

Registrado e Publicado
Em 27 de junho de 2024
Nome: *Thierry*
Mat. 44323

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

LEI N° 1.121 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Ementa: "Institui a Política Pública Municipal através do PMPI – Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Paudalho – PE, Constante no Anexo Único, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Pública Municipal pela Primeira Infância, com respectiva normatização através do PMPI - Plano Municipal pela Primeira Infância, que visa a plena efetivação dos direitos da criança em primeira infância, tendo como público alvo do nascituro até os 06 (seis) anos de idade.

Art. 2º. O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Paudalho-PE, constante no anexo único, tem vigência de 2023 até 2033.

Parágrafo Único: Findo a vigência, constantes no caput do artigo 2º, o PMPI, constante no anexo único deverá ser atualizado em todos os seus termos e encaminhado para a Câmara Municipal para que se programe a política pública dos próximos 10 (dez) anos.

Art. 3º. Os princípios, diretrizes e metas para a formulação e a implementação das políticas públicas para o desenvolvimento integral da primeira infância no Município de Paudalho-PE estão inclusos no Anexo Único, o qual é parte integrante do presente Projeto de lei.

Parágrafo Único: A implementação das diretrizes e metas estabelecidas no PMPI estarão, sempre condicionadas à existência de dotação orçamentária, capacidade financeira e prévia anuência das respectivas secretarias envolvidas.

Art. 4º. O PMPI será acompanhado pelos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- II. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

III. Comitê para Criança e Adolescente em Risco – CRIAR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão definidos em assembleia pelos órgãos constantes nos incisos I a III.

Art. 5º. O PMPI será objeto de atualizações e reformulações a cada 02 (dois) anos, mediante fóruns, consultas públicas e apreciação do CMDCA.

Art. 6º. As ações finalísticas previstas no PMPI, anexo único, serão executadas de forma intersetorial pelas Secretarias Municipais demandantes constantes no anexo único do PMPI e coordenadas pelos órgãos elencados no Art. 4º.

Art. 7º. Caberá ao CMDCA:

- I. Monitoramento e avaliação do programa;
- II. Realização de estudos de realidade e acompanhamento de demanda para a constante ampliação do programa;

Art. 8º. O poder Executivo Municipal assegurará os recursos financeiro, materiais e de pessoal necessários ao cumprimento do plano municipal pela primeira Infância – PMPI.

Art. 09º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2024.

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05390138465

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390138465
Dados: 2024.06.27 12:14:08
-03'00'

Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito Constitucional

Construindo um novo amanhã!

PMPI

PLANO MUNICIPAL PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA 2023-2033



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PAUDALHO/PE

Paudalho/PE



PSGD PAUDALHO

**PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTIA DOS DIREITOS
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Prefeito Municipal:
Marcello Campos Fuchs Gouveia

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Valquíria Marinho de Barros

Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Paula Frassinette Wanderley Marinho

Secretaria Municipal de Saúde:
Maria Lúcia Matias Ferreira

Presidente do COMDICA:
Iaci Maria da Silva

Técnica responsável concepção e redação
Cristiane Maria da Silva
Assistente Social – CRESS/PE: 5658

Articulador(a) do Selo UNICEF no Município:
Ainoã de Luna Gomes



Ilustrações fonte: PMPI/guia_metodologico_selo_unicef_edicao-2021-2024.pdf

**COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - CMAA
COMITÊ CRIAR – COMITÊ PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM RISCO**

Representante do Poder Executivo Municipal
MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Representante do Poder Legislativo Municipal
HERISTOW ROUNYELY ARAGÃO

Representante do Poder Judiciário Municipal
IARLY JOSE HOLANDA DE SOUZA

Representante do Ministério Público Municipal
CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA

Representante da Defensoria Pública
LINDALVA F. DE OLIVEIRA

Representante do COMDICA
IACI MARIA DA SILVA

Representante do Controle Social – CMAS
LAUDICEIA DE CAMPOS PEREIRA

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
CRISTIANE MARIA DA SILVA

Representante do PAIF
MARCILENE MARIA DA SILVA

Representante das Famílias (Criança feliz)
MARIA CLÁUDIA PINHEIRO DA SILVA

Representante da Associação Comunitária dos Direitos das Crianças e Adolescentes
VALQUÍRIA MARIA DA SILVA

Representante do Conselho Municipal de Saúde
JOSIMERE SANTANA TAVARES DE ARRUDA

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
MARILIA GABRIELA SILVA SANTANA

Representante do Conselho Municipal de Educação
ANA KARINA CARNEIRO DO MONTE SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes
RENATA DE ARAUJO COSTA

Representante do Gabinete do Prefeito
EDMAURO CÉSAR ANDRADE DE LIMA

Representante do Conselho Tutelar
LUÍZA VALQUIRIA BATISTA ESTACIO

Representante da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Lazer e Juventude
MARIA CELESTE AGUIAR DA SILVA

Representante do Conselho de Cultura
ÂNGELA MARIA NOVAES CAHÚ

Representante do NUCA
DEVID DE FRANÇA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
JOSÉ ROBERTO GOMES DO MONTE

Representante da Secretaria Municipal de Obras
LALLINE DANIELLE VILARIN PALHA

Representante da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional – SEDEMAQ
JACILENE ÂNGELA DE SANTANA

Representante da Guarda Civil Municipal
REBECA ISIS CORREIA FIGUEREDO

Representante da Coordenadoria Municipal de Comunicação
KATIENE CARLA DA SILVA NASCIMENTO



Ilustrações fonte: PMPI/guia_metodologico_selo_unicef_edicao-2021-2024.pdf

Plano Municipal para a Primeira Infância de Paudalho/PE

Aprovado pela Resolução CMDCA nº 100/2024

LISTA DE SIGLAS

BPC Benefício de Prestação Continuada
CAS Conselho de Assistência Social
CCFV Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
CF Constituição Federal
CIT Comissão Intergestores Tripartite
CNAS Conselho Nacional de Assistência Social
CMAS Conselho Municipal de Assistência Social
CEDICA Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente
CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMDICA Conselho municipal da Criança e Adolescente
CRAS Centro de Referência de Assistência Social
CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT Conselho Tutelar
DF Distrito Federal
FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
FNAS Fundo Nacional de Assistência Social
IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
GO Grupos Operativos
ID Índice de Desenvolvimento
LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias
LGBT Lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais
LIBRAS Linguagem Brasileira de Sinais
LOA Lei Orçamentária Anual
LOAS Lei Orgânica da Assistência Social
MDS Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
NIS Número de Inscrição Social
NOB Norma Operacional Básica
ONG Organização Não Governamental
PAEFI Programa de Atendimento Especializado à Família e Indivíduos
PAIF Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família
PAB Programa Auxílio Brasil
PETI Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PNAS Política Nacional de Assistência Social
PSR População em Situação de Rua
PPA Plano plurianual
PBF Programa Bolsa Família
PCF Programa Criança Feliz
PSB Proteção Social Básica
PSE Proteção Social Especial
PSE/AC Proteção Social Especial de Alta Complexidade
PSE/MC Proteção Social Especial de Média Complexidade
RH Recursos Humanos
SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEDAS Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
SGD Sistema de Garantia de Direitos
SICON Sistema de Gestão e Condicionalidades do PBF
SIPIA-CT Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar
SNDH Sistema Nacional de Direitos Humanos
SINASE Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SUAS Sistema Único de Assistência Social

CONCEITOS FUNDAMENTAIS DA PNAS e SGD

ACOLHIDA - Processo de contato inicial do usuário com os programas sociais, ocorrendo em grande parte na recepção dos equipamentos. Seu objetivo é instituir o vínculo entre as famílias usuárias e a equipe, necessário para a continuidade do atendimento socioassistencial iniciado. Consiste na recepção e escuta qualificada das necessidades e demandas trazidas pela população, com oferta de informações sobre serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial e demais políticas setoriais, bem como sobre defesa de direitos. É primordial na garantia de acesso da população ao SUAS e de compreensão da assistência social como direito de cidadania.

ACOMPANHAMENTO FAMILIAR - Consiste na oferta de serviços planejados e continuados, em especial serviços socioeducativos para famílias e seus membros, que valorizam o convívio, protagonismo, autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento de projetos coletivos.

ANÁLISE DIAGNÓSTICA: Pesquisa dinâmica que permite uma compreensão da realidade social, incluindo a identificação das necessidades e dos problemas prioritários e respectivas causalidades, bem como dos recursos e potencialidades da família e da comunidade observando as possibilidades de ação que constituem reais oportunidades de desenvolvimento.

APOIO EMOCIONAL: Refere-se a afeição, aprovação, simpatia e preocupação com o outro e, também, diversas ações que levam ao sentimento de pertencer ao grupo. (DESEN e BRAZ, 2000).

ATIVIDADES COLETIVAS - São processos coletivos e/ou comunitários voltados para a dinamização das relações no território de abrangência do CRAS ou na junção de usuários dos demais programas. Pretende mobilizar os grupos com vista ao pertencimento, a defesa ou efetivação de direitos. Decorre também de mobilização de grupos ou comunidades; ou como decorrência de projetos coletivos propostos pelos grupos que participam de serviços socioeducativos, tendo como objetivo evidenciar as demandas da comunidade, promover uma participação ativa das famílias referenciadas, bem como agir de forma a prevenir potenciais situações de riscos sociais identificadas.

BENEFÍCIOS – De acordo com o MDS, Os Benefícios Assistenciais integram a política de assistência social e se configuram como direito do cidadão e dever do Estado. São prestados de forma articulada àsseguranças afiançadas pela Política de Assistência Social, por meio da inclusão dos beneficiários e de suas famílias nos serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais, ampliando a proteção social e promovendo a superação das situações de vulnerabilidade e risco social.

BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS – Garantia ou amparo social concedido ao cidadão que comprova não possuir meios de se sustentar ou de ser sustentado pela família. Divide-se em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (prazo indeterminado) e os Benefícios Eventuais (prazo determinado).

BENEFÍCIOS EVENTUAIS - BE'S - Caracterizam-se por seu caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Seu acesso é um direito do cidadão e como tal deve ser concedido, desvinculando-o do assistencialismo e clientelismo, primando-se pelo respeito à dignidade dos indivíduos que deles necessitem.

BPC – Benefício que garante a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo vigente ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de prover a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família.

BUSCA ATIVA - Refere-se à procura atenta com o objetivo de identificar as situações de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência, bem como suas potencialidades. O objetivo central da busca ativa é compreender a realidade social, para além dos estudos e estatísticas gerais, a fim de conhecer a dinâmica do cotidiano das populações, a realidade vivida pelas famílias, as relações que estabelece, os apoios e recursos com que conta, seus vínculos sociais e atuar sobre as situações de vulnerabilidade e risco social. O conhecimento das vulnerabilidades sociais, das situações de desigualdades a partir dos territórios, pauta-se na dimensão ética de incluir 'os invisíveis'. A busca ativa tem por foco os potenciais usuários do SUAS cuja demanda não é espontânea ou encaminhada por outras instâncias, bem como o público priorizado pelo PAIF, sendo elemento fundamental para a prevenção de situações de risco. Operacionaliza-se por meio de atividades que têm por objetivo a identificação de situações vulnerabilidade e risco social, bem como das potencialidades da família e da comunidade, contribuindo "para o conhecimento da dinâmica do cotidiano das populações (a realidade vivida pela família, sua cultura e valores, as relações que estabelece no território e fora dele); os apoios e recursos existentes e, seus vínculos sociais". (MDS, 2009).

BUSCA PRÓ-ATIVA - Identifica as potencialidades e recursos culturais, econômicos, sociais, políticos, a oferta de serviços setoriais e acessos da população a esses serviços, as redes de apoio formais e informais das famílias e as necessidades de articulação da rede socioassistencial para a efetividade da proteção social.

CADÚNICO (Cadastro Único) - É um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar mensal de até três salários mínimos. Além de servir como referência para diversos programas sociais de concessão de benefícios, permite que os Municípios e os Estados conheçam melhor os riscos e vulnerabilidades aos quais a sua população está exposta.

CONDICIONALIDADE DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL – Condições ou exigências para que as famílias possam participar ou permanecer no programa, sendo estas: Manter as crianças e adolescentes em idade escolar frequentando a escola; Cumprir com o calendário de vacinação, para as crianças entre 0 e 6 anos; Cumprir a agenda pré e pós-natal para as gestantes e mães, que objetiva assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e a contribuição para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome. Objetiva, portanto, promover o alívio imediato da pobreza, através da transferência de renda e reforçar o exercício da cidadania mediante os direitos sociais básicos na área da educação e saúde, através do cumprimento das condicionalidades.

CONDICIONALIDADES - Estado, qualidade ou caráter do que é condicional ou exigência para que um indivíduo ou família possa participar ou permanecer em um programa ou serviço social.

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social é segundo a Política Nacional de assistência Social – PNAS, *um equipamento de base territorial, localizado em áreas de vulnerabilidade social, que organiza, coordena e executa os serviços de proteção social básica da política de assistência social, a PSB*” (pág 18). O seu serviço de atendimento é ofertado às famílias, numa abordagem preventiva, procurando evitar que estas famílias tenham os seus direitos violados e fiquem expostas a situações de risco social e pessoal. O trabalho é basicamente grupal, com atendimentos e acompanhamentos individuais pontuais e de triagem, para acompanhamento, informação, orientação, encaminhamento e acesso aos programas e projetos referentes a PSB. O seu objetivo culmina com o rompimento do ciclo de reprodução da pobreza e exclusão, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e emancipação sócioeconômica. A consecução destes objetivos depende basicamente do trabalho multidisciplinar da assistência social realizada no CRAS, que oferece atuação baseada de modo integrado na perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a psicologia e o serviço social, buscando a interação dos saberes e a complementação de ações, com vistas a maior resolutividade dos serviços oferecidos, que tem como principal o Programa de Atenção Integral à Família - PAIF.

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social é segundo a Política Nacional de assistência Social – PNAS, uma unidade pública e estatal, que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física,

psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, etc.). A oferta de atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada. Essa atenção especializada viabiliza o acesso da família a direitos socioassistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção. Sua atuação é baseada de modo integrado na perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a psicologia e o serviço social, buscando a interação dos saberes e a complementação de ações, com vistas a maior resolutividade dos serviços oferecidos, que tem como principal o Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI.

DINÂMICA FAMILIAR - Compreende as características subjetivas referentes à maneira como os membros familiares se relacionam como estabelecem e mantém vínculos, como lidam com problemas e conflitos, os rituais que cultivam a qualidade das regras familiares, a definição de sua hierarquia e o delineamento dos papéis assumidos pelos membros da família.

ENCAMINHAMENTOS - Consiste no processo de articulação voltado para a promoção do acesso dos usuários do SUAS aos demais serviços socioassistenciais e socioeducativos, políticas setoriais e programas de transferência de renda e benefícios assistenciais. Sua efetividade depende de um investimento dos municípios, na promoção da intersetorialidade local, bem como da capacidade da gestão local em estabelecer fluxos de encaminhamentos e articulações intersetoriais no âmbito do seu território de abrangência. Os encaminhamentos constituem importantes instrumentos de inclusão e, em consequência, de desenvolvimento social, pois formam uma rede de proteção social com potencialidade de articular os diversos saberes e práticas que apresentem respostas inovadoras à complexidade das situações de vulnerabilidade social.

ENTREVISTA SOCIAL - É um procedimento técnico que serve para acolher, conhecer, coletar dados, orientar, acompanhar, avaliar e indicar elementos para trabalhar com a família e avaliar junto com ela as situações de riscos de violação de direitos. Deve ser realizada em local que assegure a privacidade das pessoas entrevistadas e deixar clara ao entrevistado a questão de sigilo ético envolvida neste momento.

EQUIPES DE REFERÊNCIA - São aquelas constituídas por servidores responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial.

EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - É caracterizada pela ocorrência de uma relação sexual/sexualizada entre uma criança ou adolescente e um adulto, mediada pela troca de favores ou dinheiro. A pornografia, as trocas sexuais, o trabalho sexual infanto-juvenil agenciado, o turismo sexual, o tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual e a prostituição são entendidas como manifestações desse fenômeno.

FAMÍLIA - Pessoas com relações por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade. Segundo a Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988), o conceito de família foi ampliado, passando a ser intitulada base da sociedade.

FAMÍLIA AMPLIADA ou EXTENSA - Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou o adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade". (Mota, Rocha e Mota, 2011).

FAMÍLIA CONVIVENTE – São famílias compostas de duas ou mais unidades nucleares, parentes ou não parentes, que residem em um mesmo domicílio, mas não compartilham rendas e despesas. "As famílias conviventes podem dividir as despesas habituais da casa: aluguel, água e luz, mas não compartilham outros gastos nem dividem os rendimentos". (Manual do entrevistador CADÚNICO).

FAMÍLIA HOMOAFETIVA/HOMOPARENTAL - Consiste na união entre duas pessoas do mesmo sexo e seus filhos. De acordo com Maria Berenice Dias "passando duas pessoas ligadas por um

vínculo afetivo a manter relação duradoura, pública e contínua, como se casadas fossem, elas formam um núcleo familiar à semelhança do casamento, independentemente do sexo a que pertencem". (DIAS, 2009).

FAMÍLIA MONOPARENTAL - Família constituída por um de seus genitores e filho, ou seja, por mãe e filho, ou pai e filho, decorrente de produção independente, separação dos cônjuges, morte, abandono, podendo ser biologicamente constituída e por adoção. Reconhecida como entidade familiar na Carta Magna, artigo 226, §4º: "comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes". (Mota, Rocha e Mota, 2011).

FAMÍLIA NATURAL - O ECA em seu Art. 25 define como família natural "a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes".

FAMÍLIA NUCLEAR - Consiste num homem, numa mulher e nos seus filhos, biológicos ou adotados, habitando num ambiente familiar comum. A estrutura nuclear tem uma grande capacidade de adaptação, reformulando a sua constituição, quando necessário.

FAMÍLIA RECONSTITUÍDA - É a estrutura familiar originada do casamento ou da união estável de um casal, na qual um ou ambos de seus membros têm filho ou filhos de um vínculo anterior. Em uma formulação mais sintética, é a família na qual ao menos um dos adultos é um padastro ou uma madrasta. Nesta categoria entram tanto as novas núpcias de pais viúvos ou mães viúvas como de pais divorciados e de mães divorciadas e pais e mães solteiros. Alude, assim, não só a reconstituição como o estabelecimento de um novo relacionamento, no qual circulam crianças de outro precedente.

FAMÍLIA UNIPESSOAL - Pessoa morando sozinha em uma casa.

LGBT – Esta nomenclatura significa: Lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. No entanto, distinção de cada orientação sexual e identidade de gênero identificadas pormenorizadamente numa sigla que é aumentada e modificada periodicamente para contemplar os diversos segmentos a ela pertencentes perpassa pelo trabalho de valorização destas minorias através do combate à discriminação por eles/elas sofrida. Visa também a defesa de seus direitos, os quais, devem ser compreendidos não sob o equivocado prisma da criação de novos direitos, mas sim sob a correta ótica da aplicação dos direitos humanos a todos, indiscriminadamente. Trata-se da aceitação dos princípios fundamentais sobre os quais todos os direitos humanos estão assentados: a igualdade de valores e a igualdade de dignidade de todos os seres humanos.

MOVIMENTO TRANSGERACIONAL: Representa os processos que são transmitidos pela família de uma geração a outra e se mantêm ao longo da história familiar" (FALCKE E WAGNER, 2005).

NEGLIGÊNCIA - Omissão em termos de prover as necessidades físicas e emocionais de uma criança ou adolescente. Configura-se quando os pais (ou responsáveis) falham em termos de alimentar, de vestir adequadamente seus filhos, de prover educação e supervisão adequadas e quando tal falha não é o resultado das condições de vida além do seu controle. (AZEVEDO & GUERRA, 2007).

PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, destina-se ao atendimento, acompanhamento, apoio e orientações a famílias com um ou mais membros em situação de violação de direitos, compreendendo atenções e orientações direcionadas para a promoção destes direitos, a preservação e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais. É ofertado através do CREAS.

PAIF – Programa de Atendimento Integral à Família que desenvolve ações preventivas e serviços básicos continuados para famílias em situação de vulnerabilidade social, nas localidades diagnosticadas com maior incidência de risco social e pessoal. A localidade após este diagnóstico é delimitada geograficamente sendo considerada como território de abrangência onde são ofertadas as ações do PAIF através do CRAS.

PAB – Programa Auxílio Brasil que é gerido pelo MC com a coparticipação/responsabilidade dos Municípios, faz parte da Proteção Social Básica inserida no SUAS e se destina às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza - famílias com renda per capita a partir de até ¼ do salário mínimo, que são classificadas de acordo com a ordem decrescente deste valor base. Estas famílias deverão estar cadastradas no CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais. Se efetiva através da transferência direta de renda com transferência pecuniária mensal, com valor calculado de acordo com a composição e situação de vulnerabilidade da família.

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Principal e maior programa sociassistencial brasileiro. Trata-se de um programa de transferência de renda através do repasse direto de recursos dos fundos de Assistência Social aos beneficiários, como forma de acesso à renda, visando o combate à fome, à pobreza e outras formas de privação de direitos, que levem à situação de vulnerabilidade social, criando possibilidades para a emancipação, o exercício da autonomia das famílias e indivíduos atendidos e o desenvolvimento local.

PROGRAMAS - Compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência, definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais, não se caracterizando como ações continuadas.

PROJETOS SOCIAIS - Caracterizam-se como investimentos econômico/sociais nos grupos populacionais em situação de pobreza, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhes garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – Proteção de caráter preventivo que visa fortalecer os laços familiares e comunitários. Os serviços acontecem nos Centros de Referência da Assistência Social- CRAS e rede socioassistencial. Segundo a PNAS “*proteção social básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social, com o objetivo de assegurar direitos e propiciar a construção da autonomia das famílias, seus membros e indivíduos. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos*” – pág.18. A PNAS preconiza que os seus serviços sejam oferecidos nos Centros de Referência da Assistência – CRAS, ofertando aos usuários, suas famílias e grupos ações, programas e serviços de proteção social básica que promovam a inclusão social e acesso às políticas públicas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade bem como prevenir as situações que indicam risco potencial. A avaliação detalhada da PSB no município demonstra que Paudalho comporta áreas urbanas, periféricas e rurais que apresentam fragilidades e vulnerabilidades sócioeconômicas, ocasionadas pelos mecanismos de exclusão social que demandam intervenções sociais continuadas no nível de PSB.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- Proteção Social Especial organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. Na organização das ações de PSE é preciso entender que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, assim, trabalho social especializado. De caráter continuado, promove a potencialização de recursos para a superação e prevenção do agravamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como: violência física, psicológica, negligência, abandono, violência sexual (abuso e exploração), situação de rua, trabalho infantil, práticas de ato infracional, fragilização ou rompimento de vínculos, afastamento do convívio familiar, dentre outras. Alguns grupos são particularmente vulneráveis à vivência destas situações, tais como crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, populações LGBT, mulheres e suas famílias.

REDE SOCIAL - É um sistema composto por pessoas, funções e situações dentro de um contexto, que oferece apoio instrumental e emocional à pessoa, em suas diferentes necessidades.

REDE SOCIOASSISTENCIAL – Definida pela NOBSUAS como aquela composta pelo “conjunto integrado de ações de iniciativa pública e a sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas estas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade”. (MDS 2005)

REFERÊNCIA e CONTRAREFERÊNCIA - Entende-se por referência os encaminhamentos feitos pelo serviço a quaisquer serviços socioassistencial ou para outra política setorial, enquanto que a contrareferência seria o retorno sobre o resultado do atendimento nestas outras unidades e sua informação ao serviço de origem. (MDS, 2009).

RISCO SOCIAL - Relaciona-se com a probabilidade de um evento acontecer no percurso de vida de um indivíduo e/ou grupo, podendo, portanto, atingir qualquer cidadão (ã). Contudo, as situações de vulnerabilidades sociais podem culminar em riscos pessoais e sociais, devido às dificuldades de reunir condições para preveni-los ou enfrentá-los, assim, “as sequelas podem ser mais ampliadas para uns do que para outros” (SPOSATI, 2001).

SEGURIDADE SOCIAL – Conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, previdência e à assistência social”. (Art. 194 da CF/88).

SERVIÇOS - Atividades continuadas, definidas no art. 23 da LOAS, que visam a melhoria da vida da população e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas desta, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas nessa lei. A Política Nacional de Assistência Social prevê seu ordenamento em rede, de acordo com os níveis de proteção social: básica e especial, de média e alta complexidade.

SISTEMA de GARANTIA de DIREITOS (SGD - Conjunto de órgãos, entidades, autoridades, programas e serviços de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, que devem atuar de forma articulada e integrada, na busca de sua proteção integral, nos moldes do previsto pelo ECA e pela Constituição Federal, no campo da defesa e promoção dos direitos. (...) Suas ações são promovidas pelo Poder Público (em suas esferas – União, Estado, DF e municípios – e poderes do Executivo, Legislativo e Judiciário) e pela sociedade civil, sob três eixos Promoção, Defesa e Controle Social. (CONANDA, 2006).

SITUAÇÃO DE RUA – Indivíduos ou grupos que convivem na rua por diversos motivos e diferentes realidades, mas que têm em comum a condição de pobreza absoluta, vínculos interrompidos ou fragilizados e falta de habitação.

SITUAÇÃO DE RUA COM MANUTENÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS - Pessoas que buscam renda para seu próprio sustento e/ou para sua família (via mendicância ou furtos), que se alimentam, têm lazer e eventualmente, dormem na rua. Apresentam abandono progressivo da escola, uso de drogas e não retorno diário à família. (RIZZINI, 2003).

SITUAÇÃO DE RUA SEM MANUTENÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS – Pessoas que vivem nas ruas com ou sem mendicância ou furtos, que se alimentam, têm lazer e eventualmente e dormem na rua. (AZEVEDO & GUERRA, 2007).

TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS – Aprovada pela Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, define e normatiza os Serviços Socioassistenciais por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a disposição a seguir: Serviços de Proteção Social Básica - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço

de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

TRABALHO INTERSETORIAL - Refere-se a um processo organizado e coletivo, dependente de uma ação deliberada, que pressupõe a ideia de conexão, vínculo, relações horizontais entre parceiros, interdependência de serviços, o respeito à diversidade e a particularidades de cada setor participante.

USUÁRIOS - Cidadãos e grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e riscos. Pessoas com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, independente dos ciclos de vida. Podem apresentar características como: identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal por deficiências; exclusão ocasionada pela pobreza; exclusão no acesso às demais políticas públicas; vítimas de diferentes formas de violência no próprio núcleo familiar, ou causadas por grupos e indivíduos; sem inserção no mercado de trabalho formal e informa; renda precária e ainda, pessoas envolvidas em alternativas de sobrevivência, que podem representar risco pessoal e social.

VIOLÊNCIA - É caracterizada pelo uso intencional da força e do poder, real ou sob forma de ameaça, contra si mesmo, contra outra pessoa, contra um grupo ou comunidade, que resulta ou tem grande probabilidade de resultar em ferimento, morte, dano psicológico, problemas de desenvolvimento ou privação (OMS, 2002).

VIOLÊNCIA FATAL - Atos e/ou omissões praticados, sendo capazes de causar danos físicos, sexuais e/ou psicológicos podem ser condicionantes (único ou não) da morte de uma ou mais pessoas (AZEVEDO & GUERRA, 2005).

VIOLÊNCIA FÍSICA - Corresponde ao emprego de força física, capaz de provocar dor ou ferimentos. Inclui desde um tapa até o espancamento fatal, representando um só continuo de violência (AZEVEDO & GUERRA, 2005).

VIOLÊNCIA FÍSICA SEVERA - Caracterizada por atos com alto potencial de causar danos físicos ou enfermidades.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA - Também designada como "tortura psicológica", ocorre quando alguém constantemente deprecia, rejeita, discrimina, aterroriza, ameaça, bloqueia os esforços de autoaceitação de outrem e desrespeita suas potencialidades, causando-lhes grande dano psicológico.

VIOLÊNCIA SEXUAL - Qualquer ação na qual uma pessoa, valendo-se de sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas, obriga outra pessoa – de qualquer sexo – a ter, presenciar ou participar de alguma maneira de interação sexual (OMS, 2002).

VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA A INFÂNCIA/ADOLESCÊNCIA - Qualquer contato ou interação sexual de uma criança ou adolescente com alguém em estágio mais avançado do desenvolvimento, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança ou adolescente ou utilizá-la para obtenção de estimulação sexual. Pode incluir toques, carícias, sexo oral ou relações com penetração (digital, genital ou anal) e situações em que não há contato físico, tais como voyerismo, exibicionismo, assédio, exposição a imagens ou eventos sexuais e pornografia. Tais interações são impostas à criança ou adolescente por meio de coerção (violência física, ameaça ou indução da vontade). (AZEVEDO & GUERRA, 2007).

VISITA SOCIAL DOMICILIAR - É um instrumento que possibilita avaliar a dinâmica do grupo familiar e as mudanças ocorridas a partir da intervenção da rede de serviços, além de buscar informações e subsídios que embasem laudos, pareceres e relatórios sociais, como também a prevenção de situações de violação de direitos.

VULNERABILIDADE SOCIAL - Materializa-se nas situações que desencadeiam ou podem desencadear processos de exclusão de famílias, indivíduos ou grupos que vivenciem contexto ou situação de risco produzidos pela situação econômica e/ou social.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
MARCO SITUACIONAL.....	16
MARCO LEGAL.....	17
MARCO CONCEITUAL.....	19
PÚBLICO ALVO.....	21
OBJETIVOS.....	22
DIAGNÓSTICO SOCIO TERRITORIAL MUNICIPAL DIRECIONADO AO TEMA DO PLANO.....	22
CONTROLE SOCIAL.....	54
METODOLOGIA.....	59
FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.....	69
PLANEJAMENTO PARA A POLÍTICA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA MUNICIPAL - 2023-2033.....	71
PRESSUPOSTOS E DIRETRIZES TÉCNICAS DO PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO.....	72
ÁREAS TEMÁTICAS DO PMPI.....	78
TEMAS PMPI DISTRIBUÍDOS NAS HASTES PSGD-PAUDALHO.....	79
CONCEITOS DAS TABELAS DO PLANO DE AÇÃO.....	81
EIXOS PRIORITÁRIOS PMPI	81
PLANO DE AÇÃO	83
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	98
REFERÊNCIA.....	109
ANEXOS.....	110

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho denominado PMPI – Plano Municipal para a Primeira Infância é o resultado de amplo debate intersetorial sobre a necessidade do planejamento de ações que possam efetivar a Garantia de Direitos e Proteção à Primeira Infância no Município de Paudalho. Trata-se, portanto, de iniciativa da Prefeitura Municipal de Paudalho através da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS, com o apoio do Comitê COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e do Comitê para Criança e Adolescente em Risco – CRIAR.

O planejamento do PMPI teve como linhas de ação o Artigo 227 da constituição Federal de 1988, Lei federal Nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, e da importante prerrogativa da gestão municipal que é a prioridade absoluta à criança, sobretudo no importante momento da Primeira Infância, garantida pela Legislação supracitada.

Construído intersetorialmente terá validade de 10 (dez) anos, a partir da data de sua aprovação, no entanto, conforme seu Caderno de Orientações. Embora deva ser um instrumento com uma visão de longo prazo, com metas, ações e indicadores para um período de 10 anos, é essencial pensar em planejamentos de ação mais curtos, que atendam necessidades mais urgentes. Nesse sentido, para o desenvolvimento das iniciativas relacionadas ao Selo UNICEF, o PMPI precisará de avaliações periódicas, descritas na sua metodologia.

O referido documento é composto de duas partes principais aprovadas em reuniões deliberativas, em que a primeira compila o embasamento teórico e metodológico, que norteou a concepção da segunda parte, que é o Plano de Ação em si, apresentado em eixos temáticos, de acordo com a orientação do Selo UNICEF. O PMPI tem como objetivo geral o fortalecimento das políticas sociais voltadas para a criança em Primeira Infância do município de Paudalho na perspectiva de oferecimento de suporte sistêmico e desenvolvimento sustentável, possibilitando proteção social e garantia de direitos, tendo como meta o progresso em coletividade e a cidadania plena, usando para esta finalidade os objetivos específicos que darão suporte ao fortalecimento das políticas sociais voltadas ao segmento em tela e o estabelecimento de planejamento desta política pública no município de Paudalho, mediante ações intersetoriais. Tais ações deverão ser efetivadas pelos setores governamentais e não governamentais, envolvendo sobretudo a rede socioassistencial e a política pública municipal para criança e adolescente, denominada Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente – SGDCA.

A proposta ora apresentada leva em consideração o atendimento e proteção à criança, na sua principal fase de formação, da primeira infância. Estabelece-se assim, que seja efetivada de maneira prioritária e integral, por meio de oferecimento de serviços de assistência e proteção social, saúde, educação, cultura e profissionalização, desenvolvimento social sustentável e cultura de paz. Planeja desta forma o fortalecimento desta política pública, tendo como área de abrangência todo o território municipal e como público alvo a criança em fase de primeira infância.

Este documento cumpre a responsabilidade do Poder Público com a concretização do planejamento, sendo este construído e realizado pelos diversos atores sociais que colaboraram para a sua confecção. Pretende desta forma, implantar um novo conceito de planejamento desta política pública no município de Paudalho, mediante ações intersetoriais, apresentado além as metas, uma metodologia inovadora e de fácil implementação nas ações transversais entre as diversas esferas e serviços dos múltiplos organismos governamentais e não-governamentais do município.

É importante lembrar que a efetivação das ações ora planejadas depende do esforço geral da sociedade e do entendimento de que a garantia de direitos e a proteção à criança em Primeira Infância não são apenas de responsabilidade do Poder Público. Para que o PMPI atinja suas metas

se faz imprescindível que todos os envolvidos tenham entendimento da sua responsabilidade como atores sociais preconizadas no Artigo 227 da Constituição Federal, o qual estabelece: “É dever da **família, da sociedade e do Estado** assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

O presente Plano Municipal expressa todos estes compromissos na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças em Primeira Infância no Município de Paudalho/PE.

2. MARCO SITUACIONAL

O Art. 86 do ECA estabelece: “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” - ECA.

Expressa-se como resultado de um trabalho iniciado em 2009, com ampla participação do governo e da sociedade, onde o CONANDA aprovou os eixos, as diretrizes e as estratégias do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, eixos os quais se baseia a confecção do presente plano. Neste entendimento o mesmo foi confeccionado, com proposta de execução numa perspectiva intersetorial, articulada, descentralizada e continuada, proposta esta, que também é orientada pelo Plano Nacional pela Primeira Infância – PNPI.

Diante destas situações constatou-se a necessidade de confecção do Plano Municipal para a Primeira Infância - PMPI, necessidade esta apresentada à atual gestão da SEDAS que prontamente acolheu a ideia sendo também compartilhada e aceita a ideia de efetivação do Comitê CRIAR – Comitê para a Criança e Adolescente em Risco, já oficializado pelo Decreto Nº 90 de 07 de agosto de 2019.

Felizmente, desde o início da confecção deste plano algumas etapas do processo já estavam consolidadas e com seu resultado devidamente arquivado pela Casa dos Conselhos da Política Nacional de Assistência Social, face ao processo de fortalecimento da rede socioassistencial do município. Neste processo foram mobilizados representantes de todas as políticas públicas, serviços desenvolvidos pelas Organizações/entidades sociais e pelas demais instituições existentes em nosso município que desenvolvem algum tipo de programa ou atividade com os segmentos sociais, em especial, criança, adolescente e família. O resultado desta participação democrática engloba sobretudo as deliberações das últimas duas Conferências Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente, que tiveram participação e representação expressiva deste público alvo.

Após o levantamento deste primeiro material, iniciou-se a articulação com a Vigilância Socioassistencial do município para obtenção de maiores informações relacionadas à criança e adolescente no Diagnóstico Socioterritorial de Paudalho. No referido diagnóstico observou-se que além do levantamento de dados, a Coordenação de Vigilância Socioassistencial- VSP apresenta através de análise proposições e planejamento de intervenções relacionadas às demandas existentes. Desta forma, a técnica responsável pela referida Coordenação foi solicitada para a assessoria técnica e condução do planejamento e elaboração do PMPI. Assim aceito, a responsabilidade de concepção e elaboração do PMPI ficou à cargo da Assistente Social e Coordenadora da VSP da SEDAS, que iniciou juntamente com a Casa dos Conselhos e COMDICA a articulação dos encontros intersetoriais necessários ao complemento do diagnóstico das principais demandas municipais relacionadas à temática deste plano, conforme cronograma em anexo.

De posse deste levantamento fora realizada a consolidação dos dados levantados, informações as quais foram apresentadas na primeira reunião da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF e do Grupo

de trabalho, que iniciou o planejamento do PMPI a partir de discussões sobre as principais problemáticas e metas a serem alcançadas.

As reuniões subsequentes de planejamento aconteceram conforme cronograma mencionado, as quais tiveram como metodologia: 1- apresentação da primeira parte do plano – parte técnica e 2- apresentação do Plano de Ação elaborado de acordo com diagnóstico socioterritorial e respectivas deliberações resultantes dos eventos, conferências e encontros intersetoriais e proposições da Comissão de Elaboração. A metodologia de planejamento de ações aconteceu por divisão em temáticas ligadas à criança e ao adolescente, referentes Eixos orientadores do PMPI.

Tais eixos, juntamente com as Áreas temáticas do PMIA e dos Eixos Prioritários do PMPI comporão a metodologia PSGD – Proteção Social e Sistema de Garantia de Direitos, que de todos os 17 ODS's, - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável formarão a Política Municipal para a Infância e Adolescência.

O período de execução do plano deverá ser decenal e ter início formal a partir de sua data de aprovação pelo COMDICA, onde seu acompanhamento de cumprimento de metas deve ser realizado por este mesmo órgão de controle social. Tal acompanhamento deverá ser dividido em módulos, onde o principal instrumento será o instrumental de monitoramento PMPI, que deverá ser apreciado nas reuniões ordinárias COMDICA/COMITÊ CRIAR.

O planejamento preconiza que a mobilização para o cumprimento do Controle Social sobre o financiamento e a efetivação da Política Municipal para a Primeira Infância ficará à cargo do COMDICA e fortalecido tecnicamente pela SEDAS – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

O marco central estabelecido no processo de construção do PMPI foi o entendimento de que para estabelecer e/ou fortalecer esta política pública no município, se faz imprescindível o fortalecimento da intersetorialidade e esquematização de fluxos e parâmetros que formalizarão e direcionarão o cumprimento e efetivação deste importante sistema proteção social e garantia de direitos.

3. MARCO LEGAL

A legislação nacional e internacional estabelece a importância da promoção e proteção dos direitos humanos, preconiza na sua maioria, a criação de mecanismos que garantam o atendimento e proteção de crianças, principalmente na primeira infância - suas famílias em suas necessidades – resguardando o direito de participação de seus representantes na elaboração das políticas públicas.

O entendimento do conceito de prioridade foi formulado desde 1959, na Declaração Universal dos Direitos da Criança, e fortalecido em 1989, na Convenção Internacional sobre os Direitos das Crianças, ambos da Organização das Nações Unidas (ONU).

No nosso país a Constituição Federal reforça esta visão quando estabelece em seu Art. 227 que: compete à família, juntamente com o Estado, sociedade em geral e a comunidade, “assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais”, corroborado pela Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA, que reforça este princípio, e no Art. 4º a necessidade de respeito à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento, bem como, a doutrina da prioridade absoluta.

Preconiza-se ainda que as crianças e os adolescentes têm como direitos subjetivos: liberdade, dignidade, integridade física, psíquica e moral, educação, saúde, proteção no trabalho, assistência social, cultura, lazer, desporto, habitação, e a um meio ambiente de qualidade. Assim sendo, o Plano Municipal para Primeira Infância ambiciona a efetivação destes direitos constituídos, e ainda, o favorecimento do desenvolvimento pleno deste público alvo no município de Paudalho, tendo a Constituição Federal como bússola e o Estatuto da Criança e Adolescente - ECA como caminho a seguir. Tal caminho a ser seguido deve primordialmente reconhecer a criança e o adolescente como sujeito de direitos e com o tal, deverá ser tratado especificamente na Primeira Infância de acordo com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei no 13.257, de 2016).

Além desta garantia, observar-se-á a preconização do ECA quanto à necessidade de instituição no território de um sistema que garanta os direitos fundamentais da criança e do adolescente, conforme seu art. 3º.

A respeito dos direitos fundamentais, o ECA, traz consubstanciado no art. 4º ao 7º e no caput do art. 19 o direito à vida, saúde e convivência familiar e comunitária.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 5º fica estabelecido que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, sendo punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento saudável e harmonioso, em condições dignas de existência.

Art. 19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

Sobre a responsabilidade da sociedade e do Estado o art. 88, incisos I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente, e estas visam conamar a participação da sociedade civil para atuar de forma participativa e paritária perante os organismos governamentais, para laborar as políticas de atendimento na área da infância, estabelecendo também o surgimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, nos três níveis de poder. Ambas determinações devidamente cumpridas e com atuação intersetorial formaliza-se nesta oportunidade através do presente plano.

A necessidade de elaboração do PMPI fundamenta-se sobretudo na ideia de elaborar um plano voltado a esse segmento da população, ideia esta, desenvolvida inicialmente pela Rede Nacional Primeira Infância – RNPI, ainda em 2009 e 2010, onde foi criado um plano nacional, propondo diretrizes a serem cumpridas pela União, estados e municípios, conforme sua competência. Tal Plano teve como marco legal sua aprovação pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), em dezembro de 2010.

Outro importante subsídio que fundamenta a elaboração do PMPI é Marco Legal da Primeira Infância, sancionado em 2016, o qual estabelece em seu artigo 8º, parágrafo único, que a União deve prestar assistência e buscar a adesão dos estados, Distrito Federal e municípios para que desenvolvam seus próprios planos.

Assim sendo, o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI é uma maneira de trazer estes fundamentos legais para o nível local, garantindo direitos com a qualidade e a abrangência necessárias à efetivação desta proteção como política pública municipal. Outra garantia importante orientada pelos marcos legais e pelo Selo UNICEF é que este planejamento de longo prazo seja

garantido como política pública, por meio da aprovação do Poder Legislativo. Tornando-se assim em Lei após sua sanção, passando a fazer parte do Plano Plurianual (PPA) do município, fortalecendo-se então como Plano de Estado – e não de governo – fator que garantirá a continuidade como política pública municipal porque não se esgotará ao fim dos mandatos.

4. MARCO CONCEITUAL

Este instrumento de planejamento parte da premissa de conter em si um produto de construção social, participativa e estratégica para nortear a formação da Política Pública Municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança em Primeira Infância, bem como, a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos – SGD para os próximos 10 (dez) anos, contados a partir da Resolução COMDICA de aprovação do presente documento.

Considerando como principal referência o Estatuto da Criança e do Adolescente, temos como importantes os seguintes marcos conceituais:

De acordo com o ECA a criança e o adolescente são “sujeitos de direitos”. Tal conceito traz em si a concepção de que tanto a criança, quanto o adolescente são considerados como indivíduos dotados de personalidade e vontade que, na sua relação com o adulto, não podem ser entendidos ou tratados como seres que não possuem cognição e vontade própria, devendo, portanto, ter suas opiniões respeitadas e avaliadas nas decisões que lhe dizem respeito, devendo ainda ser ouvidos, respeitados e considerados de acordo com suas capacidades e grau de desenvolvimento.

Os estudos e discussões que embasam este documento preconizam ainda que tais sujeitos devem ser compreendidos como personalidades em construção, por estarem em desenvolvimento. E, para que este desenvolvimento seja pleno, além dos elementos fundamentais oferecidos na socialização primária, devem-lhes ser oferecidos elementos que lhes tragam valores fundamentais como: educação, lazer, cultura e esportes.

Neste sentido, em todas as fases de planejamento, os representantes das crianças, ou seja, seus responsáveis, foram motivados a conversar e entender os anseios e vontades das crianças, trazendo para o planejamento o retorno dessas opiniões simplificadas, mas não menos importantes. A valorização dos anseios das crianças, se deu pelo aprendizado adquirido no embasamento teórico e conceitual levantado por ocasião do início deste trabalho.

Dessa forma a equipe de trabalho e posterior comissão aprendeu que a primeira infância é considerada pela ciência como a melhor época para estimular o cérebro e que as vontades dessas crianças devem ser valorizadas e estimuladas. Entendeu-se ainda que uma grande fonte de conhecimento sobre esta fase da vida seriam os conceitos e orientações da neurociência, que é um ramo do conhecimento que se dedica ao estudo do sistema nervoso e das funcionalidades que o compõem. Tal ciência comprova que tanto a cognição quanto a boa nutrição são fundamentais na formação da criança, sendo igualmente fundamental a vivência em um ambiente que conta com estímulos saudáveis – como cuidado, afeto, carinho e interações frequentes com os adultos importantes para a criança. E, como o cérebro da criança está sempre aprendendo, aproveitou-se para estimular a participação social e a valorização da opinião dos indivíduos em primeira infância na concepção de ideias para este plano.

Quanto às políticas públicas que devem ser garantidas pelo Estado, além do ECA, tem-se como marco conceitual a Constituição Federal de 1988 e suas leis complementares que orientam sobre os diversos campos de atuação de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, onde o maior

desafio do presente plano deverá ser a garantia da ampla efetivação e oferecimento destas obrigações, sendo principal norte o Artigo 7º do ECA: “*A criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento saudável e harmonioso, em condições dignas de existência*”.

O PMPI traz grande avanço no Sistema de Garantia de Direitos municipal, Sistema este que, de acordo com a resolução nº 113 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da criança e do Adolescente) constitui-se como: “*Articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal*”. (Art.1º). Desta forma, o PMPI compreendendo a importância do SGD, formaliza, esquematiza e norteia as ações da rede intersetorial responsável por sua efetivação.

Outro aspecto conceitual imprescindível na construção deste plano é o papel das discussões e deliberações que são o resultado dos Encontros intersetoriais, Conferências Municipais e Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, momentos importantes de deliberação sobre a efetivação desta Política Pública Municipal e seu fortalecimento. Momentos em que a sociedade Paudalhense – com ampla representação de crianças e adolescentes – discutiu os assuntos prioritários e deliberou sobre o que entende como importante para a realidade local.

O resultado desta discussão – deliberações – juntamente com o diagnóstico socioterritorial, serviram de parâmetro para o planejamento intersetorial e multidisciplinar, acrescidos da metodologia que atrela tais decisões aos ODS's - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – os quais, compilados formam o Plano de Ação deste documento.

Completando a construção dos marcos conceituais presentes no planejamento do PMPI, tem-se como norteamento a construção de Diretrizes do mesmo, que são as mesmas do Plano Municipal para a Infância e Adolescência - PMIA, a seguir:

- 1- Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;
- 2- Proteção e Defesa dos Direitos Humanos e Sociais;
- 3- Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes nas decisões que lhes dizem respeito;
- 4- Controle Social na Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- 5- Fortalecimento do SGD – Sistema de Garantia de Direitos.

Os marcos conceituais discutidos pelos atores envolvidos na construção do presente plano são considerados desta forma como fundamentais, pois norteiam e melhoraram a construção desta política pública, para que sejam ofertados (...) “serviços de qualidade, capazes de melhorar as condições de vida das crianças e suas famílias, sobretudo as que vivem em situação de maior vulnerabilidade”. (Pag. 12)

Neste sentido, o presente planejamento ratifica e comunga da opinião descrita no caderno de orientações Selo UNICEF “sobre a importância de priorizar a primeira infância estão, de certa forma, também descritos – com outras palavras e termos – nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), uma das principais ferramentas da Agenda 2030, um plano de ação global articulado no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU). Assim sendo, temos também como marco conceitual o alcance desses objetivos, que envolvem os ODS – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável orientados pelo Unicef, a seguir:

- Objetivo Nº 1 – Erradicação da pobreza;
Objetivo Nº 2 – Fome zero e agricultura sustentável;

Objetivo Nº 3 – Saúde e Bem-estar;
Objetivo Nº 4 – Educação de qualidade;
Objetivo Nº 5 – Igualdade de gênero;
Objetivo Nº 10 – Redução das desigualdades;
Objetivo Nº 16 – Paz, justiça e instituições eficazes;
Objetivo Nº 17 – Parcerias e meios de implementação.

5. PÚBLICO ALVO

O público alvo do Plano Municipal para a Primeira Infância, a quem se destina o planejamento ora apresentado, compreende os municípios de faixa etária da primeira infância preconizada no Estatuto da Criança e do Adolescente, respeitando-se a compreensão dos períodos de desenvolvimento estabelecidos pela psicologia nas fases seguir:

De acordo com o ECA - Art. 2º “*Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade*”.

Em deliberação dos representantes COMDICA e CRIAR ficou decidido que a primeira infância será considerada nos seis primeiros anos de vida, sendo esta a delimitação do público alvo deste plano. Identificou-se, no entanto, que se faz necessário considerar a compreensão da psicologia sobre o tema, no amparo à compreensão sistêmica no planejamento de ações específicas, quando tal discussão se fizer necessária.

Desta forma, fora deliberado que o público alvo será composto pelas especificações a seguir:

1) Período Pré-Natal

É comum pensar que a vida começa com o nascimento. Porém, os nove meses (em média) que antecedem o parto são responsáveis por um complexo desenvolvimento intrauterino, pois além das características genéticas, a formação da criança também pode ser influenciada pela interação com o meio no qual o bebê se encontra. Ademais, a alimentação da mãe afeta diretamente no crescimento e o bebê, passando assim, a ser de suma importância considerar a aplicação das políticas públicas também para as gestantes e nutrizes.

2) Período da Primeira Infância

A primeira infância começa com o nascimento e vai até os 3 anos de idade, onde os cinco sentidos, a cognição e a formação vínculos familiares começa a se desenvolver. Nesta etapa há o início da percepção de si mesmo (autoconsciência) e o interesse pelo convívio social. Tais fatores tornam esta fase como a principal fase da infância e uma das maiores do desenvolvimento humano.

3) Período da Segunda Infância

Segundo os desenvolvimentistas, os cientistas do desenvolvimento, a segunda infância vai dos 3 aos 6 anos de idade. Nesta etapa o corpo tende a se tornar mais esguio e as partes do corpo começam a se assemelhar, em termos de proporções, com as de um adulto, fazendo-a importante passo de transição física que carece de cuidados ainda maiores neste sentido, sobretudo quanto aos danos causados ao físico por meio de violação de direitos, à exemplo do trabalho infantil.

As prioridades do público em segunda infância são:

Situações Extraordinárias - para faixa etária de 03 até 06 anos de idade (72 meses):

- Crianças até 72 meses beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;
- Crianças de até 72 meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no Art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Crianças em serviços de acolhimento.

FONTE <https://www.psicologiamsn.com/2015/10/8-periodos-do-desenvolvimento-humano-psicologia.html>;
<https://parentcoachingbrasil.com.br/>; Plano de Ação Criança Feliz de Paudalho

6. OBJETIVOS

6.1 GERAL

O presente trabalho tem por objetivo o Fortalecimento das políticas sociais voltadas para a criança em Primeira Infância do Município de Paudalho na perspectiva de oferecimento de suporte sistêmico e desenvolvimento sustentável, possibilitando proteção social e garantia de direitos, tendo como meta o progresso em coletividade e a cidadania plena.

6.2 ESPECÍFICOS:

- Reconhecer a Criança em Primeira Infância como Sujeitos de Direitos e efetivar o planejamento participativo contido neste documento;
- Articular e fortalecer ações intersetoriais e interinstitucionais para fortalecimento da família;
- Estimular a Igualdade e o Respeito à Diversidade;
- Respeitar aos Direitos Humanos e a universalidade desses direitos;
- Garantir o amplo acesso do público alvo deste plano às Políticas Públicas;
- Garantir a equidade e a Justiça;
- Garantir de Prioridade Absoluta;
- Efetivar a política municipal com metodologia PSGD na perspectiva da descentralização Político – Administrativa e da Municipalização;
- Garantir a Participação e Controle Social;
- Assegurar a articulação das Várias Esferas de Poder e entre Governo e Sociedade Civil;
- Assegurar a articulação, Integração e Intersetorialidade das Políticas, Programas e Serviços;
- Assegurar a transparência da Gestão dos recursos destinados à efetivação deste plano.

7. DIAGNÓSTICO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL DIRECIONADO AO TEMA DO PLANO (REFERÊNCIA-Dez/2021)

7.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO



TERRITÓRIO: 277,507

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 261060

POPULAÇÃO ÚLTIMO CENSO: 51.357- [IBGE/2010](#)

POPULAÇÃO ESTIMADA: 55.942 - [IBGE/2017](#)

DENSIDADE DEMOGRÁFICA: 196,36 hab./km²

IDH-M: 0,639 *médio* - [PNUD/2010](#)

CRESCIMENTO ANUAL: 1,3

PIB: 340 912 mil - [IBGE/2012](#)

PIB PERCAPTA: 6 518 77 - [IBGE/2012](#)

7.1.1 Índices demográficos

Os índices do quadro abaixo permitem o total conhecimento da população e das suas principais características, pois os indicadores (ou variáveis) demográficos que o compõem são importantes para o estudo da evolução da população.

INDICADORES DE DEMOGRÁFIA		
INDICADOR	SIGNIFICADO	ÍNDICE MUNICIPAL
População	Total da população (incluindo os não residentes periódicos)	51.537- Censo 2010 57.346- Estimativa atual IBGE/2021
Taxa de mortalidade	Número médio 22 de anos que um recém-nascido esperaria viver, se estivesse sujeito a uma lei de mortalidade observada em dada população, durante determinado período.	21,50 – (Datapedia – 2013)
Taxa de fecundidade total	Corresponde ao número médio de filhos que teria uma mulher, durante o período reprodutivo.	2,60
Densidade demográfica	Mostra como a população se distribui pelo território, sendo determinada pela razão entre a população e a área de uma determinada região	185,07

Taxa de urbanização	Mostra o grau de urbanização de uma determinada área ou região, e é medido pela relação entre a população urbana e a total	70,74
Taxa média geométrica de incremento	Mostra o ritmo estimado de crescimento anual da população em um determinado intervalo de tempo	1,30
Esperança de Vida	Número médio de anos que um recém-nascido esperaria viver, se estivesse sujeito a uma lei de mortalidade observada em dada população, durante determinado período.	68,89
Taxa de natalidade	Número de crianças que nascem anualmente por cada mil habitantes	8,8
População relativa – Urbana/Rural	Total da população que reside efetivamente no município.	Total - 51.537 – Censo 2010 População urbana – 36.332 População rural – 15.025
População por gênero	Quantitativo dos homens e mulheres residentes no município.	Homens – 25.205 Mulheres – 26.152

Fonte: IBGE – Censo 2010; Agência CONDEPE/FIDEM

Fonte: Pnud/Ipea/FJP – últimos dados:2000; <https://datapedia.info/cidade/4610/pe/paudalho>

Avaliação

A análise desses dados e o seu acompanhamento permitem entender o comportamento de uma população e o seu crescimento efetivo onde os índices do IBGE, apesar de obsoletos, apontam que a expectativa de vida ao nascer em Paudalho com 68,89 encontrava-se acima do nível mundial, estimada em 2008 para 67,2 anos àquela ocasião. Já a taxa de fecundidade estimada de 2,60 filhos por mulher confirma uma tendência mundial de redução no número de filhos, a qual, confrontada com a esperança de vida ao nascer pode analisar os níveis de equidade em saúde da área estudada, bem como demais serviços que oportunizam uma maior expectativa de vida. Estes dados evidenciam que embora esta média esteja satisfatória, o município precisa avançar ainda em políticas públicas que oportunizem um maior crescimento desta taxa, que é inferior ao Brasil em 6,61 pontos percentuais, ainda uma diferença considerável. Os estudos sociais consideram que as políticas públicas que devem ser mais focadas para o aumento desse índice são: as políticas de saúde, saneamento, educação, cultura e lazer, bem como, os índices de violência, criminalidade e poluição do local onde vive a população.

A densidade demográfica do Brasil é de 23,8 habitantes por quilômetro quadrado, já a de Paudalho é de 185,07 hab/Km², nesta análise considera-se que a grande extensão territorial desocupada no Brasil - à exemplo da Amazônia – justifica o índice baixo do nosso país. Neste sentido, outros fatores levam em conta que a ocupação humana no Brasil é maior no litoral ou numa zona até 520 quilômetros, explica-se porque Paudalho com extensão de 277,507 enquadra-se nos municípios acima da média nacional, levando-se em conta a justificativa supracitada. Acrescenta-se a isso o dado de que a população residente no município se concentrava no seu eixo urbano 71%, onde sua taxa de urbanização refletia 70,74%. Estas taxas são intimamente ligadas ao processo de urbanização das cidades, exatamente pelo espaço urbano oferecer comodidade e acessibilidade aos serviços, comércio e emprego. A característica rural de Paudalho confirma esta tendência, mas já evidencia mudanças de ocupação do território com a chegada de empreendimentos imobiliários, fator que demanda maior atenção nos serviços públicos de infraestrutura e de combate à violência na área rural do município. Vale ressaltar que no espaço temporal existente entre o último Censo e a atualidade, necessitou-se de construção de nova estimativa sobre a população, detalhada no item

1. Território, a qual facilitou sobremaneira o processo de planejamento da execução dos programas e serviços realizados pelo SUAS no município.

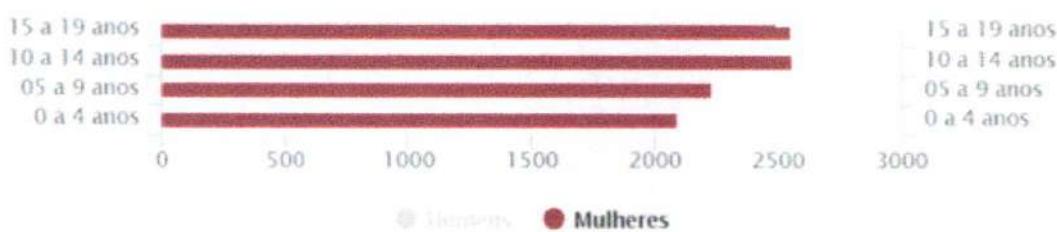
Quanto à Taxa média geométrica de incremento, a mesma considera o incremento médio da população residente em determinado espaço geográfico obtida para um período de anos compreendido entre dois momentos, em geral correspondentes aos censos demográficos. Esta taxa indica o ritmo de crescimento populacional, sendo influenciada pela dinâmica da natalidade, da mortalidade e das migrações servindo para analisar variações geográficas e temporais do crescimento populacional, realizar estimativas e projeções populacionais, bem como, subsidiar processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas públicas específicas (dimensionamento da rede física, previsão de recursos, atualização de metas). O comparativo entre os Censos 2000 e 2010 demonstra a diminuição do incremento populacional com queda de 2,53 em 2000 para 1,30 em 2010. Esta grande diferença chama atenção para uma análise aprofundada desta grande diminuição, posto que, a tendência geral é sempre do aumento. Considerando apenas o percentual de queda da taxa de natalidade supracitado, esta grande redução poderá demonstrar a tendência de um êxodo silencioso, o qual, poderá ter diversos fatores, presentes nesta análise, como: falta de oportunidade de emprego e de estudo universitário ou estudo profissionalizante.

O último índice analisado neste item refere-se à População por gênero, que subsidiará a escolha de variáveis que influenciam na criação de políticas, direcionadas aos tipos de ações a serem oferecidas por gênero. A análise do crescimento por gênero entre 2000 e 2010 aponta maior expressividade na diferença entre os gêneros, com 22.374 homens e 22.689 mulheres e em 2010, 25.205 homens e 26.152 mulheres. Este crescimento da população feminina no município carece de maior estudo, no entanto, pode ser embasado pela tendência brasileira relacionada ao alto índice de violência contra jovens negros e de baixa renda, bem como, o surgimento da possibilidade de êxodo.

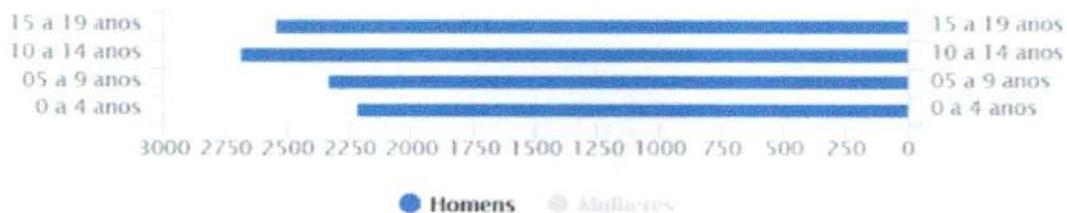
A experiência e pesquisa realizada no atendimento dos equipamentos públicos da assistência social demonstram que a maior adesão ao oferecimento dos serviços e programas do SUAS acontece pela população feminina, sendo em 91,2% dos usuários – pesquisa por amostragem no ano de 2017 – fator este, que aponta a necessidade de maior planejamento e divulgação direcionado ao público masculino, no entanto, considerando que no mínimo 91,2% do planejamento desta Política Municipal de Assistência Social deverá ser direcionado ao público feminino para que haja cobertura e adesão, e 50,92 % para as demais políticas públicas municipais.

7.2. ESTRUTURA ETÁRIA

7.2.1 Percentual Feminino – Crianças e Adolescentes



7.2.2 Percentual Masculino – Crianças e Adolescentes



7.3 POPULAÇÃO POR ETNIAS

População Municipal e Etnias

PAUDALHO - PE	POPULAÇÃO AMARELA	POPULAÇÃO BRANCA	POPULAÇÃO INDÍGENA	POPULAÇÃO PARDA	POPULAÇÃO PRETA
% População	0,56%	29,06%	0,04%	64,89%	5,45%
Habitantes	287 habitantes	14.922 habitantes	22 habitantes	33.328 habitantes	2.798 habitantes

IBGE | Organizado por Datapedia.info

7.4 ÍNDICES SOCIAIS

Instrumento auxiliar de elaboração de políticas públicas que permite elencar a situação de exclusão dos municípios de acordo com suas carências relativas, por blocos de indicadores, contribuindo, dessa forma, para uma alocação mais criteriosa dos recursos públicos. Os indicadores sociais reconhecidamente fidedignos são os fornecidos pelo IBGE – Instituto Brasileiro de geografia e Estatística, por este órgão tratar-se de organização pública responsável pelos levantamentos e gerenciamentos dos dados e estatísticas brasileiras. O IBGE é responsável pelo principal e mais completo estudo feito periodicamente sobre a população brasileira que é denominado censo ou recenseamento demográfico, o qual é descrito, segundo a ONU – Organização das Nações Unidas, como: "conjunto das operações que consistem em recolher, agrupar e publicar dados demográficos, econômicos e sociais relativos a um momento determinado ou em certos períodos, a todos os habitantes de um país ou território".

Por estes motivos a análise aqui apresentada é embasada pelo último recolhimento destas informações, no Censo Demográfico - IBGE 2010, como também pelas atualizações e estimativas do IBGE, onde os indicadores municipais e seus respectivos diagnósticos estão dispostos nas tabelas referenciadas.

7.4.1 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

O IDHM é elaborado com base nos indicadores de educação (alfabetização e taxa de frequência escolar), longevidade e renda da população, utilizado para medir o nível de pobreza e a qualidade de vida das populações.

Esse conjunto de indicadores compõem os índices dispostos no quadro abaixo, os quais são: IDH-E (Educação), IDH-L (longevidade) e IDH-R (Renda).

IDHM – 0,639		
IDH-E	IDH-L	IDH-R
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – EDUCAÇÃO	ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – LONGEVIDADE	ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO- RENDA
0,545	0,782	0,602

Fonte: Datapedia 2021 - <https://datapedia.info/cidade/4610/pe/paudalho>

Avaliação
Sobre o IDH-M quanto mais próximo de 1 o município é considerado mais desenvolvido, e assim sendo, Paudalho é mediano neste índice por estar apenas um ponto acima da metade de 1. Já a análise pormenorizada, que é feita a partir dos dados que compõem o cálculo do IDH-M avalia que 0,500 a 0,799 registra-se um estágio médio de desenvolvimento; e acima de 0,799 corresponde aos melhores valores do desenvolvimento humano no item alisado. Assim sendo, observa-se que quanto aos outros

dois itens evidenciam a necessidade de intervenção quanto ao trabalho de fomento às políticas sociais municipais ligadas à estas dimensões.

7.4.2 Indicadores Sociais

INDICADORES SOCIAIS		
INDICADOR	SIGNIFICADO	ÍNDICE MUNICIPAL
Renda per capita	Dimensão do IDH-M que avalia o padrão de vida de cada cidadão.	0,612
Crianças em vulnerabilidade	Percentual de crianças em domicílios com renda per capita menor R\$ 70,00	78,87%
Jovens em vulnerabilidade	Percentual de jovens em domicílios com renda per capita menor R\$ 70,00	24,93%
População quanto à raça/cor	Branca	29,06%
	Amarela	0,56%
	Parda	64,89%
	Indígena	0,04%
	Preta	5,45%
Faixa Etária	0 a 9 anos	17%
	10 a 17 anos	16%
	18 a 29 anos	22%
	30 a 59	36%
	A partir de 60 anos	9%
Mães chefes de família- Monoparental feminino	Razão entre o número de mulheres que são responsáveis pelo domicílio e com filhos menores de 18 anos.	24,88%
Linha de Pobreza	Rendimento mensal abaixo de $\frac{1}{2}$ do salário mínimo	36,9
Miserabilidade	Rendimento mensal abaixo de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo	27,4%
Participação na renda dos mais ricos	Participação dos 20% mais ricos da população na renda municipal	62,7% (28 vezes maior que os mais pobres)
Participação na renda dos mais pobres	Participação dos 20% mais pobres da população na renda	2,3%
Ocupação informal	Empregados cuja relação trabalhista não é sujeita a leis trabalhistas, o empregado para proteção social e benefícios trabalhistas ou trabalhadores por conta própria ou empregadores de empresas informais.	47,49%

Incidência de pobreza	Mede o índice percentual e a intensidade em que a população é afetada pela pobreza.	52,48%
GINI	Mede o índice de desigualdade social; quanto mais próximo de 1, pior é o nível.	0,39

Fonte: IBGE – Censo 2010

Agência CONDEPE/FIDEM

Fonte: Pnud/Ipea/FJP – últimos dados:2000

<https://datapedia.info/cidade/4610/pe/paudalho>

Avaliação

A análise dos dados e o seu acompanhamento permitem entender o grau de estratificação e vulnerabilidade social da população em que mesmo numa coleta antiga, refletem a desigualdade existente e os caminhos de sua metamorfose. O primeiro índice refere-se às crianças em vulnerabilidade, fator de grande importância, não só por esta faixa populacional ser prioridade na formação de políticas públicas, como também, por ter o alto índice de 78,87% das crianças do município em situação de vulnerabilidade. Ademais, acrescido ao quantitativo do número de adolescentes em vulnerabilidade ratifica-se a grande necessidade de implantação e fortalecimento de políticas públicas voltadas a este segmento populacional, sobretudo em SGD – Sistema de garantia de direitos, e nas ações preventivas em PSB - Proteção Social Básica.

Os dados que propiciam o estudo sobre as características raciais e culturais do município permitem elencar a miscigenação racial como ponto focal, apontada pela autodeclaração de cor parda, com amplo percentual de 64,89%. Ainda sobre estes dados chama-se a atenção para o pequeno percentual de autodeclaração na cor preta em apenas 5,45% e quase nenhum percentual para raça indígena em 0,04% - presume-se percentual não fidedigno - pois de acordo com observação do público alvo com o qual a assistência social trabalha entende-se que grande parte deste público possui características raciais negras e indígenas, acrescido ao fato da gênese do município ter acontecido a partir da implantação de um vilarejo num território indígena, com evolução e crescimento econômico advindo dos engenhos de cana de açúcar – Paudalho terra dos engenhos.

Sabendo-se que as entrevistas do Censo IBGE e CADÚNICO são autodeclaratórias, sugere-se o planejamento de políticas afirmativas com estes usuários, que evidenciem a representatividade num trabalho interdisciplinar, onde sejam consideradas as particularidades deste público alvo, desde doenças ligadas a características genéticas – à exemplo da anemia falciforme – até as ações ligadas à cultura, para manutenção da identidade ligada à descendência africana e indígena no município. A disparidade existente denota grande necessidade de ações em todas as políticas públicas que evidenciem a valorização racial e a discussão sobre este baixo índice de autorreconhecimento da raça/cor. Vale salientar que outro ponto a ser trabalhado é a herança discriminatória escravocrata resultante da formação da estratificação social do município e que este deve ser o foco das políticas públicas que trabalham com a dimensão socioeducativa, onde a diversidade e miscigenação e cultural/racial devem ser trabalhadas motivando-se o respeito e valorização cultural e étnica.

O dado relativo à figura parental feminina responsável pelo núcleo familiar e os seus descendentes demonstra que o município está acima da média estadual em que Pernambuco apresenta 22,15% e Paudalho 24,88%, tal fator apresenta necessidade de planejamento de um trabalho interdisciplinar organizando-se a rede socioassistencial de forma que possa dar suporte na superação das dificuldades enfrentadas por estas famílias.

Partindo-se para a análise do índice de GINI, observa-se que o mesmo reflete o resultado concreto dos demais índices sociais deste quadro em análise, índices estes, que se relacionam com pobreza e miserabilidade. Percebe-se que embora 0,39 seja aceitável, por estar abaixo dos cinquenta por cento referencial, quando é destrinchado nas demais categorias como: Linha de pobreza, miserabilidade, participação na renda e incidência de pobreza, tais índices expressam com maior clareza a realidade do município, pois focam como um microscópio nas feridas sociais enfrentadas pela população.

Outro dado que confirma esta análise é a disparidade de concentração de renda entre pobres e ricos, onde os mais ricos concentram 28 vezes mais riqueza do que os mais pobres, bem como, o índice percentual de 52,48 de intensidade em que a população é afetada pela pobreza, isso justifica o altíssimo índice de 45% da população necessitar de programas de transferência de renda, sendo o PAB – Programa Auxílio Brasil o maior deles.

É alarmante identificar que quase metade da população de um município encontra-se em situação de extrema pobreza, com renda per capita de R\$ 0,00 a R\$ 85,00, de acordo com os dados do CADÚNICO – Cadastro único dos programas sociais. Este fator evidencia que o trabalho de planejamento e efetivação de políticas voltadas à geração de emprego e renda, bem como, formação/capacitação profissional deve ser urgente, objetivando a inserção socioeconômica desta parcela vulnerável da população e, para que as mães possam ter possibilidade de trabalho, deve-lhes ser assegurado tanto a inserção no mercado de trabalho, quanto o oferecimento de vagas em creche de acordo com o percentual de demanda municipal.

7.5 ASPECTOS GERAIS

7.5.1 Índices educacionais

Verifica e avalia o cumprimento dos objetivos educacionais e permite avaliar se os estudantes estão aprendendo, se estão sendo aprovados e se estão concludo a educação básica na idade adequada. Permite ainda acompanhar a evolução do desempenho ante o planejamento dos discentes, corrigindo conceitos de movimentação e fluxo escolar acompanhando a taxa de aprovação e de repetência. Além do Censo, os índices são avaliados meio dos dados das PNADs – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios e pelo IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica e dados do Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos.

INDICADORES EDUCAÇÃO		
INDICADOR	SIGNIFICADO	ÍNDICE MUNICIPAL
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica: Combina num só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação, tendo como meta o crescimento do aprendizado.	Aprendizado 2019 – 5,27 Fluxo 2019 – 0,90 IDEB 2019 – 4,8
Taxa de abandono do ensino fundamental	Taxa de abandono é a proporção de alunos que abandonam a escola em relação ao total de alunos matriculados no final do ano letivo.	Total- 3,7
Taxa de analfabetismo por grupos de idade (2010)	Taxa que indica o percentual da população de um grupo de idade que não sabe ler e escrever um bilhete simples em relação ao total de pessoas do mesmo grupo de idade.	11 a 14 anos - 16,10 15 a 19 anos - 13,30 15 anos ou mais - 28,70 20 a 24 anos - 15,90 25 a 29 anos - 18,70 30 a 39 anos - 28,40 40 a 49 anos - 36,60 50 a 59 anos - 46,80 60 anos a mais - 60,90
Taxa de distorção idade/série no ensino fundamental	É a defasagem entre a idade e a série que o aluno deveria estar cursando no ensino fundamental.	24,80
IDHM- Educação	Dimensão do IDH-M total que avalia o acesso ao conhecimento.	0,545
Taxa de aprovação do ensino fundamental	Taxa de aprovação é o percentual de alunos que preencheram os requisitos mínimos em	84,5

	aproveitamento e freqüência, previstos em legislação, em relação ao total de alunos matriculados no final do ano letivo.	
Anos de estudo	Número médio de anos de estudo que uma geração de crianças que ingressa na escola deverá completar ao atingir 18 anos de idade, se os padrões atuais se mantiverem ao longo de sua vida escolar.	9,4
Vagas em creche (até 6 anos)	Vagas destinadas às crianças até seis anos, sendo dever jurídico do município dar efetividade integral às normas constitucionais sobre o acesso à educação básica.	322 6,53% de cobertura

Fonte: INEP
SEDUC – Paudalho

Avaliação

Os índices ora apresentados tratam-se de análise superficial desta política pública, por ser objeto de estudo e intervenção específico da sua área de competência. Está mensurado no presente diagnóstico por se tratar de importante variável componente do ser social como um todo. Neste sentido, a análise dos dados educacionais funciona como um indicativo de qualidade para a rede educacional municipal como também, para a Política Municipal de Assistência Social, visto que, a dimensão educacional é um dos mais importantes componentes de mudança social, sobretudo na mobilidade de estratificação social.

A partir destes dados a Assistência observa principalmente as faixas de usuários a serem trabalhadas na dimensão socioeducativa e observa através dos cálculos percentuais os componentes que avaliam tanto o nível de conhecimento dos alunos, quanto sua taxa de rendimento - quantos estudantes não foram reprovados nem abandonaram a escola – ampliando sua intervenção junto às famílias com demandas de abandono e suas causas como: trabalho infantil, gravidez precoce, responsabilidade com tarefas domiciliares, etc.

Já o IDEB subsidia a reflexão sobre os pontos fortes e fracos na gestão da Política educacional municipal e como os itens identificados podem ser trabalhados no planejamento multiprofissional, tendo em sua análise constatação que quanto maior a nota, maior o aprendizado dos alunos; em que a crescente evolução do município demonstra o sucesso do planejamento desta política pública que em 2019 superou a meta que seria de 4,6, atingindo 4,8.

Especificamente na área social, os índices da educação podem também calcular o percentual de alunos, por idade, subsidiando o planejamento do tipo de metodologia mais eficaz no trabalho socioeducativo nas escolas, a ser realizado pela PSB e PSE, as quais, elaboram calendário anual de trabalho interdisciplinar.

Outro ponto importante nesta parceria e no trabalho interdisciplinar com a educação municipal é o acompanhamento da condicionalidade de educação no PBF – Programa Bolsa Família –, o qual, condiciona a manutenção do Benefício aumentando ou mantendo os índices de permanência na escola e diminuindo os índices de evasão escolar.

Estes instrumentos preparam a criação do planejamento e definem indicadores e metas de qualidade, onde seu monitoramento institui políticas públicas focadas no alcance de metas educacionais e sociais.

Quanto à grande defasagem percentual de cobertura de demanda das vagas em creche, considerada a partir do levantamento percentual e cruzamento de dados, sendo o principal deles que metade da população de um município encontra-se em situação de extrema pobreza, - diga-se metade das crianças nesta faixa etária – sugere-se prioridade absoluta no levantamento fidedigno deste quantitativo – demanda reprimida – através de pesquisa no próprio território das escolas municipais. A partir de então, realizar-se plano de providências para a garantia efetiva e paulatina deste direito.

7.5.2 Índices habitacionais

Instrumento de análise sobre as necessidades sociais em termos de moradia e estudo sobre a questão da habitação tem como tarefa organizar dados empíricos a respeito de determinadas características da situação habitacional, disponibilizando material útil à análise das questões sobre a habitação e algumas de suas configurações.

INDICADORES DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE		
INDICADOR	SIGNIFICADO	ÍNDICE MUNICIPAL
CoabitAÇÃO familiar	Duas ou mais famílias convivendo juntas em um mesmo ambiente no qual não dispõem de liberdade e privacidade – fazendo-se necessário a construção de novas moradias.	3,3%
Coberturas da rede de abastecimento de água	Grau de exposição a doenças transmissíveis através da água não tratada	20,85%
Cobertura de saneamento básico	Grau de exposição a doenças transmissíveis através da exposição a dejetos	12,29%
Cobertura de sistema de coleta de lixo	Grau de exposição a doenças transmissíveis através da exposição ao lixo	31,97%
Domicílios particulares não ocupados	Determinante de desigualdade social e habitacional	2.613
Domicílios particulares de uso ocasional	Determinante de desigualdades social e habitacional	1.286
Casas com paredes inadequadas	Razão entre as pessoas que vivem em domicílios cujas paredes não são de alvenaria nem de madeira aparelhada e a população total residente em domicílios particulares permanentes multiplicado por 100.	4,82%
Média de moradores por domicílio	Determinante de desigualdades social e habitacional	3,61

Recursos hídricos	Toda água proveniente da superfície ou subsuperfície da Terra, e que pode ser empregada em um determinado uso ou atividade, podendo também passar a ser um bem econômico.	Açude Cursaí Açude Orá Açude Zumbi
Unidades de conservação	Extensa área natural, com um certo nível de ocupação humana, que garante a proteção e conservação de atributos bióticos, abióticos, estéticos ou culturais importantes para a qualidade de vida da população.	Aldeia Beberibe – Mata Atlântica Decreto Estadual nº 34.962/10 Área (há) – 31.634
Resíduos sólidos	São todos os materiais que resultam das atividades humanas e que muitas vezes podem ser aproveitados tanto para reciclagem como para sua reutilização.	Aterro controlado – Planejamento do processo de destivação através da Secretaria de Meio ambiente.
Coleta seletiva	Seleção dos resíduos sólidos para reaproveitamento, separados previamente segundo sua composição.	Efetivação Programa de coleta seletiva – fase 1 (Coleta em repartições públicas, comércio e comunidade piloto).

Fonte: IBGE – Censo demográfico 2010

POF – Pesquisa de orçamentos familiares - 2002-2003

<https://datapedia.info/cidade/4610/pe/paudalho>

Avaliação

A análise destes dados sugere que o conjunto de resumos estatísticos supracitados é composta de três índices dentro da média (quando comparados aos índices estaduais) os quais são: Coberturas da rede de abastecimento de água Paudalho 20,85% e Pernambuco 21,78%; Cobertura de sistema de esgotamento sanitário e Cobertura de sistema de coleta de lixo Paudalho 31,97% e Pernambuco 5,26%, no entanto estes índices não atingem percentual mensurável para área rural, fator que demanda planejamento para implantação de uma metodologia de levantamento de dados neste sentido e no impacto que a falta dos mesmos causa ao meio ambiente.

O índice Casas com paredes inadequadas, o qual inclui-se taipa, demonstra que possui o índice percentual de 4,82% enquanto que Pernambuco 2,85%, fator que chama atenção para este dado municipal que é quase o dobro do estadual. Sugere-se planejamento da política habitacional municipal com enfoque na redução gradativa de insegurança habitacional, pois esta demanda ainda continua em situação distante do aceitável, por não atingir padrões médios de habitabilidade no município, sobretudo na situação de casas de taipa e coabitacão familiar – mais de uma família por domicílio - que possui índice de 3,3%, fator que demonstra a grande defasagem de unidades habitacionais por família. Ratificamos que a análise destes fatores usa como referência os índices estaduais indicando que tais dados sugerem um amplo planejamento na Política Habitacional Municipal diretamente ligada à sua área de competência, com fomento para a mesma, através de Conselho Municipal de Habitação, envio de PL de erradicação de casas de taipa no município (em trâmite) e efetivação desta política através de cadastramento/levantamento de demanda e de usuários, fluxograma específico e elaboração de projetos para captação de recursos.

Outrossim afirmamos que a criação/fomento de um setor direcionado ao planejamento da política de infraestrutura urbana servirá como fator primordial no cumprimento de demandas afins ainda

reprimidas como: Plano de Saneamento, Plano de Limpeza Urbana e Planejamento para substituição de lixões, além de realização de diagnósticos habitacionais. Desta forma, serão estabelecidos parâmetros mínimos de habitabilidade, a partir dos quais possam ser mensurados o tamanho e a natureza dos problemas estruturais locais contribuindo para o debate teórico desse objeto, subsidiando estas importantes ferramentas supracitadas, como auxílio à formulação e implementação desta política pública orientada ao favorecimento da convivência urbana e melhoria da infraestrutura municipal.

7.5.3 Índices de saúde

São parâmetros utilizados internacionalmente com o objetivo de avaliar, sob o ponto de vista sanitário, a higidez de agregados humanos, bem como fornecer subsídios aos planejamentos de saúde. Permite o acompanhamento das flutuações e tendências históricas do padrão sanitário de diferentes coletividades consideradas à mesma época ou da mesma coletividade em diversos períodos de tempo" (Rouquayrol, 1993).

INDICADORES SAÚDE		
INDICADOR	SIGNIFICADO	ÍNDICE MUNICIPAL
Serviços de Saúde da família	A Saúde da Família é entendida como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde. Estas equipes são responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada	UBS- 21 24 Equipes de Saúde da Família
Demais equipamentos públicos de saúde	Hospital Geral	1
	Clínica/ambulatório	5
	Consultório	2
	Unidade de diagnóstico	1
	UPA	1
	Outros	12
Esperança de Vida	Número médio de anos que um recém-nascido esperaria viver, se estivesse sujeito a uma lei de mortalidade observada em dada população, durante determinado período.	71,9
IDHM-Longevidade	Dimensão de cálculo do IDHM municipal que avalia a expectativa de vida saudável	0,782
Taxa de fecundidade total	Corresponde ao número médio de filhos que teria	2,60

	uma mulher, durante o período reprodutivo.	
Cobertura de atendimento em saúde por profissional	Atendimento para cada mil habitantes	Médicos - 1,6 Cirurgião dentista – 0,3 Enfermeiro – 0,4 Técnico de enfermagem – 0,2 Auxiliar de enfermagem – 0,3
Taxa de Natalidade	Percentagem de nascimentos ocorridos em uma população, em determinado período de tempo, normalmente um ano.	13,33
Mortalidade infantil	Óbitos por mil nascidos vivos	8,48
Taxa de Mortalidade	Índice demográfico obtido pela relação entre o número de mortos de uma população e um determinado espaço de tempo, normalmente um ano. Frequentemente a taxa é representada como o número de óbitos por cada 1000 habitantes.	5,59

Avaliação

Mensurar o tamanho e a natureza das demandas de saúde locais contribui para o debate teórico desse objeto de estudo que é o diagnóstico socioterritorial, onde esta política pública é importante dimensão componente do ser social como um todo. Tal análise subsidia a formulação e implementação desta política pública orientada a combater os problemas sanitários municipais, onde o aprofundamento faz parte do importante estudo da classe de trabalhadores desta área, em que os índices aqui apresentados tratam-se apenas de análise superficial desta política pública, por serem objeto de estudo e intervenção específico da sua área de competência.

Neste sentido, a análise dos dados da saúde municipal funciona como um indicativo de qualidade de vida do ser social, bem como oferece o comparativo da qualidade deste direito social. Auxiliará sobretudo, no trabalho interdisciplinar com a Política Municipal de Assistência Social, visto que, conceito de saúde é segundo a OMS – Organização Mundial de Saúde: "um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades". Assim sendo, saúde passou, então, a ser mais um valor da comunidade que do indivíduo.

Ademais, a partir destes dados O PMPI poderá ser planejado quanto às faixas de usuários a serem acompanhados e sua avaliação observará através destes índices os componentes que auxiliarão na efetivação desta política pública municipal.

À exemplo deste tipo de análise observa-se que o dado sobre Mortalidade infantil demonstra que 2019 é a menor taxa histórica, tendo em 2012 a preocupante e maior taxa de 25.09. Tal caminho indica desde pontos a serem mantidos, quanto correções de rumo a serem realizadas para o alcance de índices cada vez melhores.

Outro ponto importante nesta parceria interdisciplinar é o acompanhamento da condicionalidade de saúde, o qual, avalia o compromisso familiar com a saúde da criança, em que condiciona a manutenção do Benefício do PAB – Programa Auxílio Brasil – com o cumprimento do acompanhamento de saúde, fator que reduz o índice de doenças infantis, aumentando ou mantendo os índices de cuidados com a saúde da família, sobretudo, pesagem e vacinação das crianças.

Estes instrumentos preparam a criação do planejamento e definem indicadores e metas de qualidade, onde seu monitoramento institui políticas públicas focadas no alcance de metas sanitárias e sociais.

Fonte: IBGE
<https://datapedia.info/cidade/4610/pe/paudalho>

7.5.4 Taxa de cobertura vacinal – PNI

O Programa Nacional de Imunização é referência global em imunização da população, sobretudo para crianças em primeira infância, com disponibilização de vacinas pelo SUS - Sistema Único de Saúde, que previnem contra diversas doenças. Seu acompanhamento permite avaliar o índice de vacinação no município e sinalizará quanto à necessidade de busca ativa ou novas estratégias de conscientização e sensibilização dos responsáveis pelas crianças.

INDICADORES DE IMUNIZAÇÃO PNI – REFERÊNCIA 2020		
INDICADOR	ÍNDICE NACIONAL	ÍNDICE MUNICIPAL
BCG	67,70 %	SI*
Hepatite B em crianças até 30 dias	60,04 %	SI*
Rotavírus Humano	74,93 %	75,11 %
Meningococo C	76,14 %	85,62 %
Penta	74,80 %	SI*
Poliomielite	73,75 %	80,86 %
Poliomielite 4 anos	65,77 %	70,75 %
Febre Amarela	55,51 %	54,30 %
Hepatite A	73,13 %	SI*
Pneumocócica (1º ref)	69,69 %	89,78 %
Meningococo C (1º ref)	74,02 %	85,62 %
Tríplice Viral D1	77,58 %	92,55 %
Tríplice Viral D2	61,17 %	54,50 %
Tetra Viral (SRC+VZ)	20,43 %	81,65 %
DTP REF (4 e 6 anos)	71,61 %	81,06 %
Tríplice Bacteriana (DTP)(1º ref)	21,67 %	SI*
Dupla adulto e tríplice acelular gestante	44,42 %	SI*
dTpa gestante		SI*
Cobertura total	64,86 %	SI*
Avaliação		
<p>Segundo o PNI - Programa Nacional de Imunização, o Brasil não vem com queda crescente nas taxas de vacinação há cinco anos, não alcançando a taxa ideal, que varia de 90% a 95%, dependendo do imunizante. Ademais, a pandemia de covid-19, o Brasil ficou ainda mais distante desse número e teve queda de 11,8% na taxa de imunização, para 64,8%, no ano passado, ante 73,4%, em 2019, segundo levantamento da Heads In Health, empresa focada em análise de dados para saúde.</p> <p>Considerando estas informações, a análise de Paudalho em relação aos níveis nacionais está na grande maioria das vacinas acima da média, no entanto existem dados de acompanhamento que de acordo com a tabela da Heads In Health não são acompanhados pelo município.</p> <p>Sugere-se desta forma o acompanhamento das vacinas SI*, ou informação técnica sobre o motivo do não acompanhamento, posto que, este é assunto de competência desta área, podendo ainda destas vacinas não serem oferecidas ou acompanhadas pelo PNI.</p>		
<p>* SI – Sem Informações.</p> <p>Fontes: Heads In Health; https://vacinas.com.br/blog/vacinacao-no-brasil/ e dados SEC SAÚDE-Paudalho.</p>		

7.6 DIAGNÓSTICO DA REDE SOCIASSISTENCIAL

Segundo a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, rede socioassistencial é um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas estas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade, assim como determina a NOB SUAS.

A. A rede socioassistencial de proteção é composta diretamente por organizações governamentais, pelos órgãos gestores municipais e pelas organizações e entidades de assistência social. Pode ser:

- De iniciativa Pública, onde o Estado é garantia e garantidor dos serviços de direito dos cidadãos, é de caráter racionalizador e universalizante e todas as unidades envolvidas direta ou indiretamente devem fazer parte tendo Secretaria, CRAS e CREAS como agentes articuladores.
- De iniciativa Privada que comportam Cogestores e corresponsáveis e incluem execução de serviços como a participação de indivíduos. Atualmente tais parcerias se dão mais através de convênios e termos de parceria com as OSC's.
- Garantir o acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e à defesa e garantia de direitos, previstos na PNAS, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie;
- Possuir finalidade pública e transparência nas suas ações, comprovadas por meio de apresentação de planos de trabalho, relatórios ou balanço social de suas atividades ao Conselho de Assistência Social competente;
- Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
(CNAS/Resolução 191/2005, art.1º).

B. São características das entidades e organizações de assistência social:

- Ser pessoa jurídica de direito privado, associação ou fundação, devidamente constituída, conforme disposto no art.53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da LOAS;
- Ter expresso, em seu relatório de atividades, seus objetivos, sua natureza, missão e público conforme delineado pela LOAS, pela PNAS e suas normas operacionais;
- Realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social e aos seus usuários, de forma permanente, planejada e contínua;

C. As Entidades e Organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

- De atendimento, quando realizam de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e ou especial, os quais devem ser:
- Dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades e risco social e pessoal, conforme preconizado na LOAS, no PNAS e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art.18 daquela lei;
- De assessoramento, aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, o PNAS respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art.18 daquela lei;
- De defesa e garantia de direitos, quando realizam, de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art.18 daquela lei.

A rede socioassistencial Municipal pública é oferecida através dos seus equipamentos de administração e de serviço público, os quais foram implantados de acordo com as normas e Leis relacionadas ao assunto. A rede socioassistencial de iniciativa privada é composta pelas Organizações Não Governamentais - ONG's municipais, hoje denominadas com outras nomenclaturas, de acordo com as respectivas naturezas jurídicas, finalidade e missão resumidas na categoria de Terceiro Setor, nos seguintes tipos:

- FUNDAÇÃO – As fundações são criadas a partir de um patrimônio doado por uma pessoa física, uma família ou uma empresa. Essa doação pode ser feita em vida ou através de testamento e o bem é transferido através de uma escritura pública, validada sua constituição pelo Ministério Público Federal.

- COOPERATIVA – As cooperativas também são associações sem fins lucrativos, que se unem com o objetivo de que seus serviços atendem os seus associados. Essa união também deve ser formalizada através de uma assembleia constitutiva, que deve ser registrada em cartório.

- INSTITUTO – Apesar de termo comumente utilizado nesta área, não é específico ou exclusivo deste grupo de instituições. Trata-se, apenas de uma denominação utilizada na razão social ou nome fantasia das entidades.

- ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Conhecidas como CEBAS essas entidades recebem um certificado do poder público federal por atuarem na assistência social. Prestam serviços nas áreas da saúde e educação e são isentos de contribuição para a seguridade social (INSS). Podem celebrar convênios com o poder público e outros benefícios.

- INSTITUTO EMPRESARIAL – Criadas por empresas privadas com o objetivo de operar ações de responsabilidade social corporativa ou filantrópica.

- NEGÓCIO SOCIAL – São empresas privadas que gerenciam seus negócios para a obtenção de lucro, entretanto, em seu objeto social direcionam suas atividades para oferecer soluções para problemas sociais, gerando impacto positivo. Elas se diferem das empresas puramente lucrativas porque possuem o lucro como meio e o impacto como fim. No Brasil. Ainda não existe uma legislação específica no a constituição deste formato de empresa, sua formalidade constitutiva é como uma empresa comercial como as demais.

- ONG - Desempenha atividades complementares às do Poder Público, buscando atender necessidades sociais, onde o termo não significa a natureza jurídica como muitos pensam. Corresponde sim a uma denominação que destaca a principal característica das entidades do Terceiro Setor, que é realizar atividades de fins públicos, sem serem integrantes do Governo. De um modo geral, toda e qualquer entidade privada que exerça atividades intermediárias entre a sociedade e o Estado, sem objetivo de lucro, poderá ser considerada uma Organização Não Governamental – ONG.

- OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público diz respeito a uma qualificação outorgada pelo Ministério da Justiça – MJ às entidades que atendam aos requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790/99, e no Decreto Federal nº 3.100/99. Desta forma, para obter o título, a entidade necessita primeiro ser constituída sob a forma de associação ou fundação, e realizar o requerimento a ser avaliado pelo MJ. O certificado reconhece sua idoneidade na condução de sua finalidade, como uma organização não governamental, sem fins lucrativos que desenvolve e gere programas e projetos sociais. Este certificado credencia a associação a firmar convênios e parcerias com todos os níveis de governos e órgãos públicos (federal, estadual e municipal). Bem como receber doações de empresas privadas que poderão descontá-las em seus impostos de renda.

- OS – Organização Social é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, onde suas atividades de destinam à cultura, ao ensino, à pesquisa científica, à saúde, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente. Refere-se a uma qualificação concedida a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, conforme previsto na Lei Federal nº 9.637/98. Tal reconhecimento confere determinados benefícios do poder público (dotações orçamentárias, isenções fiscais, convênios etc.).

- OSC – Nova denominação para as entidades privadas sem fins lucrativos que celebram parcerias com o poder público, qualificação instituída com a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/14, conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC. Esse modelo é criado a partir da associação de duas ou mais pessoas que, por vontade própria, se unem em torno

de um objetivo e interesse social. Essas pessoas devem formalizar a finalidade da associação através de um Estatuto, que após ser aprovado em Assembleia, é registrado em Cartório. A OSC deve ser registrada como se fosse uma empresa, constituindo CNPJ e todas as demais formalidades nos diversos órgãos Federal, Estadual e Municipais.

Fonte:escolaaberta3setor.org.Br; <https://ligasolidaria.org.br/>

7.7 CONVÊNIOS – SERVIÇO INDIRETO – Ano de referência 2021

A SEDAS realiza convênios através do Programa de Convênios e Apoio à Rede Não Governamental. A ampla efetivação deste programa municipal é realizada através da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e da Casa dos Conselhos, onde fora implantada a CEMAC – Comissão de Monitoramento e Avaliação de Aportes e Convênios, a qual analisa mensalmente a prestação de contas das instituições conveniadas delibera sobre as questões pertinentes, aprovando e enviando para o controle interno liberar novo repasse.

7.7.1 Convênios SEDAS - Referência 2021

Em geral, convênio é uma forma de ajustamento entre partícipes para a realização de interesse comum, mediante mútua colaboração. Essa parceria entre órgãos e entidades públicas tem como principal objetivo a melhoria do atendimento ao cidadão, mediante a simplificação dos diversos procedimentos que envolvem a abertura, o funcionamento e o fechamento de empresas e negócios.

Fonte: www.gov.br/receitafedera

REDE CONVENIADA – Referência 2021

Sociedade Instrução e Beneficência Cazuza Pinheiro - SIBCP
CNPJ: 10.154.458/0001-59

Abrigo Jesus Menino
CNPJ: 09.869.926/0001-92

Fazenda Esperança
CNPJ: 48.555.775/0119-41

Centro de Acolhimento à Criança e Adolescente Braços Abertos
CNPJ: 754.622.221-49

Aprovação da formação de convênios através da Resolução CMAS Nº 79 de 18 de março de 2019.

7.7.2 REDE SOCIOASSISTENCIAL MUNICIPAL

As entidades participantes da rede pública e privada, devidamente cadastradas na rede socioassistencial local e membros participantes dos Conselhos Municipais que atuam em transversalidade com a Política nacional de Assistência Social são:

REDE SOCIOASSISTENCIAL MUNICIPAL

PÚBLICA
SEDAS

Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, órgão responsável pela efetivação e gestão do SUAS no município – Situado à Praça Santa Tereza, 92, Santa Tereza, Paudalho, email: sedaspaudalhope@gmail.com.br.

CRAS

Centro de Referência da Assistência Social, equipamento municipal que oferece ações de PSB, vinculado à SEDAS, CRAS Primavera, situado à Rua cinco, 101, Loteamento Primavera, Paudalho, e-mail: craspaudalho@bol.com.br. Possui adequação física, tipificação de atendimento e equipe de referência de acordo com as normatizações do MC.

CREAS

Centro de Referência Especializado da Assistência Social, equipamento municipal que oferece ações de PSE e nível de média complexidade, vinculado à SEDAS, situado a rua Herculano Bandeira nº 32, Paudalho, e-mail: sedaspaudalho@gmail.com.br. Possui adequação física, tipificação de atendimento e equipe de referência de acordo com as normatizações do MC.

CCFV

Centro Público de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, equipamento municipal que oferece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para usuários ligados à de PSB e PSE, de forma interdependente e complementar, vinculado à SEDAS através do CRAS. Tem o objetivo de fortalecer os vínculos familiares, prevenir a ocorrência de situações de risco social, garantindo ambientes propícios para o desenvolvimento de atividades voltadas às relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo. Fica situado na Praça Santa Tereza, Santa Tereza, Paudalho. Possui adequação física, tipificação de atendimento e equipe de referência de acordo com as normatizações do MC.

CCPNAS

Casa dos Conselhos da Política Nacional de Assistência Social, é um espaço físico de referência onde funciona a Secretaria Geral dos Conselhos vinculados administrativamente à SEDAS. Tem como objetivo assegurar maior articulação e fortalecimento destes conselhos e ainda de facilitar o acesso da população a eles. Os Conselhos da área de assistência social são instâncias permanentes, sistemáticas, institucionais e formais, criadas por lei e compostas paritariamente por representações da sociedade civil e do Governo Municipal, tendo como função o controle social conforme a concepção observada na Constituição Federal, por meio da Lei Orgânica da Assistência Social, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Política Nacional do Idoso, dentre outros. Atualmente estão instaladas neste espaço os seguintes conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Conselho Municipal LGBT; Conselho Municipal da Mulher e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Este equipamento municipal de controle social fica situado à Praça Santa Tereza nº 91-A, Santa Tereza Paudalho, e-mail: casadosconselhospaulalho@gmail.com.br

SFA

Trata-se de um acolhimento dirigido a crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem por medida de proteção e acolhidos em famílias acolhedoras previamente cadastradas e capacitadas, onde a família selecionada acolherá a criança ou adolescente por um período, até que a família de origem esteja apta a cumprir novamente sua função de cuidado e proteção. À estas famílias cabe a responsabilidade de cuidado da criança ou do adolescente até que eles retornem à suas famílias de origem ou sejam encaminhados para adoção. Fica situado na Praça Santa Tereza, Santa Tereza, Paudalho. Possui adequação física, tipificação de atendimento e equipe de referência de acordo com as normatizações do MC.

CDCA – PCF

Equipamento público municipal que visa promover o desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes que promovam a convivência a partir de interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. Visa ainda o fortalecimento da rede de atendimento deste público alvo em situação de vulnerabilidade social, como também as instituições pertencentes ao SGD – Sistema de Garantia de

Direitos, por meio de atividades que propiciem experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e prevenção de situações de risco social. Fica situado na Rua cinco, Nº 121, Loteamento Primavera – Paudalho. Possui adequação física, tipificação de atendimento e equipe de referência de acordo com as normatizações do MC.

REDE SOCIASSISTENCIAL MUNICIPAL – ENTIDADES SOCIAIS PRIVADA

Associação dos Deficientes de Paudalho - ASDP
Associação Herculano Bandeira de Melo Filho de Desenvolvimento e Apoio à Família - AHBMF
Associação Mista do Culto afro-brasileiro. - AMCAB
Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde - AMACS
Associação dos Pequenos Produtores Criadores e Trabalhadores de Camila - APECAM
Centro de Estudos e Educação Popular – CEEP
Centro Socioeducativo Santa Cruz - CSSC
Instituto de Desenvolvimento Econômico Socioambiental Sustentável – IDES
Paroquia do Divino Espírito Santo Paudalho - PDES
Pastoral da Criança - PC
Primeira Igreja Batista de Paudalho – I-IBP
Projeto Educacional Santa Cruz - PESC
Quadrilha Junina Mastruz com Leite – QJML
Segunda Igreja Batista de Paudalho – II-IBP
Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar – SINTRAF
Sindicatos dos trabalhadores rurais de Paudalho - STRP
Sociedade de Ação Comunitária - SAC
Sociedade Instrução e Beneficência Cazuza Pinheiro – SIBCP

CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL

Atuação conjunta das instituições públicas e privadas que estabelece essa participação democrática de forma paritária, com representatividade em número e importância igualitários. Especificamente no SUAS municipal, recebe apoio e incentivo municipal no Equipamento público denominado Casa dos Conselhos – PNAS que financia o funcionamento e dá suporte técnico operacional aos Conselhos:

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social – Lei Nº 730/2014
CONSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Lei Nº 922/2019
CMDP -LGBT – Conselho Municipal dos Direitos da População LGBT – Lei 721/2014
CMDPD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Lei 719/2014
CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Lei 720/2014
CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – 721/2014

7.8 ÍNDICES DE MONITORAMENTO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

De acordo com o MC e a Vigilância Socioassistencial deve, necessariamente, organizar-se para promover informações, análises e indicadores referentes aos riscos e eventos diretamente relacionados às competências da política de Assistência Social no território." E ainda, de acordo com a redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011:

Artigo 6º-A: "Parágrafo único. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

Instituída desde 2013, a Coordenação de Vigilância socioassistencial na atualidade encontra-se lotada na SEDAS e atua também com uma modalidade de ouvidoria denominada: Espaço de

Garantia de Direitos, no qual, funciona com recebimento de denúncias e demandas, bem como socialização de dados e informações sobre a Assistência Social municipal, os Programas, serviços e fundamentação técnica no planejamento e atuação dos conselhos da PNAS.

O acréscimo destas atividades demonstra o entendimento de que a Vigilância Socioassistencial não pode ficar restrita a atividades de coleta e acompanhamento de dados, considerando ser extremamente importante a avaliação e análise relativa aos "riscos sociais" (inclusive socioambientais) em sentido amplo, visto que, estes tendem a se remeter a situações de vulnerabilidade que desencadeiam efeitos sobre a necessidade/demandas por assistência social. Considera ainda que planejamento compõem importante pilar no enfrentamento ou prevenção das causas não esteja no âmbito de competência desta política pública. Como exemplo disso, pode-se citar o risco (e a incidência) do desemprego; as questões de segurança pública e violência urbana; os riscos socioambientais relacionados a desabamentos e enchentes etc.

Para tanto trabalha também no sentido propositivo e socioeducativo, compreendendo que a Assistência Social deve abranger o aspecto multidimensional presente no conceito de vulnerabilidade social, não restringindo sua atuação às interfaces da pobreza e da vulnerabilidade. Faz-se necessário entender que a vulnerabilidade deve ser analisada na conjugação de fatores que a formam, envolvendo, via de regra, características do território, carências das famílias e fragilidades do atendimento devido às deficiências da oferta e do acesso a políticas públicas.

A VS segue ainda o acompanhamento das ações, programas e serviços preconizados na Resolução CNAS Nº 18 de, de 15 de julho de 2013, que Dispõe acerca das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para o quadriênio 2014-2017, pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, ainda sem atualização, mas permite a confecção do principal quadro de análise da Vigilância Socioassistencial Municipal, a seguir:

7.9 MONITORAMENTO VSP

Segundo a última avaliação do Monitoramento Estadual, referência 2020, o município de Paudalho apresenta os dados apresentados na tabela a seguir:

Boletim VSP PA PAUDALHO – PE			
Região de desenvolvimento	RD 11 - Mata Norte		
Porte Populacional	Médio Porte		
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)	0,64		
População (Censo demográfico IBGE, 2010)	51.357 – População estimada : 57.374 - Cálculo próprio VSP/2021		
População Estimada IBGE (ref.: 2017)	56.933 – IBGE/2020		
População Identificada no CADÚNICO (ref.: 06/21)	Famílias - 14.818 Pessoas – 35.719		
Percentual de pessoas que são beneficiárias do PBF (De acordo com CadÚnico - base Novembro/2020)	45%		
População Beneficiária PAB (ref.: Set/21)	9.110 Famílias	25.673 Pessoas	45% da população
População em vulnerabilidade (De acordo com o BDE/PE)	42,66 % (da população)	Miserabilidade per capita – R\$ 30,00 – 11,74% Pobreza extrema per capita – R\$ 80,00 – 30,92%	
Benefício de Prestação Continuada – BPC Ref: Set/21	1.389	Pessoas Idosas – 501 PCD – 888	

Percentual da população estimada que é beneficiária do Programa Bolsa Família	45%	
Percentual da população estimada em extrema Pobreza - Renda per capita (R\$) de 0 a 89,00 (De acordo com CadÚnico - base Novembro/2020)	48%	
Percentual da população estimada em extrema Pobreza - Renda per capita (R\$) de 89,01 a 178,00 (De acordo com CadÚnico - base Novembro/2020)	1 %	
REDE SUAS		
Equipamentos	CRAS	1
	CREAS	1
	CCVF	1
	Unidade de Acolhimento	0
	Suporte aos conselhos	1
Serviços	Serviço de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade	1
	Serviço Família Acolhedora	1
PROGRAMAS INTERSETORIAIS NO ÂMBITO DO SUAS		
Programas	Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz – PCF	1
	Convênios com OSC's	4
	Segurança alimentar	1
	Benefícios eventuais	1
DEMANDAS ESPECÍFICAS		
Trabalho infantil	Identificação por busca ativa	Total confirmados 0
	SGD	0
	CREAS	Total confirmados 0
	SISC	Total confirmados 0
Situação de rua	0	
Demanda LGBT+	0	
Demanda Decorrente do Plano de Contingência Covid-19	0	
FINACIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Especificação	Significado	Situação
	Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS	Regular – Prestação de contas quadrienal.

FAF - Estadual	para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS para cofinanciamento de ações socioassistenciais que garantem a continuidade e concretização da Política de Assistência Social no Estado de Pernambuco.	
FNAS	Fundo Nacional da Assistência Social – Repasse e cofinanciamento de ações socioassistenciais que garantem a continuidade e concretização da Política de Assistência Social no Brasil.	Situação SUASWEB regular Vigência 2020
IGD-BF	Índice de Gestão Descentralizado do Bolsa Família e CADÚNICO - Mede o desempenho do município em relação à atualização e controle do CADÚNICO e do PAB. Com este material, os gestores do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único poderão coordenar as ações nos municípios, planejando a utilização dos recursos e a forma correta da prestação de conta.	Recebe 95,45% do Teto Mensal Situação SUAS WEB regular Vigência 2020
VIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PRECONIZADA POR LEI OU NORMATIVA		
Vigência PMAS		2025
Vigência PA		2022
Vigência Devolutiva/Relatório anual de gestão		2021
Vigência PBE		Julho 2023

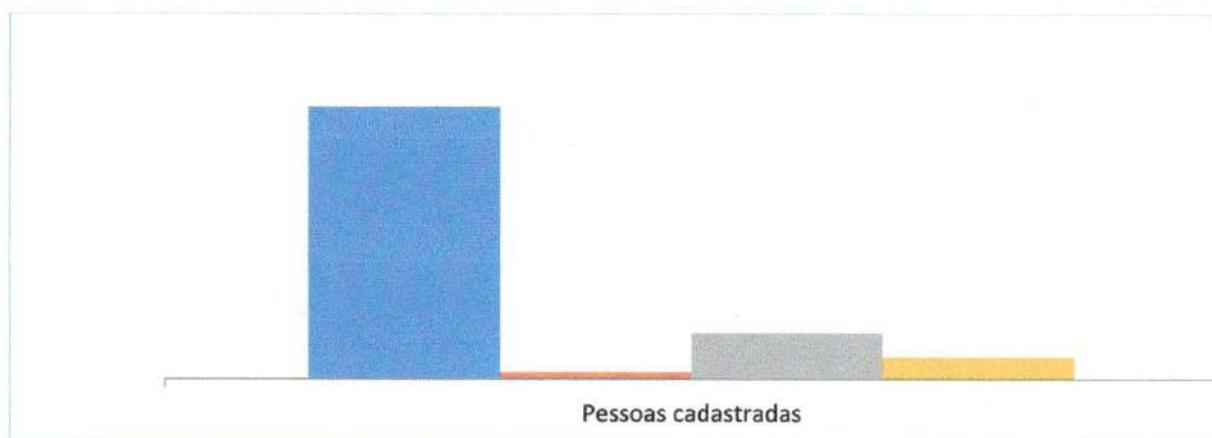
Fonte: Relatório SAGI; BDE/PE – Base de dados do Estado de PE;
http://www.bde.pe.gov.br/visualizacao/Visualizacao_formato2.aspx?CodInformacao=1172&Cod=3

7.9.1 MONITORAMENTO CADÚNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, entendidas como aquelas com renda igual ou inferior a meio salário mínimo por pessoa (per capita) ou renda familiar mensal de até três salários mínimos. Suas informações podem ser utilizadas pelos governos federal, estaduais e municipais para obter diagnóstico socioeconômico das famílias cadastradas, para desta forma, possibilitar a análise das suas principais necessidades.

DIAGNÓSTICO POR PESSOA CADASTRADA	TOTAL	PERCENTUAL DO CADASTRO
Total de pessoas cadastradas	35.719	100%
Renda per capita até R\$ 89,00	27.960	78,27%
Renda per capita entre R\$ 89,01 até R\$ 179,00	763	2,13%
Renda per capita entre R\$ 179,01 até ½ SM	4.783	13,39%
Renda per capita acima de ½ SM	2.223	6,21%

A Gráfico percentual por renda per capita



- Renda per capita até R\$ 89,00
- Renda per capita entre R\$ 89,01 até R\$ 179,00
- Renda per capita entre R\$ 179,01 até ½ SM
- Renda per capita acima de ½ SM

Análise – O diagnóstico acima demonstra que a 78,27% da população beneficiária do PBF está em situação de pobreza extrema, fator que confirma o importante trabalho de atualização cadastral que confirma as famílias que realmente mais necessitam da renda mínima, cumprindo-se desta forma a principal função da atualização cadastral que é dar cobertura do programa à população mais vulnerável do município. Ao transformar tais dados em percentual relativo à população total do município, tem-se o preocupante índice de 49% do total da população municipal em situação de extrema pobreza. A este fator se dá o foco do planejamento da SEDAS ser exatamente para esta parcela da população, que se constitui em quase metade do município. Para tanto ainda se faz necessária a intervenção emergencial, pois a fome não espera e está presente na grande maioria das demandas diárias e portas de entrada no SUAS municipal. Sugere-se que ao passo que ocorra a efetivação do planejamento transversal e interdisciplinar das ações voltadas a resultados à médio e longo prazo, ocorra a manutenção e incremento dos programas voltados à geração de emprego e renda e planejamento cada vez mais amplo dos programas que ofereçam suporte ao atendimento emergencial, ainda mais necessários, sobretudo no período pós pandemia, os quais ofereçam ações interligadas com a segurança alimentar e nutricional por meio de suporte nutricional e de Benefícios Eventuais, sobretudo para o público prioritário, que é a população mais vulnerável e exposta a riscos sociais e pessoais.

7.9.2 Quadro do CADÚNICO – Por família

FAMÍLIAS CADASTRADAS	Último PMAS	Dados atuais
Total de famílias cadastradas	11.982	14.616
Famílias em extrema pobreza (Per capita até R\$ 85,00)	8.651	10.761
Diagnóstico		
1- O cruzamento de dados nos sistemas e a auditoria cada vez mais restritiva resultaram na exclusão expressiva de beneficiários do PBF e por consequência, o não comparecimento para recadastramento. Tal situação foi minimizada com a aquisição do MOB-PBF, que possibilitou a descentralização do atendimento, no entanto, embora tenha ocorrido um incremento no crescimento de cadastros em relação ao PMAS anterior, o período atípico de pandemia ainda não permitiu um alcance maior. Neste sentido, justifica-se o pequeno aumento percentual das famílias cadastradas e sugere-se o retorno ao planejamento de antes da pandemia, com o intuito de ampliação das	Aumento de 19,61%	

<p>atividades itinerantes, busca ativa e visitas in locum para que o aumento de famílias cadastradas seja mais expressivo.</p> <p>2- Mesmo com a impossibilidade de efetivação do planejamento de ampliação do número de cadastros através do atendimento descentralizado, devido à pandemia, houve um aumento do número de famílias em extrema pobreza, fator este, que ratifica o esperado para este momento socioeconômico pós medidas restritivas de convivência. Este dado demonstra a grande necessidade de planejamento de políticas públicas de acompanhamento familiar e fortalecimento de vínculos bem como, geração de emprego e renda para o município.</p>	
OBSERVAÇÕES	Programa / serviços planejados no último PMAS e prejudicados pelas medidas de contingência da pandemia Covid-19
<p>1- Quanto à situação 1, planejamento da ampliação do trabalho de cadastramento através da descentralização do atendimento.</p> <p>2- Quanto à situação 2, o planejamento de efetivação de programas ou serviços que tem como público alvo as famílias em extrema pobreza e vulnerabilidade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição do MOB-PAB com intuito de descentralização do atendimento através de atividades itinerantes, busca ativa e visitas in locum. Sugere-se o efetivo retorno ao planejamento após autorização das autoridades sanitárias. <p>Foram paralisados/restringidos os acompanhamentos grupais e presenciais dos programas/serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Programa Criança feliz; - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Núcleos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos em: Guadalajara, Desterro e Loteamento Primavera; - Programas de geração de emprego e renda tecendo vidas e gerar, bem como o grupo de artesãos e de geração de emprego e renda do CRAS. <p>Sugere-se o efetivo retorno ao planejamento após autorização das autoridades sanitárias.</p>

Dados CadÚnico

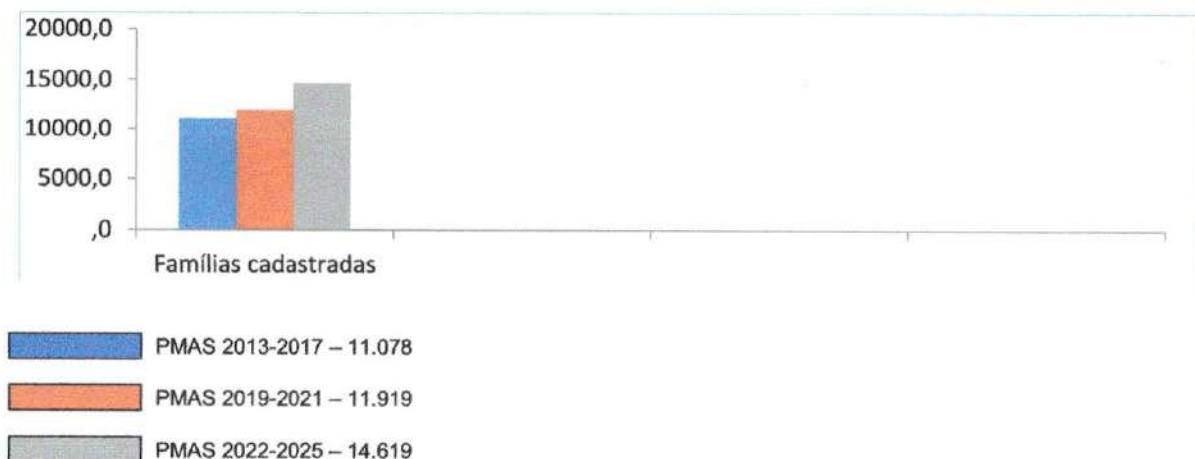
7.9.3 Cadastramento de públicos específicos do PAB

Destinam-se à identificação do público considerado com maior vulnerabilidade e que necessitam dos Programas Complementares ao Programa Bolsa Família. Os grupos específicos do PBF são: Povos tradicionais; de meio ambiente; de meio rural; de situações conjunturais, os quais, estão divididos em subgrupos.

GRUPOS	QUANTIDADE
Famílias Quilombolas	0
Famílias Indígenas	0
Famílias ciganas	2
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro	4
Famílias extrativistas	6
Famílias de pescadores artesanais	10
Famílias ribeirinhas	0
Famílias de agricultores familiares	180
Famílias assentadas de reforma agrária	4
Famílias em situação de rua	0
Famílias de catadores de material reciclável	46
Famílias Acampadas	0

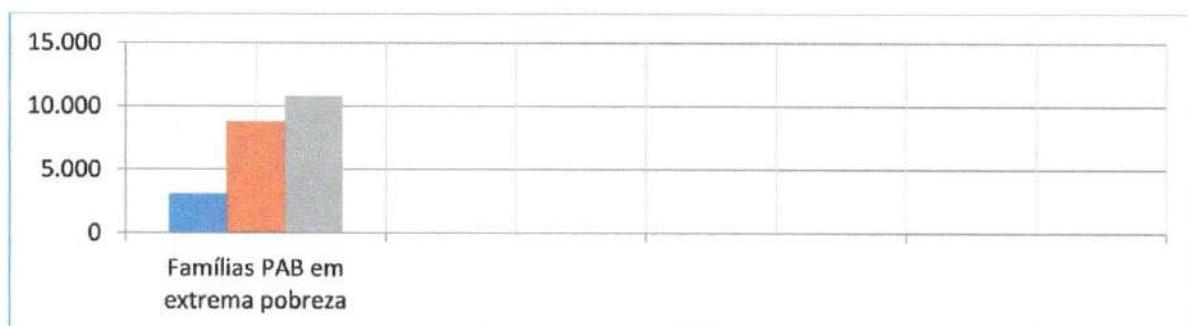
Famílias com pessoas presas no sistema carcerário	2
Família atingidas por empreendimentos imobiliários	0

7.9.4 Gráfico da evolução do CADÚNICO



Análise – O salto quantitativo referente aos dois últimos PMAS demonstra que o planejamento qualificado e participativo consegue oportunizar grandes avanços nos índices e metas que permaneceram em crescimento mesmo em período atípico de restrição e controle de atendimento devido à pandemia.

7.9.5 Gráfico das famílias do PAB em situação de extrema pobreza



Destaca-se neste gráfico que estas famílias devem estar em prioridade no planejamento/acompanhamento para que a situação de extrema vulnerabilidade seja superada.

- PMAS 2014-2018 – 4.024
- PMAS 2019-2021 – 8.754
- PMAS 2022-2025 – 10.761

Análise – O salto quantitativo referente aos dois últimos PMAS demonstra que o planejamento qualificado e participativo consegue oportunizar grandes avanços nos índices e alcance das metas de cobertura do programa para o município.

7.10 VULNERABILIDADE SOCIAL

Este conceito refere-se à situação socioeconômica e grau de acesso à oportunidades para desenvolvimento pleno da cidadania. Caracteriza ainda a condição dos grupos de indivíduos que

estão à margem da sociedade, ou seja, pessoas ou famílias que estão em processo de exclusão social, principalmente por fatores socioeconômicos. (...) As pessoas que são consideradas "vulneráveis sociais" são aquelas que estão perdendo sua representatividade na sociedade, e geralmente dependem de auxílios de terceiros para garantirem a sua sobrevivência".

A situação de vulnerabilidade social está relacionada com a exclusão de cidadãos e falta de representatividade e oportunidades. Além disso, é um conceito multifatorial, ou seja, pode ocorrer por questões de moradia, renda, escolaridade, entre outros.

É importante ressaltar que a vulnerabilidade social não é sinônimo de pobreza, pois o conceito refere-se a fragilidade de um determinado grupo ou indivíduo por questões, que podem ser históricas, socioeconômicas ou de raça. Desta forma, existem classificações de vulnerabilidade, dentre as quais destacamos aqui a Vulnerabilidade Juvenil, que segundo o IBGE de 2010, o Brasil possui 34,5 milhões de jovens na faixa dos 15 aos 24 anos de idade, o que representa cerca de 18% do total de habitantes. Porém, estes jovens estão expostos às mais elevadas taxas de mortalidade por causas externas. Além disso, os jovens estão sujeitos à uma maior vulnerabilidade representada em índices, quando se encontram em uma situação econômica desfavorável e dificuldade de acesso ao mercado de trabalho, fatores estes, que podem ser ainda maiores para grupos específicos, como negros, indígenas e migrantes, que os tornam também ainda mais expostos à fatores de risco social relacionados às drogas, violência, e mesmo à gravidez, que nesse período da vida, aparece como um fator de risco.

7.10.1 Índice de Vulnerabilidade Social - IVS

Medida que utiliza dados do Censo Demográfico produzidos pelo IBGE e que representa a condição de vulnerabilidade utilizando a média de três dimensões:

Infraestrutura urbana: nesse caso, são utilizados dados como o abastecimento de água, rede de esgoto sanitário e coleta de lixo;

Capital humano: acesso à educação e condições de saúde;

Renda e trabalho: considera a insuficiência de renda das famílias, a desocupação de adultos ou ocupação informal sem ensino fundamental, dependência da renda de pessoas idosas e presença de trabalho infantil.

Quanto mais alto o IVS em determinado território, maior a precariedade das condições de vida da população, resultando em um IVS com valores próximos a um (pior situação), enquanto valores próximos a zero indicam baixa, ou inexistente, vulnerabilidade.

Considerando esse índice e utilizando os dados do Censo de 2010, o Brasil era, em 2000, **um país de alta vulnerabilidade social**. Passados dez anos, observou-se uma queda de 26,9% no índice. Nesse período, o Brasil passou para a faixa média de vulnerabilidade social (de 0,446 para 0,326).

FONTE: <https://www.politize.com.br/vulnerabilidade-social/>

IVS PAUDALHO				
ANO	IVS total	IVS Infraestrutura urbana	IVS Capital humano	IVS Renda e trabalho
2000	0,758	0,851	0,761	0,661
2010	0,543	0,610	0,507	0,513

FONTE: <http://ivs.ipea.gov.br/index.php/pt/planilha>

7.11 PROTEÇÃO SOCIAL

7.11.1. PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos -

relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). A Proteção Social Básica tem como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS. Os Serviços tipificados de PSB são:

1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

OBS: A articulação destes serviços é feita pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

CRAS

Segundo a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, o CRAS é *um equipamento de base territorial, localizado em áreas de vulnerabilidade social, que organiza, coordena e executa os serviços de proteção social básica da política de assistência social*” – pág 18. O seu serviço de atendimento é ofertado às famílias, numa abordagem preventiva, procurando evitar que as mesmas tenham os seus direitos violados e fiquem expostas a situações de risco social e pessoal. O trabalho é basicamente grupal, com atendimentos e acompanhamentos individuais pontuais e de triagem, para acompanhamento, informação, orientação, encaminhamento e acesso aos programas e projetos referentes a PSB. O seu objetivo culmina com o rompimento do ciclo de reprodução da pobreza e exclusão, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e emancipação sócioeconômica.

PROGRAMAS E SERVIÇOS OFERECIDOS NO CRAS

PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF é oferecido em todos os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e tem como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. O trabalho social realizado no âmbito do PAIF tem como público alvo famílias em situação de vulnerabilidade social, tendo como prioritários no atendimento os beneficiários que atendem os critérios de participação de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais e pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de fragilidade. Este programa visa portanto, contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família, estimulando as potencialidades promovendo espaços coletivos de escuta e troca de vivências. Atualmente atua com 1.000 famílias referenciadas e acompanha cerca de 472 famílias através do PAF – Plano de acompanhamento familiar.

Grupos operativos

Trata-se de uma abordagem teórica fundamentada na psicologia social, centrada no processo de inserção do sujeito no grupo, no vínculo e na tarefa a ser executada. Os grupos operativos do CRAS são distribuídos por especificidade e na atualidade estão em funcionamento os seguintes grupos: Usuários de BPC; LGBT; Artesãos e Usuários de Benefícios Eventuais.

A metodologia utilizada baseia-se na perspectiva de que a abordagem grupal é mais eficaz numa proposição de mudança social pois todo ser humano faz parte de grupos sociais durante toda a vida e sua existência se dá em função destes relacionamentos grupais e sua identificação com o coletivo auxilia na proposição de atividades e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Os grupos supracitados possuem uma média de 25 indivíduos por grupo e são acompanhados através do PAG – Plano de Acompanhamento Grupal.

Trabalho em rede socioassistencial

As demandas das políticas sociais possuem o diagnóstico de que os seus problemas específicos complexos, interligados e interdependentes e ainda, que estes devem ser enfrentados com base no próprio território em que acontecem. Assim sendo, o SUAS define como necessária a constituição de uma rede que agregue os esforços de ação do Estado e da sociedade civil, no intuito de superação destes problemas. A ação em rede é colocada na PNAS (2004) como forma de organização

imperativa no sentido de superar superposições e paralelismo das ações com o intuito de integrar ações e multiplicar seus efeitos e chances de sucesso. Nesse sentido, o CRAS tenta estabelecer parcerias através de articulações e visitas institucionais no desenvolvimento de suas ações, juntamente com a rede governamental e não governamental integram a rede socioassistencial municipal numa tentativa de unidade aos esforços e coparticipação social.

SCFV

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, embora possua um espaço próprio de efetivação, se constitui como mais uma atribuição sob responsabilidade do CRAS. Este serviço atende segundo MDS, cada uma das situações de fragilidade enfrentadas pelos cidadãos e deve oferecer um tipo de atenção diferenciada, de acordo com as necessidades de cada usuário. Tais serviços podem ser ofertados nos CRAS, como também em equipamentos públicos destinados a esta finalidade ou até mesmo entidades privadas sem fins lucrativos, desde que referenciadas ao mesmo, sempre supervisionados por uma equipe de profissionais capacitada para atender as demandas específicas de cada faixa etária. Embora a efetivação deste serviço tenha recebido incremento e sido novamente fortalecida, em 2020 fragilizou-se devido à pandemia, que embora tenha-se mantido o serviço em funcionamento, adaptado às regras do Plano de Contingência, houve abandono em torno de 30% (trinta por cento) principalmente na faixa etária dos adolescentes, onde na atualidade os esforços estão concentrados na busca ativa e recadastramento de usuários para o efetivo retorno das atividades grupais e atualização do SISC nesta última vigência trimestral de 2021. SISC - sistema de informações criado pelo MC para ser uma ferramenta de acompanhamento e gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Serviço de PSB no domicílio para pessoas com deficiência e idosas

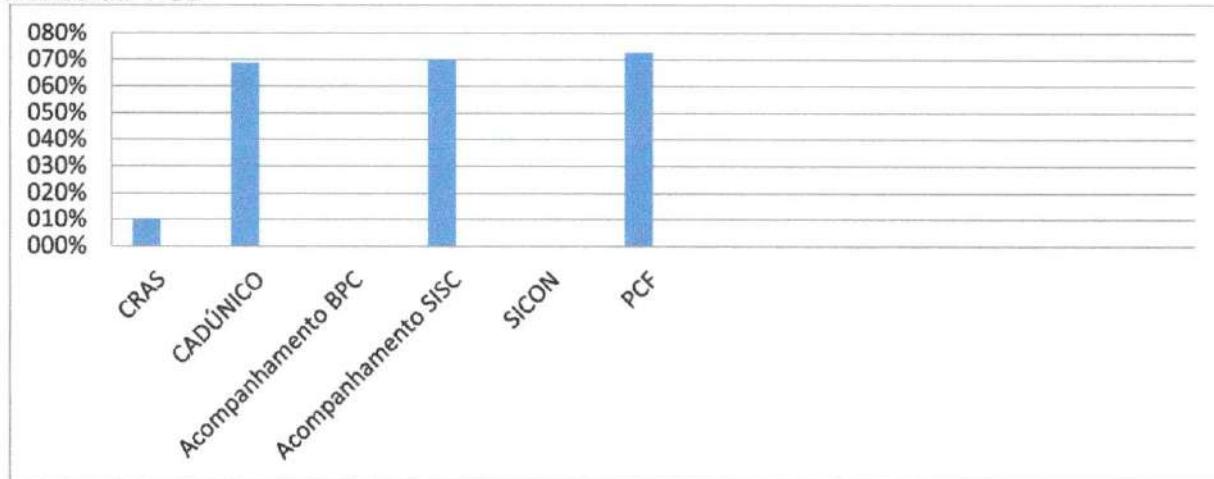
Este serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a igualdade de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades, prevenindo situações de risco, exclusão e isolamento. Este Serviço contribui com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas a toda a rede socioassistencial, bem como aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, de caráter preventivo ao isolamento. É através do CRAS e do plantão social da SEDAS que são articulados os serviços com as demais secretarias. O foco deste serviço deu-se até o início da pandemia através do grupo operativo para beneficiários de BPC do CRAS e formação do Grupo BPC na Escola para iniciar o cumprimento das visitas destinadas ao BPC na Escola, visando promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, preferencialmente de 0 a 18 anos de idade, garantindo-lhes acesso e permanência na escola, no entanto tiveram que ser paralisados por destinarem-se a encontros grupais, orientados à paralização por motivo da pandemia, sendo seu retorno previsto para janeiro de 2022.

Programa Criança Feliz

Instituído pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, Visa promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O programa fortalece a trajetória brasileira de enfrentamento da pobreza com redução de vulnerabilidades e desigualdades e potencializa a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas. Renova, ainda, os compromissos do Brasil com a atenção às crianças com deficiência beneficiárias do BPC e suas famílias e também às crianças privadas do convívio familiar, em serviços de acolhimento, e suas famílias. Tem como objetivos: Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; Colaborar no

exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; Mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem. Paudalho aderiu a este Programa em 2017, recebendo com meta o acompanhamento de 200 famílias com crianças até seis anos e/ou gestantes que residam em áreas de vulnerabilidade previamente estabelecidas. Diante do período atípico de pandemia, as atividades foram adaptadas ao Plano de Contingência e sempre de acordo com as orientações sanitárias, sem paralização do acompanhamento, por se tratar de um público prioritário e sem possibilidade de paralização e suporte a estas famílias, sendo considerado serviço essencial.

Gráfico da PSB



Análise- Os dados descritos em 0% referem-se às atividades suspensas pelas autoridades sanitárias. O retorno das demandas de campo e grupais iniciou-se em meados de 2022 e comporá o próximo diagnóstico anual.

Gráfico base do RMA – PSB

Percentual Mensal



Análise – O baixo índice descrito na coluna demandas de campo referentes às atividades de acompanhamento familiar – 20% - se dá por terem sido mantidas apenas as ações de maneira remota para as famílias mais vulneráveis, ações estas, adaptadas às orientações das autoridades sanitárias, de acordo com o Plano de Contingência. O retorno das demandas de campo e grupais iniciou-se em meados de 2022 e comporá o próximo diagnóstico anual.

7.12 PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A intervenção da PSE é destinada a usuários com direitos violados, sendo oferecida através de serviços que são prestados nos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS e complementados na rede socioassistencial. Segundo a PNAS “A proteção social especial é modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias, seus membros e indivíduos que se

encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, dentre outras".- pág 19. Os serviços de proteção social especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos, exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, o Ministério Público e com outros órgãos e ações do Executivo. Os serviços desse tipo de proteção podem ser organizados com base local, em municípios com maior incidência da violação dos direitos; por meio de serviços de referência regional, coordenado e executado pelos estados; ou por intermédio de consórcios públicos entre os municípios. No caso da proteção social especial, há dois níveis de complexidade: média e alta. Os serviços de PSE em média complexidade são:

A Proteção Social Especial tem como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social os Centros de Referência de Assistência Social - CREAS. Os Serviços tipificados de PSE são:

1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI);
2. Serviço Especializado em Abordagem Social;
3. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS configura-se como uma unidade pública e estatal, que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, etc.). A oferta de atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada. Essa atenção especializada viabiliza o acesso da família a direitos socioassistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção. Assim como em toda a Assistência Social, o sigilo do usuário deve ser resguardado, no entanto, o trabalho executado pelo CREAS/PAEFI deve ser realizado ainda de forma mais discreta e sem divulgação da identidade dos usuários. Isto se dá por eles estarem fragilizados e com direitos violados. A atuação de toda a equipe, inclusive dos motoristas, requer intensa capacitação sobre o sigilo profissional e a isso se justifica também a ausência de divulgação das ações diárias do CREAS e a falta material fotográfico com seu público específico, se dá para a manutenção do sigilo que este tipo de proteção exige.

PROGRAMAS E SERVIÇOS OFERECIDOS NO CREAS

PAEFI

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos é o principal programa do CREAS, o qual, oferece apoio, orientação e acompanhamento especializado a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas à promoção de direitos, à preservação e ao fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função de proteção das famílias diante do conjunto de condições que causam fragilidades ou as submetem a situações de risco pessoal e social. Nessa direção, o PAEFI oferece atendimento a indivíduos e famílias em diversas situações de violação de direitos, como violência (física, psicológica e negligência, abuso e/ou exploração sexual), afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas; situação de rua; mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual ou raça/etnia e outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações ou submissões. Atualmente atua com o acompanhamento de 101 famílias, mantendo todas as orientações das autoridades sanitárias e descritas no Plano de Contingência. O retorno das demandas de campo e grupais iniciou-se em meados de 2022 e comporá o próximo diagnóstico anual.

Serviço especializado em abordagem social

SEAS é um serviço oferecido de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique nos territórios a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Nessa direção, o serviço oferece atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência. Assim que o CREAS tem conhecimento de uma demanda específica, atua em qualquer tempo com equipe específica de busca ativa e encaminhamentos necessários para a rápida superação da situação.

Serviço de proteção social em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida – LA e prestação de serviços à comunidade - PSC

O serviço de LA - Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e o PSC - Prestação de Serviços à Comunidade tem como objetivo a oferta de atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Ofertado obrigatoriamente no CREAS o Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medida atende adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pelo juiz da Infância e da Juventude. Esse serviço deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço, é necessário observar os critérios de responsabilização de adolescentes e jovens diante da infração cometida. É importante ressaltar que os direitos e obrigações desse público devem ser assegurados de acordo com as legislações específicas para o cumprimento da medida. O CREAS dispõe de assistente social e psicóloga para esta finalidade e acompanhou em 2020 o total 13 casos em LA e 32 em PSC. (ver na devolutiva), sendo realizado de maneira adaptada às orientações sanitárias e Plano de Contingência. O retorno das demandas de campo e grupais iniciou-se em meados de 2022 e comporá o próximo diagnóstico anual.

Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias

SEPEDIF integra os serviços propostos na Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acordo com as normas estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Este pode ser oferecido em centros-dia, no CREAS ou em unidade a ele referenciada. Em Paudalho é oferecido no CREAS, onde também é possível realizar o atendimento no domicílio do usuário, oferecendo atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos. O serviço tem a finalidade de potencializar a autonomia, a independência e a inclusão social da pessoa com deficiência e pessoa idosa, com vistas à melhoria de sua qualidade de vida. Para tanto, o CREAS Paudalho conta com equipe específica que verifica a situação da prestação dos serviços especializados a pessoas em situação de dependência que necessitem de cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe pauta-se na busca ativa ou visita domiciliar aos usuários identificados em situação de dependência de cuidados, com intuito do reconhecimento do potencial da família e do cuidador, da orientação sobre o cuidado, bem como, a denúncia ao Ministério Público na falta do mesmo. No entanto, a abordagem principal e inicial se faz no apoio aos cuidadores no exercício da função. As ações devem possibilitar ainda a ampliação das redes sociais de apoio e o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços socioassistenciais, políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos, quando for o caso de constatação do abandono. O retorno das demandas de campo e grupais iniciou-se em meados de 2022 e comporá o próximo diagnóstico anual.

Serviço especializado para pessoas em situação de rua

SEPSR é oferecido para aqueles que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva do fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Além disso, assegura trabalho técnico para

análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais, demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos. Este serviço possui em Paudalho o sucesso em 100% dos casos, em que de todas as demandas recebidas são solucionadas pela equipe por meio do Programa de Benefícios Eventuais – BE Aluguel Social e acompanhamento familiar até a superação da demanda e emancipação – na atualidade existem nesta situação 40 famílias. Desta forma, o município não possui nenhuma família em situação de rua, e mesmo durante o período de pandemia, todas as demandas foram solucionadas e conduzidas a acompanhamento adaptado às orientações sanitárias e Plano de Contingência, fator que diagnostica com grande satisfação que Paudalho não possui população moradora de rua.

PETI

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil elaborado com o objetivo de oferecer a possibilidade de retirada das crianças do trabalho infantil. Em primeira instância, era oferecido às crianças que realizavam trabalho perigoso, penoso, insalubre ou degradante e que colocavam em risco suas integridades física e psicológica. Através dele era oferecido um benefício mensal, às crianças acima elencadas e que permaneciam na escola, sendo priorizadas as famílias que possuíam renda per capita de até ¼ do Salário Mínimo. Seu funcionamento aconteceu em Paudalho até junho de 2013, acontecendo neste período sua última devolutiva, por motivo do Programa ter atingido sua meta no município. Nesta época apenas alguns municípios com maior incidência de trabalho infantil continuaram com Ações Estratégicas do PETI – AEPETI. Esta situação de reordenamento do PETI foi requerida pelo MC, onde seus usuários remanescentes puderam ser reordenados para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Apesar do CREAS ter planejado campanhas com o tema trabalho infantil e possuir ações a serem cumpridas no seu calendário de ações, as mesmas foram suspensas por orientação das autoridades sanitárias e Plano de Contingência. O retorno da efetivação do planejamento para esta demanda está prevista para o primeiro trimestre de 2022.

Programa criança em risco - PROCRIAR

O PROCRIAR é um Programa Municipal integrante do SGD na área da assistência Social que se destina às crianças e adolescentes em risco social ou pessoal por acontecimento de eventos de violência/infração sofridos ou cometidos por estes. Realizado pela SEDAS este programa já propôs e conseguiu a criação do Comitê de mesmo nome, onde a SEDAS planeja dar suporte ao seu funcionamento e plena efetivação a partir de janeiro de 2022. O referido Programa funcionará na CDCA – Centro de Desenvolvimento da Criança e Adolescente dando suporte ao atendimento destas crianças e adolescentes em vulnerabilidade e risco, como também os vitimizados ou em conflito com a Lei. Oferece atendimento prioritário no CDCA e no CREAS; assim como a viabilização de apoio material e humano na atuação do Conselho Tutelar e COMDICA e sendo importante componente no Comitê CRIAR/COMDICA.

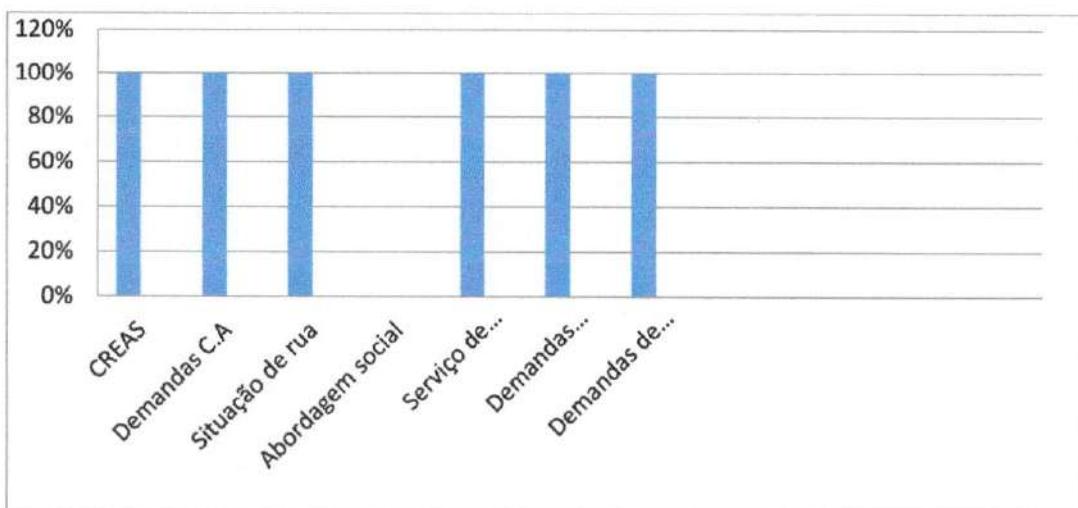
Programa Parceria

A Lei Federal 8.069/1990, denominada Estatuto da Criança e do Adolescente, com doutrina de proteção integral, estabelece a garantia da prioridade e primazia de direitos na proteção e socorro, bem como a precedência de atendimento nos serviços públicos e a preferência na formulação de políticas sociais públicas. Seguindo o que preconiza a Lei, a SEDAS estabelece parceria com o Conselho tutelar e com o COMDICA, através do SGD, com oferecimento do seu suporte técnico-operativo nas demandas referentes à criança e adolescente, através da Gerência de Desenvolvimento de Cidadania e Desenvolvimento Social. Este suporte se caracteriza com a viabilização de: Apoio administrativo e logístico; Assessoria e consultorias dos técnicos da SEDAS em todas as ações voltadas à criança e ao adolescente, sobretudo a construção e formalização de documentos e planejamento, sobretudo o PMPI; prioridade de atendimento da PSE/CREAS em assuntos referentes à criança e adolescente; Realização de visitas domiciliares; Trabalho em rede socioassistencial; Prioridade no acompanhamento de casos e referência nos equipamentos; Prioridade na elaboração de relatórios sociais e psicosociais; Prioridade na elaboração de Laudos e Pareceres sociais e psicosociais em conformidade com solicitação da Justiça; Compromisso no envio de denúncias referentes à constatação de violação dos direitos da criança e do adolescente e

prioridade na liberação de Benefícios e serviços como: auxílio-cesta básica, sopa família e auxílio enxoval.

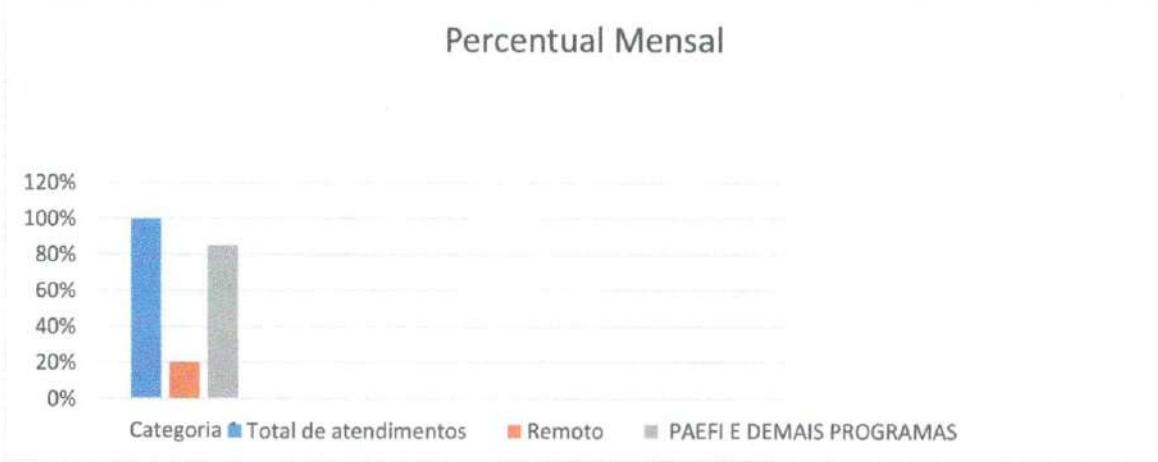
A SEDAS mantém efetiva parceria com o COMDICA, o qual tem como sede a Casa dos Conselhos, com toda estrutura e Secretaria Executiva custeados pela SEDAS e Prefeitura Municipal, deixando livre os recursos deste conselho para o fortalecimento da proteção à criança e ao adolescente.

Gráfico da PSE



Análise- Os dados descritos em 0% - abordagem social - referem-se às atividades suspensas pelas autoridades sanitárias. O retorno das demandas de campo e grupais iniciou-se em meados de 2022 e comporá o próximo diagnóstico anual.

Gráfico base do RMA – PSE



Análise - Os dados descritos em atendimento remoto referem-se às atividades que aconteceram em menor escala e apenas para os serviços essenciais, por orientação das autoridades sanitárias. O retorno das demandas de campo e grupais iniciou-se em meados de 2022 e comporá o próximo diagnóstico anual.

8. CONTROLE SOCIAL

Os Conselhos municipais são responsáveis pelo controle social e incumbidos de exercer a orientação e controle dos recursos, bem como inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social. Possuem competências para exercer a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política de assistência social, no âmbito das respectivas instâncias

político-administrativas, exercendo as seguintes funções: Fiscalizadora; Mobilizadora; Deliberativa e Consultiva. No cumprimento destas atribuições o CMAS executou todas as ações de seu dever, mesmo no período de pandemia, através de atividades remotas e híbridas, de acordo com as orientações e restrições orientadas em cada período da pandemia. Neste ínterim destacam-se a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social e cumprimento de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias.

8.1 FUNÇÕES DOS CONSELHOS DA PNAS EM PAUDALHO

- Função Fiscalizadora: Diz respeito ao acompanhamento e ao controle dos atos praticados pelos prefeitos, secretários municipais e suas equipes;
- Função Mobilizadora: Refere-se ao estímulo à participação popular na gestão pública e às contribuições para a formulação e disseminação de estratégias de informação para a sociedade sobre as políticas públicas;
- Função Deliberativa: refere-se à prerrogativa dos conselhos de decidir sempre que acionado pelo gestor municipal, sobre o planejamento de ações e estratégias a serem implementadas, bem como a obrigatoriedade de apreciação dos gastos apresentados pelo gestor do FMAS e lançamento de seu parecer no SuasWeb;
- Função Consultiva: relaciona-se à emissão de opiniões e sugestões sobre consultas que lhes são enviadas.

Os Conselhos da PNAS existentes em Paudalho são todos criados através de Leis aprovadas na Câmara municipal, sendo importantes instância de fortalecimento do controle social, ampliação e garantia de direitos. Todos compõem a Casa dos Conselhos da PNAS, amplamente apoiados e subsidiados pela SEDAS. A Casa dos conselhos da PNAS – Política Nacional de Assistência Social é um equipamento da SEDAS que objetiva o fortalecimento dos conselhos municipais e visa oferecer apoio ao efetivo funcionamento dos Conselhos referentes à Política Nacional de Assistência Social sobretudo, para o controle social no uso dos recursos destinados a esta finalidade. A equipe que compõe este equipamento atua na orientação e apoio dos conselheiros e na organização dos documentos, reuniões, pautas, deliberações e encaminhamentos dos conselhos municipais, em que as informações se encontram acessíveis ao cidadão e a gestão municipal. Neste equipamento existe ainda o Espaço de Garantia e Ampliação de Direitos, uma espécie de ouvidoria, que recebe as demandas e distribui com os conselhos para solução, de acordo com o respectivo segmento ou solicitação. Todos os Conselhos possuem igual tratamento e agendamento de reuniões, bem como, estrutura e secretaria, tais conselhos pertencentes a este modelo de parceria e apoio mútuo são:

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Lei de criação Nº 462 de 04/1998, situado na Casa dos Conselhos, na Praça Santa Tereza Nº 91-A, Santa Tereza, Paudalho. Ao Conselho Municipal da Assistência Social compete estabelecer as diretrizes, acompanhar as ações da assistência, deliberar, avaliar e fiscalizar a gestão e aplicabilidade dos recursos, programas e projetos da Política de Assistência Social no âmbito municipal, como também apreciar e acompanhar o PMAS, os programas anuais bem como a aplicação dos recursos previstos no Fundo Municipal da Assistência Social.

As ações da Assistência são norteadas pelo Plano Municipal, que favorece a coerência e a visibilidade dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da assistência, bem como identifica e orienta a priorização de metas e as estratégias de superação dos desafios.

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Lei de criação Nº 494 de 09/2001, situado na Praça Santa Tereza Nº 91-A, Santa Tereza, Paudalho. É um órgão deliberativo, formulador das Políticas de Atendimento às crianças e adolescentes, controlador das ações e gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que tem, entre outras funções a finalidade de articular as ações governamentais e não

governamentais do município nas iniciativas de proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Compete ainda a formulação da política de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como coordenar, controlar e fiscalizar a sua aplicação no âmbito municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDPD – Lei de criação Nº 21 de 12/2013, situado na Casa dos Conselhos, na Praça Santa Tereza Nº 91-A, Santa Tereza, Paudalho. O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência(s)é uma instância superior de deliberação colegiada, de natureza permanente, cujo objetivo é a implementação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, com capacidade de interiorização das ações, deverá prestar apoio a toda pessoa com deficiência(s) que necessitar, de prestação de assistência, em caráter supletivo.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOIDOSO – CDMI. Lei de criação Nº 20 de 12/2013, situado na Casa dos Conselhos Praça Santa Tereza Nº 91-A, Santa Tereza, Paudalho. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paudalho é um órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações, em todos os níveis, dirigidas à proteção e à defesa dos direitos do idoso. Tem por objetivo, oportunizar processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas a valorização do Idoso.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER –COMDIMP. Lei de criação Nº22 de 12/2013, Casa dos Conselhos Praça Santa Tereza Nº 91-A, Santa Tereza, Paudalho. Tem por objetivo promover no âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação à mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do país.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – LGBT. Lei de criação Nº23 de 12/2013, situado na Casa dos Conselhos Praça Santa Tereza Nº 91-A, Santa Tereza, Paudalho. É um órgão consultivo, propositivo e deliberativo com o objetivo de propor, acompanhar e recomendar a implementação de políticas públicas de interesse da população LGBT.

8. 2 CONTROLE SOCIAL LIGADO AO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Os Conselhos municipais são responsáveis pelo controle social e incumbidos de exercer a orientação e controle dos recursos, bem como inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social. Possuem competências para exercer a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política de assistência social, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas, exercendo as seguintes funções: Fiscalizadora; Mobilizadora; Deliberativa e Consultiva.

Embora todos os Conselhos municipais possuam público alvo de crianças e adolescentes direta ou indiretamente, a análise a seguir considera os Conselhos ligados ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGD.

Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Lei de criação Nº 494 de 09/2001, situado na Praça Santa Tereza Nº 91-A, Santa Tereza, Paudalho. É um órgão deliberativo, formulador das Políticas de Atendimento às crianças e adolescentes, controlador das ações e gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que tem, entre outras funções a finalidade de articular as ações governamentais e não governamentais do município nas iniciativas de proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Compete ainda a formulação da política de proteção, promoção e defesa dos direitos

da criança e do adolescente, bem como coordenar, controlar e fiscalizar a sua aplicação no âmbito municipal.

O COMDICA executou todas as ações de seu dever no ano de 2021 e cumpriu com as reuniões ordinárias e extraordinárias para as deliberações solicitadas, dentre as quais destaca-se a eleição para Conselheiros Tutelares onde todas as ações foram deliberadas por Comissão Especial criada para tal finalidade, e trabalho conjunto contínuo com os demais conselheiros na operacionalização e efetivação do planejamento. Todo o trabalho foi devidamente acompanhado pelo Ministério Público Municipal, o qual recebia cópia de todos os documentos comprobatórios e Resoluções que mostraram assim a transparência do processo.

Conselho Tutelar de Paudalho

CT – CONSELHOTUTELAR DE PAUDALHO – Lei de criação Nº 494/setembro de 2001, situado à Rua Henrique Dias Nº 128, Livramento, Paudalho.

Sendo unidade pública municipal, tem como principal função zelar pelos direitos das crianças e adolescentes como órgão permanente e autônomo, sua criação se respalda no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Sua formação de Conselheiros obedece quantitativo de acordo com o porte municipal, onde seus membros são eleitos pela própria comunidade para um período de quatro anos.

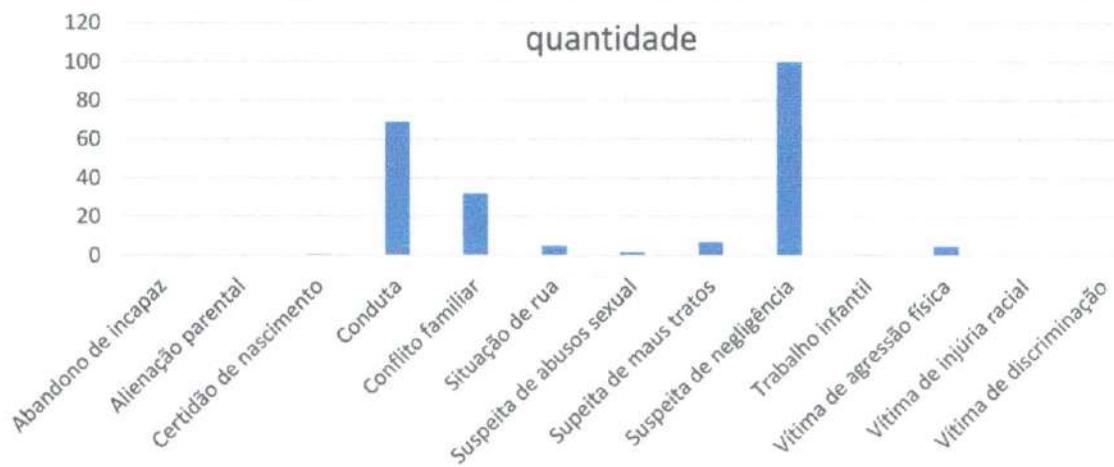
O trabalho acontece, principalmente, a partir de fiscalização e denúncias, onde os conselheiros atuam prioritariamente em defesa e atendimento das crianças e adolescentes, além de prestar aconselhamento aos pais e responsáveis quanto a toda e qualquer forma de violação de direitos ante qualquer sinal de risco ou abuso, tanto em casos de violência emocional quanto física contra menores de idade na forma da lei.

DEMANDAS MUNICIPAIS ESPECÍFICAS DO CONSELHO TUTELAR DE PAUDALHO – Referência: Primeiro semestre 2022

CASOS DISCRIMINADOS	
Abandono de incapaz	00
Alienação parental	00
Ausência de Certidão de nascimento	01
Certidão de nascimento – segunda via	00
Conduta	69
Conflito familiar	32
Situação de rua	05
Suspeita de abusos sexual	02
Suspeita de maus tratos	07
Suspeita de negligência	100
Trabalho infantil	01
Vitima de agressão física	05
Vitima de injúria racial	00
Vitima de discriminação – Especificar segmento quando houver	00
Total	222

FONTE: Conselho Tutelar de Paudalho

Gráfico de demandas Conselho Tutelar de Paudalho



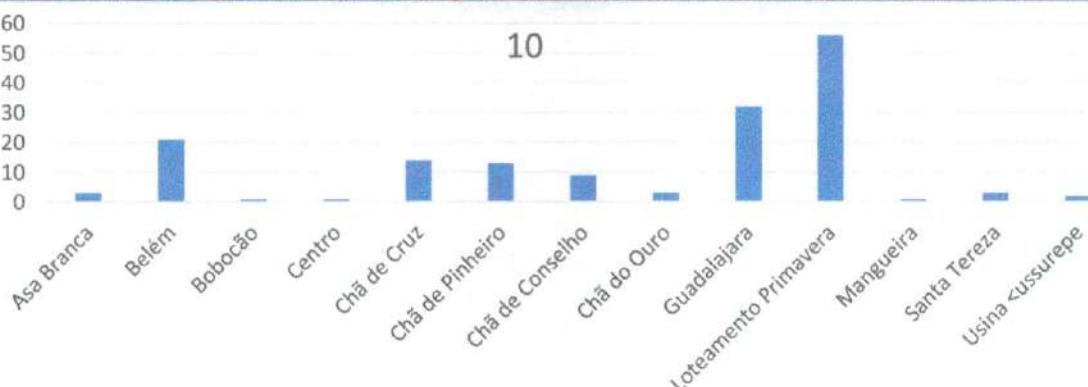
FONTE: Conselho Tutelar de Paudalho

DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS DO TERRITÓRIO C.T. – Referência: Primeiro semestre 2022

COMUNIDADE	
Alto do Cruzeiro	10
Alto Dois Irmãos	37
Asa Branca	03
Belém	21
Bobocão	01
Centro	01
Chã de Cruz	14
Chã de Pinheiro	13
Chã de Conselho	09
Chã do Ouro	03
Guadalajara	32
Loteamento Primavera	56
Mangueira	01
Santa Tereza	03
Usina Mussurepe	02
Total	206

FONTE: Conselho Tutelar de Paudalho

Gráfico de Distribuição de Demandas do Território



FONTE: Conselho Tutelar de Paudalho

9. METODOLOGIA

A metodologia escolhida para a construção deste Plano foi concebida pela assessora técnica responsável pela elaboração do PMPI, metodologia esta que tem por base o princípio orientado pela UNICEF, A qual se fundamenta nos ODS – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Esta ação inovadora ambiciona seguir os ODS, (...) *agenda comum para o desenvolvimento, pensando em um engajamento multisetorial para a melhoria da qualidade de vida em nosso planeta, a partir de ações no nível local.* Entendendo que tais responsabilidades devem estar elencadas na série de metas dos Eixos do PMPI-Paudalho e efetivadas na construção do seu Planejamento - Plano de Ação.

Assim sendo, a metodologia deste plano embasa desde sua construção até o seu respectivo Plano de Ação, trazendo tais objetivos para a realidade do território, no modelo de planejamento descentralizado e participativo preconizado nas Leis e normativas da Política de Assistência Social, principal articuladora das ações intersetoriais do SGD no município de Paudalho.

Desta forma, temos como realidade no planejamento deste município duas características muito bem definidas e conhecidas que são:

- 1- Planejamento descentralizado e participativo, por sua característica de grande extensão territorial, esta é a melhor forma de conseguir oferecer políticas públicas em todo o território, sempre contemplando as características e vontade de cada público-alvo;
- 2- Planejamento de vanguarda, tendo o entendimento de que ao contemplar as leis e normativas, poderemos também sempre avançar oferecendo ampliação destes direitos, tendo como exemplo central a efetivação do SUAS, SUS e Sistema de Educação, mas, já tendo também novos frutos desta metodologia nas outras políticas públicas municipais.

Neste sentido, e contemplando as duas características do município supracitadas, o Plano de Ação deste PMPI terá como objetivo central o Fortalecimento das políticas sociais voltadas para a criança em Primeira Infância, ampliando a garantia de direitos com suporte sistêmico e desenvolvimento sustentável, possibilitando proteção social e tendo como meta o progresso em coletividade e a cidadania plena. Neste horizonte abrangente e de vanguarda, o foco terá como norteamento os objetivos específicos deste plano evitando que planejamento fique na subjetividade.

A presente metodologia sugere a associação do PMPI a todos os ODS orientados pela UNICEF, distribuídos por afinidade com os objetivos específicos, que deverão garantir uma efetivação mais direta destas ações, com foco na eficiência e eficácia das políticas públicas. Ainda nesta metodologia será utilizada a cor de cada ODS ligado ao objetivo específico, para fixar facilmente e separadamente cada objetivo proposto.

Tal metodologia será denominada neste planejamento Selo UNICEF, onde cada cor destes ODS's corresponderá à um Eixo temático, que juntos formarão a proteção total pretendida a seguir:



Nesta perspectiva a metodologia ora apresentada incluirá sobretudo metas de monitoramento de indicadores sociais e a implementação de ações que ajudem o município a cumprir a Convenção sobre os Direitos da Criança, que no Brasil é refletida no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Tais metas estarão sempre intimamente ligadas às obrigações municipais junto às crianças e adolescentes e, por afinidade associadas ao planejamento macro da metodologia Guarda Chuva desta política pública municipalizada, denominada Sistema PSGD - Proteção Social e Garantia de Direitos para a Infância e Adolescência.

9.1 SIGLA PSGD

Engloba:

- Proteção Social - PS, que está definida na Lei de Bases da Segurança Social Lei n.º 32/2002 e Lei do SUAS nº 8.742/1993, sendo assegurada através de três sistemas que correspondem a patamares distintos de proteção social, onde a Política Pública de Assistência Social a oferece de forma universal e não contributiva por meio do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, Sistema este, municipalizado e efetivado de acordo com o porte municipal.

- Sistema de Garantia de Direitos – SGD - De acordo com a Resolução nº 113 do Conanda, de 19 de abril de 2006 “O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle social, que é efetivado por meio de implementação da política de atendimento prevista no artigo 86 do ECA, de maneira transversal e intersetorial, mediante articulação de todas as políticas públicas associadas à garantia dos direitos fundamentais: à liberdade, ao respeito e à dignidade; à vida e à saúde; à educação; ao não trabalho; à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.

9.2 METODOLOGIA DE TERRITORIALIZAÇÃO DO PLANO

Este Plano terá como território de abrangência o Município de Paudalho em toda sua extensão e obedecerá a metodologia territorialização da Assistência Social Municipal, e suas divisões, de acordo com o instrumento técnico abaixo:

9.2.1. Territorialização da Assistência Social no Município de Paudalho

TERRITÓRIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO

De acordo com o Sistema Único de Assistência Social, os territórios da Assistência Social são compreendidos como espaços de pertencimento, de vida, de relações, de trocas, de vínculos, de contradições, de conflitos, de solidariedade e, também, espaços de discussão de problemas e situações coletivas, de identificação de oportunidades e encaminhamentos comuns, de participação e de possibilidades de empoderamento social.

Neste sentido a Proteção Social deverá obedecer à lógica de proximidade da população atendida com os equipamentos públicos existentes, onde faz de primordial importância a localização dos mesmos nos territórios identificados em maior vulnerabilidade e risco para famílias e indivíduos. Desta forma, a lógica preventiva antecipará através da Proteção Social Básica – PSB, respostas às suas necessidades e solução dos riscos, enquanto a Proteção Social Especial – PSE dará especial atenção aos direitos violados e ampliará a cobertura de serviços específicos, propiciando uma proteção proativa dessas situações.

O entendimento de que a territorialização da Assistência Social constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, após um estudo da Vigilância Socioassistencial e Planejamento, foram definidos 11 territórios socioassistenciais do município de Paudalho, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Paudalho por meio da Resolução Nº 120/2022.

A referida territorialização terá como principal referência articuladora a SEAS – Secretaria Executiva de Assistência Social, a qual terá como instituições executoras seus equipamentos públicos presentes no território e discriminados no item 2 deste documento. Tais espaços possibilitarão, em geral, o primeiro acesso das famílias aos direitos socioassistenciais e, portanto, à proteção social.

Os 11 territórios socioassistenciais foram divididos de acordo com embasamento da densidade populacional do último Censo IBGE – 2010, estando divididos e denominados, a seguir:

9.2.2. Territórios socioassistenciais de acordo com densidade populacional – Censo 2010

DENSIDADE POPULACIONAL

A Densidade populacional também denominada de densidade demográfica ou trata-se de um índice que permite avaliar a distribuição da população em um dado território, expresso em habitantes por quilômetro quadrado (hab/km²).

A decisão em seguir a lógica da densidade populacional na divisão percentual dos territórios se dá para que seja garantida uma distribuição fiel por números de habitantes das localidades do município. Assim sendo, será respeitada a densidade populacional real por cada território, onde a delimitação do público alvo dos serviços/programas/ações da Assistência Social no município poderá ser definida por área dirigida, que além de oferecer a confiabilidade de que todos os percentuais de distribuição populacional são devidamente respeitados, poderá também subdividir pesquisas, bem como, resultados do impacto das proteções sociais no estudo por cortes, sobre os mais diversos aspectos individualizados, que poderão ser analisados e acompanhados pela SEDAS periodicamente.

9.3 TERRITÓRIOS SOCIOASSISTENCIAIS E SUAS LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA

Território Centro Urbano – TCU

Comporta o Centro urbano do município, que engloba a área total da localidade e adjacências, a seguir: Prefeitura; Igreja Matriz; Praças Herculano Bandeira, Pedro Coutinho, São Miguel, Santa Tereza e Rosário; Parque Beira Rio; Ladeira Preta; Livramento; Loca; Cafundó; Av. Pacheco Filho; Senador Pinheiro Ramos; Av. Miguel Arraes; Dois Irmãos; Alto do Cruzeiro; Alto Santa Tereza; Vila Asa Branca; Vila Santa Mônica.

Territórios de Grande Porte – TGP

GP1 – Guadalajara; Chã de Capoeira; Mussurepe; Chã de Bicopeba; Santa Rita; viúva; Pitangueira; Chã de Retiro; Pensilvânia; São José; São Bernardo; Mata aberta

GP2 – Loteamento Primavera; Orá; São Severino dos Ramos, Chã do Ouro; Santa Mônica; Santa Tereza; Macacos; Condado; Quatorze; Pedra da Onça; Ac da Pedra; Pracinha de Cima; Pau Amarelo; Chã do Ipojuca; Água Fria.

Territórios de Médio Porte – TMP

MP1 – Chã de Cruz; Pirassirica; Massiape; Galo de Ouro; Galo do Norte; Terra Vermelha; Rodrízio; Acaiaca; Santa Mônica; Cabeça de Cavalo; Gurgueja; Camurim.

MP2 – Belém; Rosarinho; Chã de Pinheiro; Rancho Sororoca; Chã de Petribu; Luca; Paulo Eleutério; Chã de Onça; Novo do Muro; Desterro; Conceição; Belo Monte; Cajá; Itanhaguinha; Muriongo.

MP3 – Cavalcante da Mata; Barrinho; Fortaleza; Alto do Braga; Fortaleza; Caboclo; Araçá; Araras; Carmita; Camuzengue; Félix; Bom Jesus; Sítio Tanques; Palacete; Bom Jesus; Gameleira Torta; Córrego verde; Vargem Grande; Caiana.

Territórios de Pequeno Porte – TPP

PP1 – Guadalajara; Chã de Capoeira; Mussurepe; Chã de Bicopeba; Santa Rita; viúva; Pitangueira; Chã de Retiro; Pensilvânia; São José; São Bernardo; Mata aberta.

PP2 – Loteamento Primavera; Orá; São Severino dos Ramos, Chã do Ouro; Santa Mônica; Santa Tereza; Macacos; Condado; Quatorze; Pedra da Onça; Ac da Pedra; Pracinha de Cima; Pau Amarelo; Chã do Ipojuca; Água Fria.

9.4 DENSIDADE RELATIVA DIVIDIDA EM QUOTAS PERCENTUAIS

Este tipo de distribuição por delimitação de quotas consegue dividir a população por percentual residente na localidade e assim definir o planejamento quantitativo das ações, serviços e benefícios. Ademais, consegue permitir o alcance de planejamento qualitativo sobre as características locais e realizar escolhas a partir dessas particularidades, que poderão ser divididas ainda por Amostragem Estratificada com Repartição Proporcional - AERP, que comporá a importante tabela de direcionamento da operacionalização da SEDAS, principalmente no que diz respeito ao gênero e a faixa etária destas localidades. Tabela Item 3.

Apesar do município possuir uma grande extensão territorial de 277,507 Km² (Duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e sete quilômetros quadrados), sua densidade demográfica é de 196,36 hab./km² (cento e noventa e seis habitantes por quilômetro quadrado). Fonte: Censo IBGE 2010.

Ainda de acordo com o Censo IBGE 2010 sua densidade relativa calculada pela concentração territorial urbana e rural é de: 70,5% (setenta, cinco por cento) de área urbana e 29,5% (vinte e nove, cinco por cento) de área rural. Neste documento a delimitação do referido percentual será subdividida obedecendo a densidade relativa em quotas sobre a divisão do território nas áreas urbana e rural – as quais foram arredondadas e delimitadas em 70% (setenta por cento) para a quota urbana e 30% (trinta por cento) para a quota rural.

Seguindo tal estimativa foi construída a tabela de territórios por densidade relativa, a seguir:

9.4.1 Tabela de territórios por densidade relativa

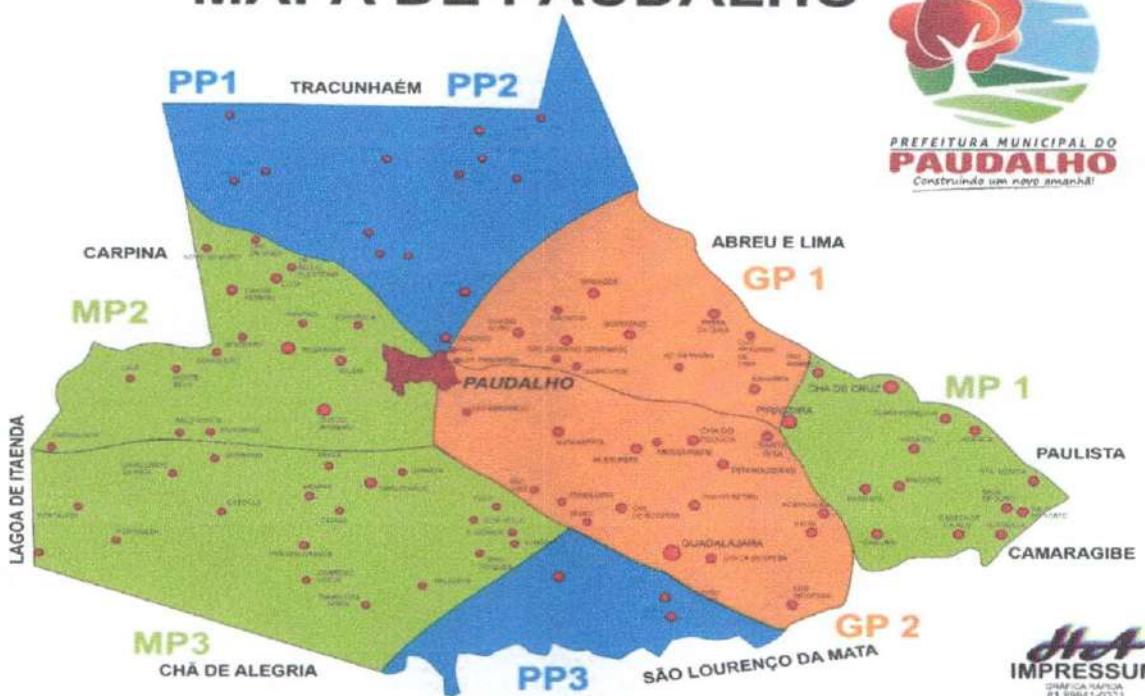
TERRITÓRIOS DE CONCENTRAÇÃO E CARACTÉRISTICAS URBANOS				
Porte	Quantidade de territórios	Percentual por território	Percentual total	Nome do distrito e composição
Centro urbano	1	50%	50%	Centro (Prefeitura, Igreja Matriz e Praças Herculano Bandeira, Pedro Coutinho, São Miguel, Santa Tereza e Rosário); Parque Beira Rio; Ladeira Preta; Livramento; Loca; Cafundó; Av. Pacheco Filho; Senador Pinheiro Ramos; Av. Miguel Arraes; Dois Irmãos; Alto do Cruzeiro; Alto Santa Tereza; Vila Asa Branca; Vila Santa Mônica.
Grande	2	10%	20%	GP1 – Guadalajara; Chã de Capoeira; Mussurepe; Chã de Bicopeba; Santa Rita; viúva; Pitangueira; Chã de Retiro; Pensilvânia; São José; São Bernardo; Mata aberta. GP2 - Loteamento Primavera; Orá; São Severino dos Ramos, Chã do Ouro; Santa Mônica; Santa Tereza; Macacos; Condado; Quatorze; Pedra da Onça; Ac da Pedra; Pracinha de Cima; Pau Amarelo; Chã do Ipojuca; Água Fria.
Total	3	1 Território de 50% e 2 territórios de 10% cada	70%	70% da densidade populacional

TERRITÓRIOS ZONA RURAL				
Porte	Quantidade de territórios	Percentual por território	Percentual total	Nome do distrito e composição
Médio	3	6%	18%	MP1 - Chã de Cruz; Pirassirica; Massiape; Galo de Ouro; Galo do Norte; Terra Vermelha; Rodrízio;

				Acaaiaca; Santa Mônica; Cabeça de Cavalo; Gurgueja; Camurim. MP2- Belém; Rosarinho; Chã de Pinheiro; Rancho Sororoca; Chã de Petribu; Luca; Paulo Eleutério; Chã de Onça; Novo do Muro; Desterro; Conceição; Belo Monte; Cajá; Itanheguinha; Muriongo. MP3- Cavalcante da Mata; Barrinho; Fortaleza; Alto do Braga; Fortaleza; Caboclo; Araçá; Araras; Carmita; Camuzengue; Félix; Bom Jesus; Sítio Tanques; Palacete; Bom Jesus; Gameleira Torta; Córrego verde; Vargem Grande; Caiana.
Pequeno	3	4%	12%	PP1- Lavagem, Jardim, Vida Sã, Cursaí; Calumbi; Caraúbas. PP2- Cursaí; Chã do Conselho; Engenho Junco; Engenho Itaborai; Pindobal. PP3- Chã alegre; Cajueiro Claro; Cajueiro Escuro.
Total	6	3 territórios de 6% cada e 3 territórios de 45 cada	30% Território rural	30% da densidade populacional
TERRITÓRIOS DE ABRANGÊNCIA CRAS				
CRAS PRIMAVERA	Loteamento Primavera; Orá; São Severino dos Ramos.			
CRAS GUADALAJARA	Guadalajara; Chã de Capoeira; bicopeba.			
TOTAL	2			
TERRITÓRIOS SOCIOASSISTENCIAIS				
TOTAL	9			
TOTAL DE 11 TERRITÓRIOS				

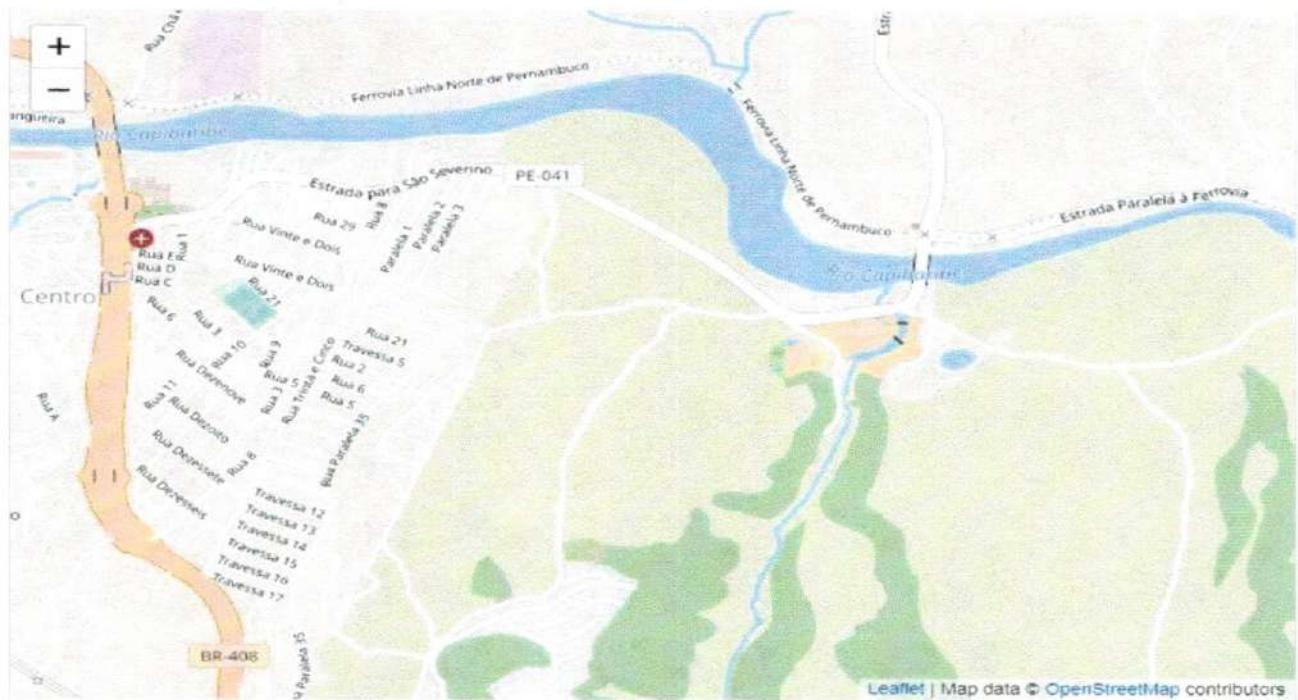
9.5 MAPAS DO TERRITÓRIO

MAPA DE PAUDALHO

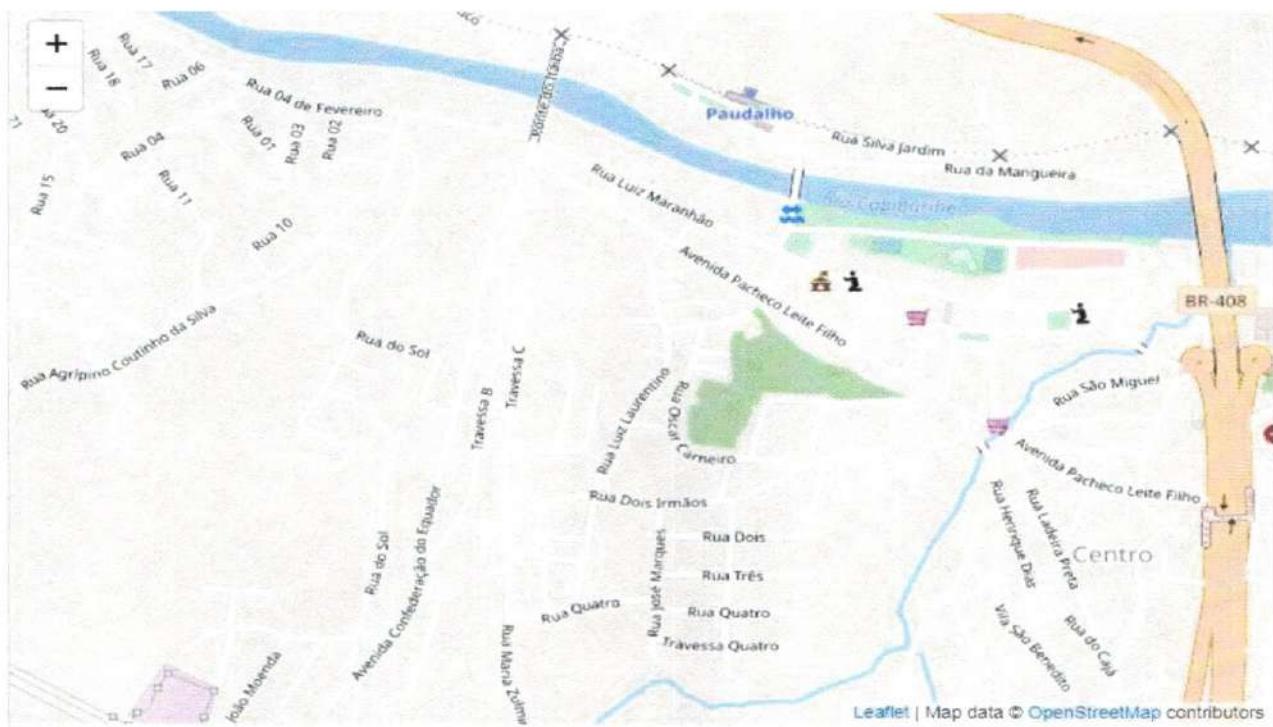


9.5.1 MAPA - ÁREAS COM MAIORES DEMANDAS CT

Loteamento Primavera



Alto Dois Irmãos





9.6 METODOLOGIA DE CONSTRUÇÃO DO PLANO

O processo de concepção deste plano obedeceu a metodologia de planejamento participativo, com ampla participação e direito de voz e voto para todos os participantes dos eventos ocorridos, inclusive e principalmente crianças e adolescentes.

Todas as discussões e eixos de deliberação obedeceram a orientação e planejamento técnico prévio e o resultado desta construção coletiva foi confrontado com os dados da Vigilância Socioassistencial que também contribuiu com o diagnóstico socioterritorial e com a metodologia de divisão socioterritorial. A coordenação de VSP também se responsabilizou pela compilação de dados, redação e concepção deste documento. Já a articulação dos encontros intersetoriais necessários ao complemento das propostas municipais relacionadas à temática deste plano, foram articuladas por toda a equipe que compõe o grupo de trabalho.

De posse de todo este arcabouço de informações foram iniciadas as reuniões de consolidação dos dados levantados, reuniões estas denominadas planejamento do PMPI e, a partir dessas discussões sobre as principais problemáticas e caminhos a percorrer que ocorreu o processo de criação e elaboração deste documento.

O processo completo, da decisão ao formato final do plano, envolveu a realização de seis etapas, seguidas a partir das orientações para elaboração e revisão deste plano descritas a seguir:

- 1^a etapa – Mobilização;
 - 2^a etapa – Identificação de problemas e soluções;
 - 3^a etapa – Sistematização;
 - 4^a etapa – Análise setorial;
 - 5^a etapa – Consolidação;
 - 6^a etapa – Aprovação, divulgação e institucionalização.

9.6.1 QUADRO DO CRONOGRAMA

Cronograma de construção do PMPI e PMIA

ETAPA 1 – MOBILIZAÇÃO		
DATA	AÇÃO	ENVOLVIDOS
22/01/2021	Reunião intersetorial para explanação do PMIA e PMPI e da mobilização da equipe.	Articulação e mobilização da SEDAS com convite para a rede socioassistencial.
04/02/2021	Formação do Grupo de Trabalho	Prefeitura Municipal, SEDAS, SAFIN, SEDUC, SECSAÚDE.
17/03/2020	Deliberações para a construção do PMIA e PMPI	Grupo de Trabalho e COMDICA
ETAPA 2 – SISTEMATIZAÇÃO		
DATA	AÇÃO	ENVOLVIDOS
18/03/2021	Articulação com o grupo interdisciplinar CREAS para planejamento dos encontros de discussão sobre o PMIA e PMPI	Grupo de trabalho, COMDICA, Gestores e Coordenação CRAS e CREAS.
24/03/2021	Estruturação do cronograma de construção do PMIA e PMPI	Grupo de Trabalho e COMDICA
21/04/2021	Discussão das propostas e planejamento e da metodologia de construção do PMIA e PMPI	Grupo de trabalho, COMDICA gestores e equipe técnica SEDAS
19/05/2021	Planejamento do processo participativo, realização de oficinas de trabalho	Gestão SEDAS e Vigilância Socioassistencial SEDAS, Grupo de trabalho e COMDICA
ETAPA 3 – IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS E SOLUÇÕES		
DATA	AÇÃO	ENVOLVIDOS
16/06/2021	Análise do diagnóstico sócio territorial e do território para identificação das demandas sobre Crianças e Adolescentes	Gestão SEDAS e Vigilância Socioassistencial SEDAS, Grupo de trabalho e COMDICA
07/07/2021	Planejamento do Fórum Municipal para a Infância e Adolescência	Grupo de trabalho, COMDICA, Gestores SEDAS e Coordenação da Casa dos Conselhos.
18/08/2021	Levantamento das deliberações das conferências municipais da Criança e Adolescente	SEDAS – Coordenação da Casa dos Conselhos e Vigilância Socioassistencial
15/09/2021	Reunião com a profissional que possui qualificação técnica em planejamento e redação de Planos e projetos.	Grupo de trabalho e Assistente Social efetiva Cristiane Silva CRESS: 5658
ETAPA 4 – ANÁLISE SETORIAL		
DATA	AÇÃO	ENVOLVIDOS
20/10/2021	Identificação dos setores do Comitê CRIAR	Grupo de trabalho, COMDICA, Gestores SEDAS e Coordenação da Casa dos Conselhos.
17/11/2021	Levantamentos de projetos e ações existentes no município	Grupo de trabalho e Assistente Social efetiva Cristiane Silva CRESS: 5658
08/12/2021	Formalização da Comissão PMIA e PMPI - Socialização	Grupo de trabalho, COMDICA gestores e equipe técnica SEDAS
15/12/2021	Formalização do NUCA - Socialização	Grupo de trabalho, COMDICA gestores e equipe técnica SEDAS
24/02/2022	Realização do Fórum Municipal para a Infância e Adolescência	Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e representantes governamentais e da sociedade civil
/ ETAPA 5 – CONSOLIDAÇÃO		
DATA	AÇÃO	ENVOLVIDOS
23/03/2022	Reunião para avaliação do Fórum e entrega das deliberações para o planejamento PMIA e PMPI	SEDAS, COMDICA e Grupo de Trabalho
07/06/2022	Início das reuniões de planejamento e deliberações quanto ao Plano de Ação	COMDICA e Grupo de Trabalho; Técnicas: Mayanne Santos CRESS: 6900 e Cristiane Silva CRESS: 5658.
14/07/2022	Deliberação sobre a metodologia de execução PMIA e PMPI, sobre a análise de resultado e respectivos indicadores	SEDAS, COMDICA e Grupo de Trabalho

24/04/2020 À 31/07/2022	Confecção do Plano e reuniões periódicas com a responsável pelo acompanhamento da elaboração do mesmo.	Assistentes Sociais SEDAS – Mayanne Santos CRESS: 6900 e Cristiane Silva CRESS: 5658
20/09/2020	Conclusão do Plano Municipal de para a Infância e Adolescência - PMIA 2022-2032 e PMPI 2022-2032.	SEDAS e Coordenação de Vigilância Socioassistencial e Planejamento

ETAPA 6 – APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO

DATA	AÇÃO	ENVOLVIDOS
20/10/2022	Apresentação pela técnica responsável do Plano ao COMDICA e CRIAR	COMDICA e CRIAR Assistente social Cristiane Silva CRESS: 5658.
21 à 28/10/2022	Período de leitura e avaliação pelos conselheiros e comissão CRIAR	COMDICA
03/11/2022	Apresentação pela técnica responsável do Plano ao COMDICA e CRIAR	COMDICA e CRIAR Assistente social Cristiane Silva CRESS: 5658.
03 à /14/11/2022	Período de correção e formatação do PMIA e PMPI.	COMDICA e Assistente social Cristiane Silva CRESS: 5658.
JANEIRO A DEZEMBRO 2023	Implementação do PMPI	Ações realizadas pelas secretarias demandantes
26/01/2024	Aprovação com elaboração de Resolução pelo COMDICA	COMDICA
Junho 2024	<p>Entrega do Projeto de Lei do PMPI na Câmara Municipal de Paudalho para apreciação dos vereadores</p> <p>Sanção do PMPI como Lei pelo Prefeito do Município</p> <p>Apresentação da Lei do PMPI no 2º Fórum Comunitário dos Direitos da Crianças e Adolescentes</p>	<p>Aberto à toda a sociedade.</p> <p>Publicação no Diário Oficial da AMUPE</p> <p>COMDICA, CRIAR, Conselho Intersetorial do SELO UNICEF no Município e todos os agentes da sociedade Civil e Governamental</p>

* Passo importante para o fortalecimento do SGD onde a expectativa destas ações é que, uma vez institucionalizado e realizados tais atos institucionais, o Plano tenha visibilidade e divulgação, e possa servir de paradigma para a gestão e a sociedade, como também apontar rumos possíveis da política municipal no período de abrangência do Plano (10 anos), independentemente de eventuais trocas de gestão ao fim dos mandatos.

A partir da aprovação do PMPI através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o mesmo já poderá ser efetivado e considerado como válido para efetivação. Terá como validade a data da Resolução até 10 (dez) anos subsequentes e abrangência em todo o território municipal.

O próximo passo para a implantação da PSGD será o envio do mesmo para aprovação pela Câmara Municipal, para que seja aprovado em formato de lei municipal e lançado juntamente com a apresentação dos representantes do CRIAR, em reunião pública na Câmara de Vereadores.

A expectativa destas ações é que, uma vez institucionalizada esta Política Pública Municipal e realizados tais atos institucionais, o Plano tenha visibilidade e divulgação, e possa servir de paradigma para a gestão e a sociedade, como também apontar rumos possíveis da política municipal no período de abrangência do Plano (10 anos), independentemente de eventuais trocas de gestão ao fim dos mandatos.

9.7 METODOLOGIA DE EFETIVAÇÃO DO PLANO

A efetivação administrativa do PMPI deve seguir o modelo de municipalização, descentralizada, democrática e participativa dentro dos conceitos definidos pela Constituição de 1988 e leis complementares que preconizam sobre o tema.

A avaliação de sua efetivação deverá ser realizada pelo COMDICA e COMITÊ CRIAR, que obedecerá a análise periódica por setor descrito Eixos no Plano de Ação. A metodologia de avaliação simples, eficiente e eficaz por meio de ficha de avaliação setorial, em anexo ao Plano de Ação.

9.7.1 Avaliação

Entendendo que no processo de efetivação de um planejamento a avaliação é uma dimensão importante, como tal, deve ser realizada com continuidade e de forma ordinária e calendário fixo.

A avaliação ora proposta segue metodologia que pretende sua realização de forma simples e com instrumentais que possam facilitar o entendimento e acompanhamento de todos os eixos. Neste sentido, a avaliação PMPI em qualquer modalidade deverá sempre ser convocada pelo COMDICA, onde os membros representantes dos órgãos participantes irão avaliar e deliberar sobre a efetivação do PMPI, usando para tanto os instrumentais de avaliação PMPI – em anexo ao Plano de Ação.

Tais avaliações deverão acontecer nos formatos de avaliação periódica descritas a seguir:

a) Reunião ordinária COMDICA – Todas as reuniões Ordinárias COMDICA deverão incluir na sua pauta algum Eixo de avaliação PMPI, mantendo assim em dia o acompanhamento e avaliação deste Plano.

Tipo – ordinária

Periodicidade – mensal

b) Avaliação por ponto de pauta – Seguirá o instrumental que consta no Plano de Ação, onde os Eixos ou assuntos serão escolhidos previamente por ordem de necessidade e urgência.

Tipo – ordinária

Periodicidade – quadrimestral

c) Seminário PSGD – Tem a finalidade de compilar o acompanhamento de efetivação PMPI e prestar contas à sociedade sobre os índices alcançados por cada Política Pública Municipal nas suas respectivas áreas de competências.

Tipo – ordinária

Periodicidade – Anual

OBS: Avaliação por setor, a qual deverá expor em forma de banner o Instrumental de avaliação que consta no Plano de Ação.

d) Fórum Decenal PSGD – Reunião extraordinária para reavaliação e revalidação do PMPI.

Periodicidade – Decenal

Tipo – ordinária

OBS: Deverá ocorrer até a data em que o PMPI completará dez anos de aprovação, ou seja, antes da Resolução de aprovação perder sua validade e efeito.

e) Reunião extraordinária PSGD – Para deliberações extraordinárias e urgentes.

Tipo – extraordinária

Periodicidade – Em qualquer tempo poderá ser convocada reunião com intuito de deliberação sobre assuntos urgentes e inadiáveis.

A metodologia de avaliação deverá ocorrer na perspectiva de que a implantação de uma política pública já engloba em si uma mudança de paradigma, e como tal, poderá levar um tempo de aprendizado e adaptação. Desta forma, seu monitoramento deverá acontecer de forma gradativa, educativa e não punitiva, até que haja sua efetiva implantação.

Tendo sempre compromisso com os seguintes princípios:

- Justiça social;
- Apartidarismo;

- Compromisso ético;
- Proatividade;
- Ações/orientações preventivas;
- Visão de longo prazo.

9.7.2 CONSULTA DE INDICADORES PARA AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO

Os indicadores são fundamentais para a construção dos diagnósticos, que permitem conhecer a realidade local, e para o acompanhamento das estratégias executadas no âmbito das políticas públicas. Muitos dos indicadores pertinentes para o acompanhamento dos ODS, que também são metodologia deste plano, são produzidos pelos próprios municípios, que alimentam bases nacionais, tais como o Censo Escolar, o Censo SUAS, além dos vários bancos de dados que compõem o SUS (SIM, SINASC, SISVAN etc).

Descrevemos abaixo alguns repositórios de indicadores, alimentados por dados oficiais fornecidos pelos próprios municípios a bases de dados oficiais do Governo Federal:

- Observatório da Criança e do Adolescente Site: <https://observatoriocriancas.org.br/cenario-infancia> Mantido pela Fundação Abrinq;
- Indicadores Gove.digital disponibiliza gratuitamente em seu site indicadores municipais sobre diferentes temáticas, de diferentes políticas sociais (educação, saúde) a dados socioeconômicos, passando por temáticas diversas como saneamento, segurança pública e finanças municipais: Gove.digital Site: <http://www.gove.digital/>;
- Sites para consulta

Agenda 2030: <http://www.agenda2030.org.br/>

Estratégia ODS: <http://www.estrategiaods.org.br/>

Fundação Abrinq: <http://www.fadc.org.br/>

Agenda Pública: <http://www.agendapublica.org.br/>

Nacional de Municípios: <http://www.cnm.org.br/>

Frente Nacional de Prefeitos: <http://www.fnp.org.br/>

Fora da Escola Não Pode!: <http://www.foradaescolanaopode.org.br/>

Datapedia: <https://datapedia.info/>

Fonte: Livreto PMIA -pag 15

10. FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

FUMDICA - Fundo municipal para a Criança e a Adolescência

O FUMDICA é um instrumento de captação e aplicação de recursos para o financiamento de ações na área de proteção para a criança e adolescência, o qual, tem como base de utilização o planejamento feito pelo presente Plano, bem como, as Leis e Normativas que preconizam sobre o assunto.

Este Fundo Municipal foi criado por lei específica, de iniciativa do Prefeitura Municipal, faz parte da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, tendo sido legitimado através da Lei municipal nº.1.052 de 20 de outubro de 2022.

A referida Lei preconiza as formas de financiamento dos serviços e ações da política municipal para a infância e a adolescência, bem como seu detalhamento quanto à utilização, fiscalização e realização de planejamento da captação e aplicação de recursos a serem utilizados na efetivação desta política pública e sua respectiva prestação de contas que deve ser realizada observando-se as regras da Lei Federal nº 13019/2014, da Lei Municipal nº 269 e da legislação pátria regente e vigente.

O Planejamento dos recursos orçamentários da Política Municipal para a Infância e Adolescência, inclusive sua reprogramação de saldos, estará previsto no documento anual, que ficará à disposição do controle social, na sede de funcionamento do COMDICA, que na atualidade fica situado na Casa dos Conselhos da PNAS.

Tal documento juntamente com o PMPI e o PMIA se configuram juntos como instrumentos de gestão que regulam e norteiam a execução da PSGD municipal, organizam e orientam as equipes responsáveis pela efetivação desta política pública e contemplam ainda, as prioridades das ações, serviços, programas, projetos e benefícios a serem prestados na esfera do território local.

Ainda de acordo com a Lei municipal nº 1.052 de 20 de outubro de 2022, a execução físico-financeira do FUNDICA é executada sob a responsabilidade do próprio COMDICA, que terá o acompanhamento dos dados e alimentação de sistema a serem realizados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde o detalhamento em valor e ações constarão sempre em documentos do arquivo físico no respectivo Conselho, devidamente apresentados e fiscalizados, nas reuniões de prestação de contas.

ANÁLISE

O levantamento e pesquisa sobre esta área de financiamento demonstrou que embora haja a formalização de fundo e estrutura organizacional, existe a necessidade de formalização, pelo COMDICA, de uma Comissão de Financiamento da Política para a Infância e Adolescência no município, a qual deverá receber capacitação sobre a Lei de criação do Fundo Municipal da Criança e adolescente, sobre seu cumprimento efetivo e sobre captação de recursos e acompanhamento/fiscalização de entidades neste sentido.

Tal fator legitimará ainda mais este órgão de Controle Social, fortalecerá a transparência e otimizará a efetivação do presente plano, bem como, de toda esta política pública em si, trazendo fomento, aporte e o sucesso em todos os sentidos.



PSGD PAUDALHO

**PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTIA DOS DIREITOS
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

PLANEJAMENTO PARA A POLÍTICA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA MUNICIPAL

VIGÊNCIA 2023-2033

11. PRESSUPOSTOS E DIRETRIZES TÉCNICAS DO PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

O Planejamento a ser descrito neste Plano de Ação seguirá a diretriz metodológica descrita na primeira parte do PMPI, a qual seguirá a metodologia própria PSGD-Paudalho e que tem como norteamento os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS.

Considerando essa diretriz, os itens abaixo descritos deverão contemplar uma dimensão sistêmica, subsidiada pelo conceito de totalidade do ser social.

O PMPI ora apresentado comporá seu planejamento emparelhado e embasado nos conceitos e orientações contidos no material do Selo UNICEF – caderno de orientações Resultados Sistêmicos, onde alguns trechos serão transcritos nesta construção e descritos aqui em sua respectiva fonte.

Método utilizado – ZOPP → Z – ZIEL – Objetivos; O – ORIENTERTE – Orientado; P – PROJEKT – Projeto; P – PLANUNG – Planejamento.

Metodologia de planejamento participativo Zielorientiert Projectplannung (ZOPP) ou método de Planejamento de Projeto Orientado por Objetivos é uma técnica de planejamento de intervenção social, criada e desenvolvida pela Sociedade Alemã de Cooperação Técnica na década de 1980 para atender à necessidade de ações mais efetivas ligadas aos fatores mais próximos às causas dos problemas, identificados por meio da escuta cuidadosa das pessoas envolvidas e beneficiadas pelos projetos sociais, como gestores, grupos beneficiários e técnicos responsáveis pela implementação, para construção conjunta de decisões. (Artigo Juliana Pereira da Silva Faquim; Natália Bernardes Palazzo Buiatti; Paulo Frazão <https://doi.org/10.1590/0103-1104201811704>)

MEIO DE APRESENTAÇÃO – Quadros de Planejamento.

LÓGICA INTERNA PSGD – Proteção Social e Garantia de Direitos que engloba no Método denominado Guarda chuva a junção de metodologia interna e os ODS's; ODM's e MPC.

Embásamento principal e conceitos Fonte:

https://prefeito.org.br/system/library_item_attachments/files/000/000/015/original/Guia_PPAC_2017-2020_Final.pdf?1533823633

11.1 FUNDAMENTOS DO PLANEJAMENTO

O presente Plano de Ação é resultado de planejamento participativo, elaborado de acordo com a metodologia supracitada, confrontada com o diagnóstico da realidade do território. Tais eixos resultam de consenso entre os envolvidos no processo de elaboração deste PMPI e englobarão os respectivos ODS's descritos na metodologia do PMPI, ligados às áreas temáticas preconizadas no Selo UNICEF, bem como, as metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.

O norteamento de todo o planejamento em tela segue os seguintes fundamentos:

11.1.1 ODS – FUNDAMENTOS INTERNACIONAIS

a) Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

Os ODS partem do pressuposto de que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões é o maior desafio global atualmente, sendo um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável almejado pela comunidade internacional. Assim, formam uma agenda ambiciosa de mudança, equilibrando as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental. Os 17 objetivos globais:

17 ODS



ACABAR COM A POBREZA EM TODAS AS SUAS FORMAS E LUGARES



ASSEGURAR UMA VIDA SAUDÁVEL E PROMOVER O BEM-ESTAR PARA TODOS, EM TODAS AS IDADES



ASSEGURAR A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EQUITATIVA E DE QUALIDADE, E PROMOVER OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA PARA TODOS



ALCANÇAR A IGUALDADE DE GÊNERO E EMPoderar TODAS AS MULHERES E MENINAS



ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA E SANEAMENTO PARA TODOS



ASSEGURAR O ACESSO CONFIÁVEL, SUSTENTÁVEL, MODERNO E A PREÇO ACESSÍVEL À ENERGIA PARA TODOS



PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO SUSTENTADO, INCLUSIVO E SUSTENTÁVEL, EMPREGO PLENO E PRODUTIVO E TRABALHO DECENTE PARA TODOS



CONSTRUIR INFRAESTRUTURAS RESILIENTES, PROMOVER A INDUSTRIALIZAÇÃO INCLUSIVA E SUSTENTÁVEL E FOMENTAR A INovaÇÃO



REDUZIR A DESIGUALDADE DENTRO DOS PAÍSES E ENTRE ELES



TORNAR AS CIDADES E OS ASSENTAMENTOS HUMANOS INCLUSIVOS, SEGUROS, RESILIENTES E SUSTENTÁVEIS



ASSEGURAR PADRÕES DE PRODUÇÃO E DE CONSUMO SUSTENTÁVEIS



TOMAR MEDIDAS URGENTES PARA COMBATER A MUDANÇA DO CLIMA E SEUS IMPACTOS



CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DOS OCEANOS, DOS MARES E DOS RECURSOS MARINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



PROTEGER, RECUPERAR E PROMOVER O USO SUSTENTÁVEL DOS ECOSISTEMAS TERRESTRES, GERIR DE FORMA SUSTENTÁVEL AS FLORESTAS, COMBATER A DESERTIFICAÇÃO, DETER A DEGRADAÇÃO DA TERRA E DETER A PERDA DE BIODIVERSIDADE



PROMOVER SOCIEDADES PACÍFICAS E INCLUSIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PROPORCIONAR O ACESSO À JUSTIÇA PARA TODOS E CONSTRUIR INSTITUIÇÕES EFICAZES, RESPONSÁVEIS E INCLUSIVAS EM TODOS OS NÍVEIS



FORTALECER OS MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO E REVITALIZAR A PARCERIA GLOBAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

b) Objetivos do Desenvolvimento do Milênio

Objetivos de Desenvolvimento do Milênio As metas do milênio foram estabelecidas pela ONU em 2000, com o apoio de 191 países, e ficaram conhecidas como Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM). São eles:

8 ODM



ACABAR COM A FOME E A MISÉRIA



OFERECER EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE PARA TODOS

 <p>PROMOVER A IGUALDADE ENTRE OS SEXOS E A AUTONOMIA DAS MULHERES</p>
 <p>REDUZIR A MORTALIDADE INFANTIL</p>
 <p>MELHORAR A SAÚDE DAS GESTANTES</p>
 <p>COMBATER A AIDS, A MALÁRIA E OUTRAS DOENÇAS</p>
 <p>GARANTIR QUALIDADE DE VIDAS E RESPEITO AO MEIO AMBIENTE</p>
 <p>ESTABELECER PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO</p>

c) MPC – Mundo para as Crianças

A partir dos ODM, em 2002, por ocasião da 27ª Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas, chefes de Estado e de Governo assumem o compromisso de criar Um Mundo para as Crianças, colocando-as em primeiro lugar, cuidando, educando e protegendo. O documento trouxe metas para 2010 e 2015, a partir dos seguintes objetivos:

 <p>10 MPC</p>
 <p>COLOCAR AS CRIANÇAS EM PRIMEIRO LUGAR</p>
 <p>ERRADICAR A POBREZA: INVESTIR NA INFÂNCIA</p>
 <p>NÃO ABANDONAR NENHUMA CRIANÇA</p>

 CUIDAR DE CADA CRIANÇA
 EDUCAR TODAS AS CRIANÇAS
 PROTEGER AS CRIANÇAS DA VIOLENCIA E DA EXPLORAÇÃO
 PROTEGER AS CRIANÇAS DA GUERRA
 COMBATER O HIV/AIDS
 OUVIR AS CRIANÇAS E ASSEGURAR SUA PARTICIPAÇÃO
 PROTEGER A TERRA PARA AS CRIANÇAS

FONTE: Desenhos do documento UNICEF sobre 30 anos da convenção sobre os direitos das crianças – www.unicef.org

11.1.2 FUNDAMENTOS NACIONAIS

a) Constituição Federal de 1988

Trouxe importantes mudanças no que diz respeito à gestão de políticas públicas, enfatizou os direitos sociais e os consequentes deveres do Estado; institucionalizou a descentralização político-administrativa; e criou condições para a participação da sociedade civil, por meio de organizações representativas, na formulação e no controle das ações e na colaboração entre Estado e sociedade, em sua execução. Em resumo, a Constituição:

- 1- Reconheceu o município como ente federativo autônomo;
- 2- Preconizou a descentralização da prestação dos serviços sociais básicos; em especial, de saúde, educação e assistência social;
- 3- Recomendou intersetorialidade e articulação, como formas de viabilizar a descentralização, de considerar os múltiplos aspectos das questões – especialmente das questões sociais – que nem sempre podem ser resolvidos por políticas setoriais ou especializadas, e de evitar a pulverização dos recursos;

- 4- Criou condições jurídicas e políticas para a formação e funcionamento de órgãos de controle social e de participação na gestão pública, consagrando a representação.

b) ECA – Estatuto da Criança e Adolescente

c) Esta lei atribuiu significado à expressão “absoluta prioridade”, mencionada no texto constitucional, destacando as obrigações do Estado (art. 4º, parágrafo único): A garantia de prioridade compreende:

- 1- Primazia de receber proteção e socorro, em quaisquer circunstâncias;
- 2- Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- 3- Preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas;
- 4- Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

d) Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes

Ao reiterar as responsabilidades atribuídas à família, à sociedade e ao Estado quanto à prioridade absoluta e à proteção integral dos direitos da infância e da adolescência, o Estatuto da Criança e do Adolescente preconizou que a política de atendimento se faça por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, através de:

- 1- Articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil;
- 2- Aplicação de instrumentos normativos;
- 3- Funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

11.1.3 FUNDAMENTOS MUNICIPAIS:

a) Lei do COMDICA e FUNDICA – EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DE VERADORES, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente de Paudalho

b) Lei Conselho Tutelar – Lei Nº 899, DE 25 DE ABRIL DE 2019 que institui o Conselho Tutelar do Município de Paudalho e dispõe sobre seus parâmetros de funcionamento e dá outras providências de acordo a com Resolução CONANDA, e ainda, revoga a Lei Municipal nº 495/2001.

c) PSGD-Paudalho – Proteção Social e Garantia de Direitos descrita na primeira parte deste plano.

d) Planos Decenais Municipais – PMIA e PMPI.

e) OCA – Orçamento Criança e Adolescente – Metodologia baseada no levantamento do conjunto de ações e despesas do orçamento público destinado à proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. A metodologia tem o potencial de servir como poderoso instrumento de gestão e participação. Seu principal objetivo é verificar, apurar e analisar, a partir do orçamento público, o montante previsto e/ou gasto pelo poder público com ações gerais para a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em determinado período. Visando investir de forma planejada e estratégica, o município seguirá a metodologia OCA e a orientação da publicação De Olho no Orçamento Criança que contém as orientações para a seleção, agrupamento e apuração dessas ações e despesas a partir do orçamento municipal.

12. ÁREAS TEMÁTICAS PMPI

EIXOS PMPI



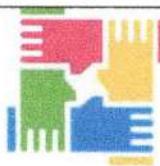
EIXO I – RESULTADOS SISTÊMICOS

Define resultados esperados e que deverão permanecer de forma sustentável no município, que promovam equidade, que assegurem o desenvolvimento humano em todo seu potencial.

Os municípios deverão alcançar resultados concretos nas seguintes áreas:

- DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA PRIMEIRA INFÂNCIA;
- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS;
- HÁBITOS DE HIGIENE E ACESSO À ÁGUA ASSEGURADOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS ESCOLAS;
- OPORTUNIDADES DE EDUCAÇÃO, TRABALHO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES E JOVENS;
- DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, SAÚDE MENTAL, E BEM-ESTAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA SEGUNDA DÉCADA DA VIDA;
- PREVENÇÃO E RESPOSTA ÀS VIOLENCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES;
- PROTEÇÃO SOCIAL E ATENÇÃO INTEGRAL PARA FAMÍLIAS VULNERÁVEIS VIA SERVIÇOS INTERSETORIAIS.

FONTE: Guia- pag. 17



IMPACTO SOCIAL

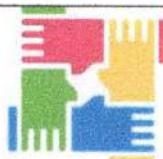
Tem como objetivo apoiar o município no diagnóstico, monitoramento e avaliação de sete indicadores que refletem a situação local dos direitos de crianças e adolescentes. Os indicadores são compostos pelos dados mais recentes das fontes oficiais nacionais, coletados e disponibilizados pelo UNICEF para todos os municípios inscritos no Selo UNICEF. (Guia- pag. 18)

Os sete indicadores de Impacto Social identificados pelo UNICEF são:

- PERCENTUAL DE CRIANÇAS DE 1 ANO VACINADAS COM A VACINA TRÍPLICE VIRAL (D2) E TETRA VIRAL. (PNI/MS);
- PERCENTUAL DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL QUE ABANDONARAM A ESCOLA. (CENSO ESCOLAR/INEP/MEC);
- PERCENTUAL DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL COM ACESSO ADEQUADO À ÁGUA E SANEAMENTO. (CENSO ESCOLAR/INEP/MEC);

- PERCENTUAL DE ADOLESCENTES ENTRE 15 E 17 ANOS QUE ESTÃO MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO. (CENSO ESCOLAR/INEP/ MEC COM IBGE);
- PERCENTUAL DE NASCIDOS VIVOS DE GESTANTES COM IDADE ENTRE 10 E 19 ANOS. (SINASC/MS)
- PERCENTUAL DE REGISTROS DE CASOS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMPLETOS NO PORTAL SIPIA*;
- PERCENTUAL DE FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO EM ACOMPANHAMENTO PELO PAIF NO MUNICÍPIO.

FONTE: Guia- pag. 18



PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E GESTÃO POR RESULTADOS

O desenvolvimento de ação de participação cidadã e de gestão por resultados é uma condição essencial para o município avançar na conquista do Selo UNICEF. Neste eixo pretende-se contribuir para ampliar processos participativos no município, valorizar e estimular a participação de adolescentes, estruturar um Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes e assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Tutelar.

As atividades deste eixo devem assegurar:

- A) O funcionamento regular do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.
- B) O funcionamento regular do Conselho Tutelar;
- C) A criação e o funcionamento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA);
- D) A realização dos Fóruns Comunitários e reuniões de acompanhamento do Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes.

FONTE: Guia- pag. 19

13. TEMAS PMPI DISTRIBUÍDOS NAS HASTES PSGD-PAUDALHO

HASTES PSGD



PROTEÇÃO SOCIAL

Trata-se de um dos princípios organizativos do SUAS, que é ofertada por meio de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que articulam diferentes tipos de ações e propostas que visam a proteção integral ao cidadão.



GARANTIA DE DIREITOS

Atuar de forma articulada e integrada para fazer valer a Política Municipal para a criança e o adolescente garantido a cobertura dos direitos assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sobretudo na proteção estabelecida pelos mecanismos e instrumentos de proteção.



GESTÃO PÚBLICA E ORÇAMENTOS

Fortalecer de processos intersetoriais e participativos em planejamento de políticas públicas, envolvendo formulação, institucionalização e execução da Política Pública Municipal para a Infância e Adolescência, bem como, viabilizar a regularização e operação participativa e transparente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Aliar ODS que auxiliem no desenvolvimento das políticas públicas municipais contemplando e fortalecendo a Infância, a Adolescência e o SGD.



MEIO AMBIENTE

Auxiliar no desenvolvimento das políticas públicas municipais que contemplam a proteção ao meio ambiente e garantam espaço urbano e comunidades sustentáveis para a Infância, a Adolescência e o SGD.



CULTURA, ESPORTE e LAZER

Atuar no desenvolvimento das políticas públicas municipais que contemplam a cultura, esporte e lazer, garantindo estas práticas para a Infância e a Adolescência em espaços urbanos sustentáveis.



CULTURA DE PAZ

Aliar a execução das políticas públicas municipais à cultura de paz, bem como proteger a Infância e a Adolescência através de ações socioeducativas e educação para a paz.

14. CONCEITOS DAS TABELAS DO PLANO DE AÇÃO

Todos os conceitos metodológicos ora descritos, juntamente com a fundamentação descrita no item referente à metodologia subsidiarão a concepção e redação Plano de Ação que será descrito em Tabela para maior compreensão e acompanhamento. Tal tabela terá colunas de orientação dispostas da seguinte forma:

Eixo – Identifica e organiza temas por área a fim de controlar as ações necessárias para o atingimento dos objetivos e metas.

Objetivos – Identifica o impacto ou mudança desejada, aliando as metas de ODM e ODS relacionada ao eixo delimitado pela respectiva cor do método guarda chuva.

Ações estratégicas – Contempla as ações que serão desenvolvidas para alcançar o objetivo proposto.

Metas – Identifica o resultado esperado da ação, apresentado a prática de forma mensurável.

Prazo de execução – Tempo máximo para implantar ou atingir a meta estabelecida.

14.1 ETAPAS do Plano – Estão descritas no Cronograma, 9.6.1.

15. EIXOS PRIORITÁRIOS PMPI

EIXOS PRIORITÁRIOS	
EIXOS PRIORITÁRIOS APROVADOS NA REUNIÃO I DE APRESENTAÇÃO DO PLANO	
CRIANÇAS COM SAÚDE	
EVITANDO ACIDENTES - PNI	
PROTEÇÃO À CRIANÇA	
ASSISTÊNCIA SOCIAL -PNI	
ENFRENTAMENTO ÀS VIOLENCIAS CONTRA CRIANÇAS - PNI	
CONVIVÊNCIA FAMILIA E COMUNITÁRIA ÀS CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLAÇÃO DE	
DIREITOS - PNI	
ASSEGURANDO DOCUMENTOS - PNI	
PROTEÇÃO AO CONSUMISMO E EXPOSIÇÃO AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO - PNI	
O SISTEMA DE JUSTIÇA E A CRIANÇA - PNI	
EDUCAÇÃO INFANTIL	
CRIANÇAS E INFÂNCIAS DIVERSAS	
A CRIANÇA E A CULTURA	

CRIANÇA E SEU ESPAÇO



ODS'S - PNI
DIREITO DE BRINCAR - PNI
MEIO AMBIENTE – PNI
AS EMPRESAS E A PRIMEIRA INFÂNCIA – PNI
PMPI EM FACE À EPIDEMIA DO CORONA VÍRUS - PNI

16. PLANO DE AÇÃO

EIXOS PRIORITÁRIOS PMPI

EIXO PRIORITÁRIO 1

CRÍANÇAS COM SAÚDE



SUBTEMA DE ACORDO COM O PNI

SAÚDE NA PRIMEIRA INFÂNCIA

METAS	AÇÕES FINALÍSTICAS	RESPONSÁVEL	PRAZO MÁXIMO DE INÍCIO IMPLANTAÇÃO
Acompanhamento Sistêmico e integral desde a concepção até os três primeiros anos de vida	Implantação de ações contínuas sobre a sensibilização e apoio às gestantes quanto a importância do parto natural, visando reduzir as taxas de cesarianas desnecessárias.	SMS	2024
	Cumprir meta de 85% de captação de gestantes no 1º trimestre e 100% dos RN após Alta hospitalar mensalmente.	SMS	2023
	Cumprir 100% de ações de acompanhamento Pré-natal por gestante referenciada	SMS	2023
	Implantação de ações contínuas sobre a sensibilização e apoio às gestantes, quanto a importância do parto natural, visando reduzir as taxas de cesarianas desnecessárias.	SMS	2023
	Implantação de práticas de consulta e acompanhamento multiprofissional de gestantes e crianças de alto risco	SMS	2023
	Maternidade comunicar à UBS / SMS a vigência da Alta da Puérpera/RN de Alto risco	SMS	2023
Acompanhamento sistêmico: - Existência de comunidades sem cobertura de acesso ao pré-natal e tomar devidas providências de acompanhamento em caráter de urgência.			

	Implantação do Boletim Semestral de Vigilância em Saúde da Primeira Infância do município de Paudalho, no intuito de: - Acompanhamento os índices de nascimento no município; - Acompanhamento dos índices peso ao nascer em cada território; - Acompanhamento dos índices de vacinação em todos os tipos de vacina do PNI para esta faixa etária (0 a 3 anos).	SMS	2023
Fortalecimento do acompanhamento permanente em Unidade Básica de Saúde até os seis primeiros anos de vida	Acompanhamento dos índices de vacinação em todos os tipos de vacina do PNI para esta faixa etária (0 a 6 anos).	SMS	2023
	Identificar a existência de comunidades sem cobertura de acesso ao acompanhamento das crianças nesta faixa etária e tomar devidas providências visando 100% de cobertura.	SMS	2023
Elaboração de boletim municipal vacinal com total informação sobre vacinas do PNI para esta faixa etária(semestral)	Acompanhamento vacinal por território ambicionando cobertura acima de 95% nas vacinas PNI.	SMS	2023
Cumprimento da cobertura vacinal de 95% das crianças de 1 ano com a vacina tríplice viral (D2) ou tetra viral até 2024.	Implantação do Plano de Ação de Busca Ativa Vacinal – Melhorar as coberturas vacinais de rotina de crianças menores de 6 anos; Implementar a metodologia da Busca Ativa Vacinal – BAV.	SMS	2023
Cumprimento de deliberações do Fórum pela SMS	Comprovação através do Boletim Semestral de Vigilância em Saúde da Primeira Infância do município de Paudalho, acima descrito.	SMS	2024
Efetivação contínua e gradativa do planejamento PSGD-Paudalho para a promoção de vidas saudáveis nesta faixa etária.	Busca Ativa Vacinal – Melhorar as coberturas vacinais de rotina de crianças menores de 6 anos; Implementar a metodologia da Busca Ativa Vacinal – BAV a ser disponibilizada ao município no primeiro semestre de 2023	SMS	2023
Implantação do Programa de Lavagem de Mão e higiene para crianças e adolescentes nas escolas.	Ações de monitoramento do CRIAR visando avaliação de: Intersetorialidade e transversalidade de ações referente a este eixo, sempre com integralidade à proteção ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.	SMS, COMDICA e CRIAR	2024
	Planejar e efetivar o Programa de Lavagem de Mão e higiene para crianças na pré-escola praticando a higiene com pias, água, sabão e lavagem de mãos em pelo menos 10% das escolas do município.	SEDUC	PRAZO UNICEF

Redução da incidência de doenças físicas e mentais evitáveis	Realizar ações interdisciplinares de promoção à saúde da criança com esclarecimento contínuo da população sobre hábitos saudáveis e ações preventivas.	SMS	2025
Observação e cumprimento das orientações Selo UNICEF sobre este tema	Capacitação de pelo menos 4 profissionais do município capacitados em saúde mental.	SMS	PRAZO UNICEF
	Planejamento e efetivação de fluxo de atendimento de crianças e adolescentes em saúde mental.	SMS	PRAZO UNICEF
	Implantação de Serviço de atendimento psicossocial criados no município para os casos que demandem atenção especializada para crianças e adolescentes.	SMS	PRAZO UNICEF
SUBTEMA DE ACORDO COM O PNI			
EVITANDO ACIDENTES			
METAS	AÇÕES FINALÍSTICAS	RESPONSÁVEL	PRAZO MÁXIMO DE INÍCIO IMPLANTAÇÃO
Realização da Semana do Bebê	Incluir no calendário municipal a vivência da Semana do Bebê, com ações preventivas de acidentes na primeira infância.	SMS e COMDICA SEDUC SEDAS	2023
Utilização do Programa saúde na escola para realização de atividades coletivas sobre temas relativos à Primeira Infância nas creches e escolas, incluindo este tema.	Realização de ações de sensibilização para os responsáveis	SMS e SEDUC	2023
Qualificação dos Serviços do CRAS sobre o tema	Atividades de conscientização nas reuniões do Programa criança Feliz.	SMS e SEDAS	2023
Efetivação da participação cidadã e gestão por resultados	Cumprir com as atividades planejadas e deliberadas para a Secretaria de Obras sobre o tema e o PMPI.	PMP E COMDICA	2024

EIXO PRIORITÁRIO 2

PROTEÇÃO À CRIANÇA
SUBTEMA DE ACORDO COM O PNI
ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS	AÇÕES FINALÍSTICAS	RESPONSÁVEL	PRAZO MÁXIMO DE INÍCIO IMPLANTAÇÃO
Oferecimento no CRAS de serviços de atenção à primeira infância.	Efetivo oferecimento de ações para a primeira infância através do Programa Criança Feliz - PCF com total cobertura do acompanhamento (200 crianças), comprovada no Boletim VSP-SEDAS (semestral).	SEDAS	2023
Utilização do Programa saúde na escola para realização de atividades coletivas sobre temas relativos à Primeira Infância nas creches e escolas, incluindo este tema.	Realização de ações de sensibilização para os responsáveis	SMS e SEDUC	2023
Efetivação contínua e gradativa do planejamento PSGD-Paudalho para a promoção de vidas saudáveis e Proteção Social nesta faixa etária.	Ações de monitoramento do CRIAR visando avaliação de: Intersetorialidade e transversalidade de ações referente a este eixo, sempre com integralidade à proteção ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.	SMS, COMDICA e CRIAR	2024
Implementação da dimensão a criança e a cultura nas ações de PSB	Utilização dos espaços de discussão do Comitê CRIAR realização de propostas coletivas sobre temas relativos à esta dimensão.	COMDICA e CRIAR	2024
Implementação de ações socioeducativas de: Prevenção da gravidez na adolescência e a promoção ao direito à saúde mental e à saúde reprodutiva	Trabalho contínuo de orientação com dinâmicas para sensibilidade sobre esta temática	NUCA, SMS e SEDUC	2023
	Criação de um programa de apoio pela saúde com acompanhamento de índices e conscientização sobre saúde mental, gravidez na adolescência e DST's, bem como acolhimento e acompanhamento especializado aos casos confirmados com estas demandas.	NUCA, SMS e SEDAS	2024
Cumprimento das orientações UNICEF quanto ao orçamento para a Proteção Social de crianças e adolescentes	Elaboração participativa e envio de cópia de ao menos uma Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) contendo a priorização do SUAS.	OCA, SAFIN e SEDAS	2024
	Pelo menos uma Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) municipal apresentada no período de 2022 a 2024 ao poder Legislativo, estabelecendo prioridade ao Sistema	OCA, SAFIN e SEDAS	2024

	Único de Assistência Social (SUAS) no corpo da lei e no Anexo de Prioridades e Metas.		
	Capacitação do OCA e da Comissão de orçamento e investimento COMDICA	OCA, SAFIN e SEDAS	2024
Observação e cumprimento orientações Selo UNICEF sobre articulação intersetorial	Cumprir ações e informar no Censo SUAS CRAS do município com forte articulação com os serviços de educação, de saúde.	SEDAS	2023
Efetivação de Proteção Social e atenção integral para famílias vulneráveis	Apresentação de Boletim semestral SEDAS sobre as ações e serviços oferecidos nesta dimensão de proteção social.	CRIAR e COMDICA	2024
	Planejamento de proteção integral e sistêmica para famílias vulneráveis.	CRIAR e COMDICA	2024
Efetivação contínua e gradativa do planejamento PSGD-Paudalho para a promoção de vidas saudáveis nesta faixa etária.	Ações de monitoramento do CRIAR visando avaliação de: Intersetorialidade e transversalidade de ações referente a este eixo, sempre com integralidade à proteção ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.	SMS, COMDICA e CRIAR	2024
Definição de fluxos intersetoriais para fortalecimento dos CRAS	Realização de reuniões intersetoriais	SEDAS	2023
	Divulgação do programa (PAIF) e a garantia do acesso	SEDAS	2023
	Capacitação continuada da equipe técnica	SEDAS	2024
Ampliação da capacidade do CRAS em temas intersetoriais	Reestruturar e equipar o prédio do CRAS, localizado na Primavera.	SEDAS	2023
	Oficinas temáticas	SEDAS	2023
	Aquisições de materiais permanentes	SEDAS	2024
	Efetivação do segundo CRAS para atendimento da demanda da área descoberta	SEDAS	2024

ENFRENTAMENTO ÀS VIOLENCIAS CONTRA CRIANÇAS			
METAS	AÇÕES FINALÍSTICAS	RESPONSÁVEL	PRAZO MÁXIMO DE INÍCIO IMPLANTAÇÃO
Enfrentamento ao racismo e às violências	Ações intersetoriais e eventos inseridos no calendário anual que visem a aplicação e conscientização de políticas afirmativas e cumprimento do ordenamento jurídico.	SEDUC	2023 Ação Continua

Empoderamento de meninas e promoção de igualdade de gênero	Reuniões, cursos e encontros familiares nas escolas que abordem o tema de forma dinâmica.	Coordenadoria da Mulher, NUCA, SEDAS, SEDUC e Guarda Municipal	2023 Ação Continua
Capacitações profissionais de saúde, educação e assistência social sobre o tema	Realizar capacitações de no mínimo 20 horas sobre assuntos ligados ao tema	SEDAS	2023
Definição de fluxos de atendimento	Implantação de fluxo de atendimento intersetorial	SMS	2024
Planejamento intersetorial	Promoção do uso do SIPIA para o registro dos casos de violência contra crianças e adolescentes atendidos pelos conselheiros tutelares.	COMDICA, Conselho Tutelar	2023
	Capacidades dos conselheiros tutelares para uso do SIPIA.	COMDICA	2023
	Reuniões intersetoriais entre conselheiros tutelares e CRAS/CREAS para atuação em rede e estudo de casos.	COMDICA, Conselho Tutelar e SEDAS	2024
Apresentação de declaração do COMDICA sobre o status da implementação dos mecanismos de proteção previstos em Lei nº 13431/2017	Identificar casos de violência contra crianças e adolescentes acompanhados pelo Conselho Tutelar e registrados adequadamente no SIPIA.	COMDICA, CONSELHO TUTELAR E SEDAS	PRAZO UNICEF
	Elaboração do documento a ser apresentado pelo município com dados atualizados anualmente no Eixo de Impacto Social do Selo a partir de ações e/ou campanhas de prevenção da violência contra crianças e adolescentes implementadas no município: 18 de Maio, Combate ao trabalho infantil, combate à exploração sexual, Combate ao racismo, Combate às diversas formas de violência contra a Primeira Infância.	COMDICA	PRAZO UNICEF
	Preenchimento do documento a ser apresentado pelo município: informe das campanhas realizadas, com indicação do número de pessoas alcançadas, a partir de formulário fornecido pelo UNICEF a ser preenchido pelo CMDCA.	COMDICA, SEDAS, SMS, SEDUC	PRAZO UNICEF
Cumprimento de calendário COMDICA e CRIAR	Cumprir calendário de Reuniões com a Rede Intersetorial para conhecimento das situações de risco, tomadas de decisão e repasse dos resultados e avaliação e monitoramento PMPI e PMIA.	CRIAR e COMDICA	2023
Fortalecimento do Trabalho em Rede voltado às famílias com Gestantes e crianças em situação de Vulnerabilidade.	Elaboração de calendário intersetorial sobre o tema	SMS, COMDICA e CRIAR	2024
Efetivação da Semana do Bebê	Planejamento intersetorial	SMS, COMDICA e CRIAR	2023

Efetivação contínua e gradativa do planejamento PSGD-Paudalho para a promoção de vidas saudáveis nesta faixa etária.	Ações de monitoramento do CRIAR visando avaliação de: Intersetorialidade e transversalidade de ações referente a este eixo, sempre com integralidade à proteção ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.	SMS, COMDICA e CRIAR	2024
Efetivação do Comitê CRIAR	Lançamento e manutenção de reuniões periódicas	SMS, COMDICA e CRIAR	2022
SUBTEMA DE ACORDO COM O PNI			
CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA ÀS CRIANÇAS VITIMAS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS			
METAS	AÇÕES FINALÍSTICAS	RESPONSÁVEL	PRAZO MÁXIMO DE INÍCIO IMPLANTAÇÃO
Fortalecimento do Serviço de apoio psicossocial	Implantar ações deliberadas nos Fóruns	SMS	2024
Implementação de ações de prevenção nas escolas	Desenvolver multiplicadores de informação.	SEDAS, SEDUC	2024
	Inclusão de Assistentes Sociais nas escolas	PMP, SEDUC	2024
Implementação de oficinas sobre violência com profissionais de saúde	Estabelecer uma agenda de reuniões periódicas com equipe técnica.	SMS	2024
	Realizar reuniões e palestras com usuários das políticas públicas municipais.	SMS	2024
Formação de núcleos de resolução de conflitos pelosNUCAs	Palestras educacionais sobre o tema	COMDICA, NUCA, COMITÉ CRIAR	2023
	Capacitação de mediadores NUCA	COMDICA, NUCA, COMITÉ CRIAR	2024
Implantação de mecanismo de coordenação intersetorial, fluxo e protocolo único (Lei 13431/2017)	Investir e implementar os serviços existentes no município.	SEDAS	2024
	Reativar Comitê Intersetorial	SEDAS	2023
Promoção do registro de casos de violência no SIPIA	Alimentação do SIPIA regularmente pela Assistência social e Conselho Tutelar nas suas respectivas áreas de atuação.	COMDICA, Conselho Tutelar, SEDAS	2023
Fortalecimento de capacidades de Conselhos Tutelares e CRAS/CREAS	Formação continuada sobre o tema.	SEDAS, Conselho Tutelar	2023
	Reuniões mensais intersetoriais CT, Sistema de Justiça, CRAS e CREAS	COMDICA, SEDAS, Conselho Tutelar e Comitê CRIAR	2024
SUBTEMA DE ACORDO COM O PNI			
ASSEGURANDO DOCUMENTOS			

METAS	AÇÕES FINALÍSTICAS	RESPONSÁVEL	PRAZO MÁXIMO DE INÍCIO IMPLANTAÇÃO
Realização da Semana do Bebê	Incluir no calendário municipal a vivência da Semana do Bebê, com ações de RCN (Registro Civil de Nascimento)	SMS, SEDAS e COMDICA	2023
Qualificação dos Serviços do CRAS sobre o tema	Atividades de conscientização nas reuniões do Programa criança Feliz.	SMS e SEDAS	2023
SUBTEMA DE ACORDO COM O PNI			
PROTEÇÃO AO CONSUMISMO E EXPOSIÇÃO AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO			
METAS	AÇÕES FINALÍSTICAS	RESPONSÁVEL	PRAZO MÁXIMO DE INÍCIO IMPLANTAÇÃO
Qualificação dos Serviços do CRAS sobre o tema	Atividades de conscientização nas reuniões do Programa criança Feliz.	SMS e SEDAS	2023
SUBTEMA DE ACORDO COM O PNI			
O SISTEMA DE JUSTIÇA E A CRIANÇA			
METAS	AÇÕES FINALÍSTICAS	RESPONSÁVEL	PRAZO MÁXIMO DE INÍCIO IMPLANTAÇÃO
Elaboração e formalização do PMPI como política pública municipal	Aprovação de Lei Municipal	PMP e COMDICA	2023

EIXO PRIORITÁRIO 3

EDUCAÇÃO INFANTIL
SUBTEMA DE ACORDO COM O PNI

METAS	AÇÕES FINALÍSTICAS	RESPONSÁVEL	PRAZO MÁXIMO DE INÍCIO IMPLANTAÇÃO
Garantir que todas as crianças tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário.	Aderir à estratégia para melhoria e fortalecimento do ensino infantil municipal implementando práticas qualitativas de Educação Infantil, beneficiando e atingindo, no mínimo, 30% de crianças matriculadas no município.	SEDUC	2023 Ação Continua
Utilização do Programa saúde na escola para realização de atividades coletivas sobre temas relativos à Primeira Infância nas creches e escolas, incluindo este tema.	Realização de ações de sensibilização para os responsáveis sobre os temas relacionados aos Planos Municipais PMPI.	SMS e SEDUC	2023

SUBTEMA DE ACORDO COM O PNI
CRÍANÇAS E INFÂNCIAS DIVERSAS

METAS	AÇÕES FINALÍSTICAS	RESPONSÁVEL	PRAZO MÁXIMO DE INÍCIO IMPLANTAÇÃO
Realização da Semana do Bebê anualmente	Planejamento intersetorial do Plano de Ação da Semana do Bebê. Comtemplando os temas: - Aleitamento materno exclusivo até os 6 meses; - Alimentação complementar saudável; - Crianças com deficiência; - Atraso no desenvolvimento e doenças raras; - Parentalidade positiva; - Disciplina não-violenta; - Cuidados responsivos; - Fortalecimento de vínculos como forma de proteger as crianças de violência e fatores de estresse tóxico.	COMDICA, SMS SEDAS E Comitê CRIAR	2023

SUBTEMA DE ACORDO COM O PNI
A CRIANÇA E A CULTURA

METAS	AÇÕES FINALÍSTICAS	RESPONSÁVEL	PRAZO MÁXIMO DE INÍCIO IMPLANTAÇÃO
	Priorizar o acesso à educação infantil garantindo a expansão da oferta das crianças de 0 a 6 anos de idade,	SEDUC	2023

	no cumprimento da meta do Plano Nacional da Educação.		Ação Continua
Ampliação da oferta de vagas direcionadas à Educação Infantil com garantia do direito à permanência em creches e/ou instituições escolares.	Elaborar um Plano de Ação de Busca Ativa Escolar e diagnosticar por esse meio possíveis crianças não matriculadas ou evadidas em idade pré-escolar, a fim de assegurar a matrícula ou rematrícula e permanência das mesmas.	SEDUC	2023 Ação Continua
	Realizar parcerias com outras secretarias para um mapeamento/diagnóstico com a quantidade de crianças de 0 a 3 anos por área do município para planejamento de disponibilidade de vagas e construção de creches.	SEDUC	2024
	Criar normativa estabelecendo critérios a serem observados para fim de concessão das vagas nas creches públicas municipais.	SEDUC	2024
Construção e estruturação de espaços pedagógicos voltados para o desenvolvimento da psicomotricidade nas unidades de ensino da rede municipal obedecendo padrões de qualidade e favorecendo o contato com a natureza.	Construir e qualificar parques infantis nas unidades escolares que atendam a educação infantil tornando os espaços adequados e acessíveis de acordo com a política de ensino.	SEDUC	2024
	Reestruturar e adquirir equipamentos para rede municipal com artefatos tecnológicos adequados a primeira infância.	SEDUC	2024
	Garantir e assegurar a preservação do Centro de Desenvolvimento Cognitivo e Psicomotor (CEDECOP), voltado para a acessibilidade de crianças com deficiência, mediante oferta de profissionais diversificados e qualificados ao atendimento de suas respectivas diversidades	SEDUC	2023
	Monitorar a qualidade da educação infantil no âmbito da educação infantil do municipal	SEDUC	2023 Ação Continua
	Assegurar uma prática pedagógica pautada nas diretrizes curriculares, alinhadas a Base nacional Comum Curricular (BNCC) de forma unificada com o currículo	SEDUC	2023 Ação Continua
	Construir, reestruturar e /ou restaurar espaços específicos para a educação infantil segundo os parâmetros de acessibilidade com equipamentos em harmonia com a faixa etária e espaços da natureza, visando o favorecimento de atividades lúdicas da criança até 6 anos.	SEDUC e SEC.OBRAS	2024
	Priorizar políticas de formação continuada enfatizando a garantia de conhecimentos relativos à primeira	SEDUC	2023

	infância, para professores, auxiliares e demais profissionais da educação		Ação Continua
Melhoria da Qualidade da Educação Infantil	Ofertar momentos formativos no âmbito da psicomotricidade através da parceria com a Secretaria Executiva de Esportes	SEDUC	2023 Ação Continua
	Incentivar por meio de encontros formativos e/ou projetos o resgate do patrimônio das brincadeiras construídas ao longo do processo histórico do nosso município, em particular a diversidade de jogos, brincadeiras e brinquedos da nossa cultura popular	SEDUC	2023 Ação Continua
	Englobar processos formativos específicos para professores e profissionais que atuam com bebês e crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, evidenciando pesquisas, metodologias e experiências que os habilitem a atuarem no desenvolvimento integral da criança priorizando a ludicidade	SEDUC	2023 Ação Continua
	Oferecer oficinas itinerantes nas unidades escolares com foco no desenvolvimento psicomotor na educação infantil	SEDUC	2023 Ação Continua
	Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e necessidades dos trabalhos educacionais	SEDUC	2023 Ação Continua
Fortalecimento de Vínculos comunitários	Estabelecer com os grupos familiares uma relação de valorização, de respeito, de alteridade, evitando-se assumir o seu papel promovendo o encontro entre o conhecimento sistematizado dos profissionais e o saber cotidiano das famílias em prol do aprendizado recíproco	SEDUC	2023 Ação Continua
	Intensificação do tema na grade curricular, entrelaçamento com a política municipal de cultura e visitação dos pontos turísticos do município.	SEDUC, SEC.CULTURA E CRIAR	2023 Ação Continua
Efetivação da participação cidadã e gestão por resultados	Cumprir com as atividades planejadas e deliberadas para a Secretaria de Cultura no PMPI	SEC.CULTURA E COMDICA	2023

EIXO PRIORITÁRIO 4



CRIANÇA E SEU ESPAÇO

SUBTEMAS – PNI

DIREITO DE BRINCAR

METAS	AÇÕES FINALÍSTICAS	RESPONSÁVEL	PRAZO MÁXIMO DE INÍCIO IMPLANTAÇÃO
Garantir o direito de brincar	Elaborar em conformidade com instâncias maiores um projeto de lei que institua em seu calendário anual a "Semana Municipal de Brincar".	PMP, SEDUC e SEC CULTURA	2024
	Promover campanhas sobre o direito e a importância do brincar para a informação e sensibilização da sociedade em especial das famílias e comunidades.	SEDUC	2024
	Construir projetos de modo a fortalecer o desenvolvimento integral da criança no tocante a motricidade, artes, música, o brincar, a afetividade e demais aspectos.	SEDUC	2024
	Elaborar e promover fóruns e/ou momentos de discussões e estabelecimento de ações para a importância do brincar em vários âmbitos estruturais.		2024
	Disponibilizar espaços propícios a criar e manter brinquedos que atendam aos parâmetros de acessibilidade.	SEDUC	2024
Efetivação da participação cidadã e gestão por resultados	Cumprir com as atividades planejadas e deliberadas para a Secretaria de Obras no PMPI	PMP E COMDICA	2023
Implementação da dimensão criança e seu espaço na efetivação do trabalho intersetorial	Utilização dos espaços de discussão do Comitê CRIAR realização de propostas coletivas sobre temas relativos à esta dimensão.	COMDICA e CRIAR	2024
Implementação da dimensão direito de brincar	Utilização dos espaços de discussão do Comitê CRIAR realização de propostas coletivas sobre temas relativos à esta dimensão.	COMDICA e CRIAR	2024
MEIO AMBIENTE	AÇÕES FINALÍSTICAS	RESPONSÁVEL	PRAZO MÁXIMO DE INÍCIO IMPLANTAÇÃO
METAS			

Efetivação contínua e gradativa do planejamento PSGD-Paudalho para a promoção de vidas saudáveis nesta faixa etária.	Ações de monitoramento do CRIAR visando avaliação de: Intersetorialidade e transversalidade de ações referentes a este eixo, sempre com integralidade à proteção ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.	SMS, COMDICA e CRIAR	2024
Avaliação as condições de água, saneamento e higiene nas escolas para identificar necessidades de melhorias sobre práticas de higiene, lavagem de mãos e higiene menstrual, acesso à água e ao esgotamento sanitário	Realização pela secretaria de obras de diagnóstico de saneamento e fornecimento de água de cada escola municipal.	SEC.OBRAS E SEDUC	2024
	Entrega de plano de providências ao CRIAR com prazos de resolução de demandas nas escolas identificadas com problemas de saneamento e fornecimento de água.	SEC.OBRAS	2024
	Implantação de Plano de Ação sobre higiene, educação e pobreza menstrual nas escolas.	SEDUC, SEC.OBRAS e SMS	2024
	Realizar a autoavaliação das condições de água, esgotamento sanitário e práticas de higiene nas escolas, disponível no link: pesquisas.buscaativaescolar.org.br .	SEDUC e SEC.OBRAS	PRAZO UNICEF

AS EMPRESAS E A PRIMEIRA INFÂNCIA

METAS	AÇÕES FINALÍSTICAS	RESPONSÁVEL	PRAZO MÁXIMO DE INÍCIO IMPLANTAÇÃO
Promoção da mitigação dos riscos e impactos das mudanças climáticas	Cumprir planejamento PMPI para esta área que preconiza todas as deliberações do planejamento participativo	PMP	2023
Observação e cumprimento orientações Selo UNICEF sobre este tema	Adesão do município à iniciativa 1 Milhão de Oportunidades (1MiO).	PMP	PRAZO UNICEF
	Capacitar Pelo menos 4 agentes públicos municipais no Curso Autoinstrucional Mobilização para Criar Oportunidades de Trabalho Decente, Aprendizagem, Educação.	PMP	PRAZO UNICEF
	Profissionalização. Incluindo nesta equipe o(a) mobilizador de Adolescentes.	PMP	PRAZO UNICEF
	Atualização da plataforma 1 Milhão de Oportunidades com o número de oportunidades geradas para adolescentes e jovens (14 a 24 anos) em situação de	PMP	PRAZO UNICEF

	vulnerabilidade, na gestão pública municipal e na articulação com outros setores produtivos local.		
Adesão do município à iniciativa 1 Milhão de Oportunidades	Realizar adesão no prazo UNICEF	PMP	PRAZO UNICEF
Geração de oportunidades de estágio, aprendizagem pela Lei do Aprendiz, trabalho decente para adolescentes e jovens vulneráveis, na faixa etária de 14 a 24 anos, na estrutura administrativa da gestão municipal de acordo com a legislação vigente.	Realizar convênios com instituições como: CIEE, CASA DA JUVENTUDE, UFPE, REDEC, etc.	PMP	PRAZO UNICEF
Capacitação sobre competências para vida e formação para o mundo do trabalho para adolescentes e jovens mais vulneráveis	Formação de parcerias e convênios com SENAI, SEBRAE E Universidades.	PMP	PRAZO UNICEF
Mobilização o setor privado do município para criar oportunidades de acesso ao trabalho decente para adolescentes e jovens vulneráveis, de acordo com a legislação vigente	Formação de parcerias com o comércio local	PMP	PRAZO UNICEF

PMPI EM FACE À EPIDEMIA DO CORONA VÍRUS

METAS	AÇÕES FINALÍSTICAS	RESPONSÁVEL	PRAZO MÁXIMO DE INÍCIO IMPLANTAÇÃO
COVID-19 Observação e cumprimento orientações Selo UNICEF sobre este tema	Manutenção de protocolos de prevenção à Covid-19 de acordo com as orientações das autoridades sanitárias em cada fase da epidemia, pelo menos 30% das escolas públicas do município. pesquisas.buscaativaescolar.org.br .	SEDUC	PRAZO UNICEF
	Apresentar certificados das capacitações em água, saneamento e promoção de higiene nas escolas e unidades de saúde para a prevenção e controle da COVID-19 de, no mínimo, 1 servidor público da área de educação, 1 da área de saúde e 1 da área de assistência social.	SEDUC, SMS e SEDAS	PRAZO UNICEF

	Apresentar certificados das capacitações em direitos humanos a água e esgotamento sanitário; política de saneamento básico no Brasil; promoção de higiene; lavagem de mãos; dignidade e higiene menstrual; gênero e acesso à água; e metodologias participativas de gestão comunitária da água de, no mínimo, 1 servidor público da área de educação, 1 da área de saúde e 1 da área de assistência social e, sempre que possível, de uma pessoa responsável pela prestação do serviço de água e esgoto no município.	SEDUC, SMS, SEC.OBRAS e SEDAS	PRAZO UNICEF
--	---	-------------------------------	--------------

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SELO UNICEF

EIXO I – RESULTADOS SISTÊMICOS

Define resultados esperados e que deverão permanecer de forma sustentável no município, que promovam equidade, que assegurem o desenvolvimento humano em todo seu potencial.



FONTE IMAGEM: Guia metodológico Selo UNICEF – Edição 2021/2024

EIXO PRIORITÁRIO I – RESULTADOS SITÊMICOS

Define resultados esperados e que deverão permanecer de forma sustentável no município, que promovam equidade, que assegurem o desenvolvimento humano em todo seu potencial.

ESTRATÉGIA

Construção de Plano de Ação com avaliação periódica de resultados e a implantação de uma rede de proteção para a infância e adolescência que garanta a proteção Sistêmica em toda sua amplitude e de acordo com as orientações do Selo Unicef e PSGD – Paudalho.

RESPONSÁVEIS

SEDAS, COMDICA E COMITÊ CRIAR

RECURSOS

FUNDICA, FMS, FNE e FMAS

FUNDAMENTOS DA MATRIZ LÓGICA

ODS

1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17

ODM

1,2,3,4,5,6,7,8

MDC

1,2,3,4,5,6,7,8,9,10

INDICADOR – Diagnóstico socioterritorial anual – VSP- SEDAS; Boletins Vigilância em Saúde e índices Educacionais.

IMPACTO ESPERADO – Fortalecimento de serviços básicos de qualidade ofertados desde a concepção até os 6 anos, que atendam às necessidades de desenvolvimento integral de todas as crianças – especialmente as mais vulneráveis – de forma intersetorial e através dos Planos Municipais pela Primeira Infância, alinhados ao Plano Nacional pela Primeira Infância

ENVOLVIDOS – Toda a estrutura SEDAS, COMDICA, Conselho Tutelar e Comitê CRIAR.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – Cumprir prazos e percentuais descritos no Guia Selo Unicef e seguir metodologia e periodicidade preconizados na Parte I do PMPI.

EIXO I - RESULTADOS CONCRETOS ESPERADOS

RESULTADO SISTÊMICO 1



DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA PRIMEIRA INFÂNCIA

ODS's REACIONADOS: 2, 3, 4 e 16

METAS dos ODS's RELACIONADAS AO TEMA:

- Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição e atender às necessidades nutricionais de adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas;
- Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças, transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento;

- Proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha – que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos;
- Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário;
- Acabar com abuso, a exploração, o tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças

INDICADOR DE RESULTADO SELO UNICEF:

Percentual de crianças de 1 ano de idade vacinadas com a vacina tríplice viral (D2) e tetra viral (PNI/MS).

CUMPRIMENTO DE METAS SELO UNICEF:

1. Pelo menos 1 CRAS que ofereça serviços de atenção à primeira infância.
2. Garantir que pelo menos 30% das crianças matriculadas no município sejam beneficiadas por práticas qualificadas de Educação Infantil.
3. Atingir a cobertura vacinal de 95% das crianças de 1 ano com a vacina tríplice viral (D2) ou tetra viral até 2024.

RESULTADO SISTÉMICO 2



EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

ODS's REACIONADOS: 4 e 13

METAS dos ODS's RELACIONADAS AO TEMA:

- Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- Garantir até 2030 que todas as meninas e os meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.
- Ação contra a mudança global do clima – Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos.
- Melhorar a educação e aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima.

INDICADOR DE RESULTADO SELO UNICEF:

Percentual de alunos da rede pública do ensino fundamental que abandonaram a escola (Censo Escolar/INEP/MEC).

CUMPRIMENTO DE METAS SELO UNICEF:

1. Busca Ativa Escolar: Implementar a estratégia Busca Ativa Escolar e alcançar as metas de rematrículas definidas para cada uma das medições.
2. Para o enfrentamento à cultura de fracasso escolar:
 - Aderir à estratégia Trajetórias de Sucesso Escolar com foco no desenvolvimento de competências e habilidades descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
 - Participar de pelo menos duas atividades formativas oferecidas pelo UNICEF (participação obrigatória do(a) mobilizador(a) de Educação do município;

- 30% das escolas de ensino fundamental do município com pelo menos 1 gestor e 1 professor concluindo as duas atividades formativas);
- Implementar atividades para o desenvolvimento de competências, beneficiando, pelo menos, o equivalente a 30% das matrículas do Ensino Fundamental do município.

RESULTADO SISTÊMICO 3



HÁBITOS DE HIGIENE E ACESSO A ÁGUA E SANEAMENTO ASSEGURADOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS ESCOLAS

ODS's REACIONADOS: 4 e 6

METAS dos ODS's RELACIONADAS AO TEMA:

- Construir e melhorar instalações físicas para a educação, apropriadas para crianças, sensíveis às deficiências e ao gênero e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros, não violentos, inclusivos e eficazes para todos.
- Alcançar até 2030 o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos.
- Alcançar até 2030 o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres, das meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.

INDICADOR DE RESULTADO SELO UNICEF:

Percentual de escolas da rede municipal com acesso adequado a água e saneamento (Censo Escolar/INEP/MEC).

CUMPRIMENTO DE METAS SELO UNICEF:

1. Construir e melhorar instalações físicas para a educação, apropriadas para crianças, sensíveis às deficiências e ao gênero e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros, não violentos, inclusivos e eficazes para todos.
2. Alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos.
3. Alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres, das meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.

RESULTADO SISTÊMICO 4



OPORTUNIDADES DE EDUCAÇÃO, TRABALHO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES E JOVENS

ODS's REACIONADOS: 8**METAS dos ODS'S RELACIONADAS AO TEMA:**

- Alcançar até 2030 o emprego pleno e produtivo e o trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e a remuneração igual para trabalho de igual valor.
- Reduzir em 40% até 2030 a taxa de desemprego e outras formas de subutilização da força de trabalho, garantindo o trabalho digno, com ênfase na igualdade de remuneração para trabalho de igual valor.
- Reduzir substancialmente até 2020 a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação.
- Alcançar uma redução de 3 pontos percentuais até 2020 e de 10 pontos percentuais até 2030 na proporção de jovens que não estejam ocupados, nem estudando ou em formação profissional.

INDICADOR DE RESULTADO SELO UNICEF:

Percentual de adolescentes entre 15 e 17 anos que estão matriculados no ensino médio (Censo Escolar/ INEP/MEC com IBGE)

CUMPRIMENTO DE METAS SELO UNICEF:

1. Aderir formalmente à iniciativa 1 Milhão de Oportunidades (1MiO).
2. Gerar oportunidades de estágio, aprendizagem pela Lei do Aprendiz e trabalho decente para adolescentes e jovens vulneráveis, na faixa etária de 14 a 24 anos, na estrutura administrativa da gestão municipal, de acordo com a legislação vigente.
3. Estimular o setor privado e a sociedade civil do município a gerar oportunidades de acesso ao trabalho decente para adolescentes e jovens vulneráveis.

RESULTADO SISTÊMICO 5

DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, SAÚDE MENTAL E BEM ESTAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA SEGUNDA DÉCADA DA VIDA

ODS's REACIONADOS: 3**METAS dos ODS'S RELACIONADAS AO TEMA:**

Reducir até 2030 em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.

INDICADOR DE RESULTADO SELO UNICEF:

Percentual de nascidos vivos de gestante de 10-19 anos (SINASC/MS).

CUMPRIMENTO DE METAS SELO UNICEF:

1. Implementar até 31 de dezembro de 2022 um serviço de apoio psicossocial a crianças e adolescentes ou referenciar as demandas a um serviço existente no município ou em município próximo, neste caso, facilitando o acesso sempre que necessário.
2. Capacitar até 31 de março de 2022 os profissionais de saúde, educação, assistência social e outros profissionais que atuam diretamente com crianças e adolescentes para uma escuta empática, acolhimento e apoio nas questões de saúde mental, com atenção para o impacto das desigualdades de gênero e raça, por meio de atividades estruturadas e sistemáticas, online e, quando for seguro, presencialmente.
2. Definição do fluxo de atendimento dos casos que vão demandar atenção especializada.

RESULTADO SISTÊMICO 6**PREVENÇÃO E RESPOSTA ÀS VIOLENCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES****ODS's REACIONADOS:** 16**METAS dos ODS's RELACIONADAS AO TEMA:**

- Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.

INDICADOR DE RESULTADO SELO UNICEF:

Percentual de registros de casos de violações de direitos contra crianças e adolescentes completos (SIPIA).

CUMPRIMENTO DE METAS SELO UNICEF:

1. Realizar ações de prevenção das violências contra crianças e adolescentes.
2. Criar um mecanismo de coordenação intersetorial para o atendimento integrado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e, por meio dele, elaborar o fluxo e o protocolo conforme as diretrizes da Lei nº 13431/2017 e do Decreto nº 9603/2018, incluindo capacitação para as metodologias da escuta especializada e o depoimento especial.

RESULTADO SISTÊMICO 7**PROTEÇÃO SOCIAL E ATENÇÃO INTEGRAL PARA FAMÍLIAS VULNERÁVEIS VIA SERVIÇOS INTERSETORIAIS**

ODS's REACIONADOS: 1**METAS dos ODS'S RELACIONADAS AO TEMA:**

- Reduzir até 2030 em pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças de todas as idades que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais.
- Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados para todos, incluindo pisos, e atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis até 2030.

INDICADOR DE RESULTADO SELO UNICEF:

Percentual de famílias registradas no Cadastro Único em acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF (CadÚnico e RMA/MC). (Média mensal de famílias acompanhadas pelos PAIF por total de famílias no cadastro único em dezembro)

CUMPRIMENTO DE METAS SELO UNICEF:

1. Realizar ações de prevenção das violências contra crianças e adolescentes.
2. Criar um mecanismo de coordenação intersetorial para o atendimento integrado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e, por meio dele, elaborar o fluxo e o protocolo conforme as diretrizes da Lei nº 13431/2017 e do Decreto nº 9603/2018, incluindo capacitação para as metodologias da escuta especializada e o depoimento especial.

EIXO II - IMPACTO SOCIAL

Tem como objetivo apoiar o município no diagnóstico, monitoramento e avaliação de sete indicadores que refletem a situação local dos direitos de crianças e adolescentes. Os indicadores são compostos pelos dados mais recentes das fontes oficiais nacionais, coletados e disponibilizados pelo UNICEF para todos os municípios inscritos no Selo UNICEF.



FONTE IMAGEM: Guia metodológico Selo UNICEF – Edição 2021/2024

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- FUNDAMENTOS DA AVALIAÇÃO DE ACORDO COM O GUIA METODOLÓGICO SELO UNICEF – Edição 2021/2024

PONTUAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PARA CONQUISTAR O SELO UNICEF EM 2024

EIXO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CONDIÇÃO
I - Resultados Sistêmicos	14	11	O município deverá obter, no mínimo, 11 pontos neste eixo, mas não pode obter zero em nenhum dos sete resultados sistêmicos.
II - Impacto Social	14	8	O município deverá obter, no mínimo, 8 pontos neste eixo, mas não pode obter zero em mais de que dois indicadores de impacto social.
III - Participação Cidadã e Gestão Por Resultados	8	6	O município deverá obter, no mínimo, 6 pontos neste eixo, mas não pode obter zero em nenhum dos quatro campos de comprovações de funcionamento e de realização de atividades.

- MANDALA DE AVALIAÇÃO POR EIXOS



18. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

<https://www.selounicef.org.br/sites/default/files/2022-08/Guia%20Metodol%C3%B3gico%20V2%2004082022.pdf>

<http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

Revista Jurídica CONSUFLEX, Ano XII, n 286, 15 de dezembro de 2008, p. 28-30. Artigo ABMP Renato Barão Varalda – Promotor de Justiça, Coordenador da Promotoria da Infância e juventude do DF e mestre em Direito pela Universidade de Lisboa.

Referências BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. FUNDAÇÃO ABRINQ - SAVE THE CHILDREN. Programa Prefeito Amigo da Criança. Plano Municipal para Infância e Adolescência. Guia para Ação Passo a Passo. São Paulo: Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente, 2011. FUNDAÇÃO ABRINQ - SAVE THE CHILDREN. Programa Prefeito Amigo da Criança. Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Guia para Ação Passo a Passo. São Paulo: Fundação Abrinq pelos Direitos das Crianças, [s. d.]. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos da Criança. Disponível em: . Acesso em: out. 2012a. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Um mundo para as crianças. Relatório da Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a Criança. Disponível em: Acesso em: out. 2012b.

ANEXOS

ANEXO I

INSTRUMENTAIS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DO RESULTADO SISTÊMICO 2 – APENAS PARA O SELO UNICEF

PERÍODO – 2022 a 2024

INDICADORES UTILIZADOS PELO SELO UNICEF

Percentual de alunos da rede pública do ensino fundamental que abandonaram a escola (Censo Escolar/INEP/MEC).

0.70%

METAS EXIGIDAS PELO SELO UNICEF		CUMPRIDO	NÃO CUMPRIDO
Implementar a estratégia Busca Ativa Escolar e alcançar as metas de rematrículas definidas para cada uma das medições.			
Rematrícular o equivalente a 40% do número de crianças e adolescentes que constarem como abandono no Censo Escolar em 2020 até março de 2023, e rematrícular o equivalente a 40% do número de crianças e adolescentes que constarem como abandono no Censo Escolar em 2022 até junho de 2024.			
Beneficiar pelo menos 30% do total de matrículas de crianças e adolescentes no ensino fundamental do município com ações de enfrentamento à cultura de fracasso escolar relacionadas ao desenvolvimento de competências e habilidades definidas pela BNCC em cada um dos ciclos de medição: março de 2023 e junho de 2024.			
Enfrentamento à cultura de fracasso escolar: Beneficiar pelo menos 30% do total de matrículas de crianças e adolescentes no ensino fundamental do município com ações de enfrentamento à cultura de fracasso escolar relacionadas ao desenvolvimento de competências e habilidades definidas pela BNCC em cada um dos ciclos de medição: março de 2023 e junho de 2024.			

AVALIAÇÃO DO RESULTADO SISTÊMICO 3 – APENAS PARA O SELO UNICEF
PERÍODO – 2022 a 2024
INDICADORES UTILIZADOS PELO SELO UNICEF

 Percentual de escolas da rede municipal com acesso adequado a água e saneamento (Censo Escolar/INEP/MEC)
 85%

ENTREGAS EXIGIDAS PELO SELO UNICEF
CUMPRIDO **NÃO CUMPRIDO**

Realizar a autoavaliação das condições de água, esgotamento sanitário e práticas de higiene nas escolas, disponível no link: pesquisas.buscaativaescolar.org.br .		
Realizar checagem de protocolos de prevenção à Covid-19 em pelo menos 30% das escolas públicas do município. pesquisas.buscaativaescolar.org.br .		
Apresentar certificados das capacitações em água, saneamento e promoção de higiene nas escolas e unidades de saúde para a prevenção e controle da Covid-19 de, no mínimo, 1 servidor público da área de educação, 1 da área de saúde e 1 da área de assistência social.		
Apresentar certificados das capacitações em direitos humanos a água e esgotamento sanitário; política de saneamento básico no Brasil; promoção de higiene; lavagem de mãos; dignidade e higiene menstrual; gênero e acesso à água; e metodologias participativas de gestão comunitária da água de, no mínimo, 1 servidor público da área de educação, 1 da área de saúde e 1 da área de assistência social e, sempre que possível, de uma pessoa responsável pela prestação do serviço de água e esgoto no município.		
Implantar Programa de Lavagem de Mãos e higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental, praticando a higiene com pias, água, sabão e lavagem de mãos em pelo menos 10% das escolas do município.		

MONITORAMENTO PMPI – PAUDALHO
ANO 2023
AÇÕES FINALÍSTICAS OU SUBTEMAS

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO	CUMPRIDO	NÃO CUMPRIDO

AVALIAÇÃO DO RESULTADO SISTÊMICO 4 – SELO UNICEF

PERÍODO – 2022 a 2024

INDICADORES UTILIZADOS PELO SELO UNICEF

Percentual de adolescentes entre 15 e 17 anos que estão matriculados no ensino médio (Censo Escolar/ INEP/MEC com IBGE).

59%

AVALIAÇÃO DO RESULTADO SISTÊMICO 5 – SELO UNICEF
PERÍODO – 2022 a 2024
INDICADORES UTILIZADOS PELO SELO UNICEF

Percentual de nascidos vivos de gestante de 10-19 anos (SINASC/MS).

19%

METAS EXIGIDAS PELO SELO UNICEF
CUMPRIDO
NÃO CUMPRIDO

Pelo menos 4 profissionais dos municípios capacitados em saúde mental.

Fluxo de atendimento de crianças e adolescentes em saúde mental definido.

Serviços de atendimento psicossocial criados no município, ou indicação de um serviço existente em outro município para o qual os casos que demandem atenção especializada serão encaminhados.

Pelo menos 4 profissionais das áreas de saúde, assistência social, educação e outros profissionais capacitados em orientações para saúde mental numa abordagem intersetorial, conforme orientação a ser compartilhada na capacitação do Programa Promover para Prevenir.

MONITORAMENTO PMPI – PAUDALHO
ANO 2023
AÇÕES FINALÍSTICAS OU SUBTEMAS
METAS
AÇÕES
RESPONSÁVEL
OBSERVAÇÃO
CUMPRIDO
NÃO CUMPRIDO

AVALIAÇÃO DO RESULTADO SISTÊMICO 6 – SELO UNICEF

PERÍODO – 2022 a 2024

INDICADORES UTILIZADOS PELO SELO UNICEF

Percentual de registros de casos de violações de direitos contra crianças e adolescentes completos (SIPIA).

243

AVALIAÇÃO DO RESULTADO SISTÊMICO 7 – SELO UNICEF

PERÍODO – 2022 a 2024

INDICADORES UTILIZADOS PELO SELO UNICEF

Percentual de famílias registradas no Cadastro Único em acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF (CADÚNICO e RMA/MC).

(Média mensal de famílias acompanhadas pelos PAIF por total de famílias no cadastro único em dezembro)

Acima de 4% - Acima de 602 (famílias)

METAS EXIGIDAS PELO SELO UNICEF

CUMPRIDO	NÃO CUMPRIDO
----------	--------------

Cópia de ao menos uma Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) contendo a priorização do SUAS. Prazo: até 30 de junho de 2024.

Pelo menos um CRAS com forte articulação com os serviços de educação e de saúde (municípios de porte 1 e 2) Fonte: Censo Suas.

Pelo menos 20% dos CRAS do município com forte articulação com os serviços de educação, de saúde e com os CREAS (municípios de porte médio, grande e metrópoles) Fonte: Censo Suas.

3. Pelo menos uma Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) municipal apresentada no período de 2022 a 2024 ao poder Legislativo, estabelecendo prioridade ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no corpo da lei e no Anexo de Prioridades e Metas.

MONITORAMENTO PMPI – PAUDALHO ANO 2023

AÇÕES FINALÍSTICAS OU SUBTEMAS

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO	CUMPRIDO	NÃO CUMPRIDO

EIXO III - PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E GESTÃO POR RESULTADOS

O desenvolvimento de ação de participação cidadã e de gestão por resultados é uma condição essencial para o município avançar na conquista do Selo UNICEF. Neste eixo pretende-se contribuir para ampliar processos participativos no município, valorizar e estimular a participação de adolescentes, estruturar um Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes e assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Tutelar.



EIXO III - PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E GESTÃO POR RESULTADOS

FONTE IMAGEM: Guia metodológico Selo UNICEF – Edição 2021/2024

A) O funcionamento regular do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

COMDICA			
NOME	AVALIAÇÃO	META	PERCENTUAL ATINGIDO
Lei de Criação do conselho atualizada		100%	
Lei de Criação do fundo municipal atualizada		100%	
Conselhos Paritário.		100%	
PMIA/PMPI		100%	
Comitê de defesa da Infância e Adolescência		100%	

AVALIAÇÃO

O controle social de defesa dos direitos da criança e do adolescente em Paudalho embora conte com amplo apoio e custeio de estrutura de funcionamento pela Prefeitura Municipal e SEDAS, entende que se faz necessária a adequação das novas regras de funcionamento do conselho, de acordo com a legislação vigente. Diagnostica-se que tanto a Lei do próprio conselho, quanto a do fundo da criança e do adolescente encontram-se obsoletas, impossibilitando autonomia, a execução das ações e a gestão do fundo de forma segura. Na atualidade o COMDICA encontra-se em articulação para a formação da comissão que tratará desta mudança e adequação de suas leis, como também em providências quanto à rápida adequação destas situações visando a efetivação de toda a nova estrutura necessária à autonomia, transparéncia e funcionamento com gestão própria.

OBS: O PL sobre Lei COMDICA e FUNDICA está em tramitação na Câmara de Vereadores.

B) O funcionamento regular do Conselho Tutelar

METAS DE APRIMORAMENTO			
NOME	AVALIAÇÃO	META	PERCENTUAL ATINGIDO
Lei de Criação do conselho atualizada		100%	
Vinculação direta à Administração Municipal		100%	
Participação intersetorial efetiva		100%	
SPIA		100%	
Participação efetiva no comitê de defesa da Infância e Adolescência		100%	
Atualização de dados para diagnóstico municipal		100%	

AVALIAÇÃO

O controle social eleito pela população é exercido com eficiência e eficácia no município de Paudalho e conta com apoio e custeio de estrutura de funcionamento pela Prefeitura Municipal e SEDAS. A presente avaliação entende que se faz necessária a adequação às regras de funcionamento do SPIA, fator que ampliará o diagnóstico das demandas e subsidiará o planejamento e tomada de decisões.

CASOS DISCRIMINADOS

Abandono de incapaz	
Alienação parental	
Ausência de Certidão de nascimento	
Certidão de nascimento – segunda via	
Conduta	
Conflito familiar	
Situação de rua	
Suspeita de abusos sexual	
Suspeita de maus tratos	
Suspeita de negligência	
Trabalho infantil	
Vítima de agressão física	
Vítima de injúria racial	
Vítima de discriminação – Especificar segmento quando houver	
Total	

FONTE: Conselho Tutelar de Paudalho

DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS DO TERRITÓRIO C.T. – Referência: Primeiro semestre 2022**COMUNIDADE**

Alto do Cruzeiro	
Alto Dois Irmãos	
Asa Branca	
Belém	
Bobocão	
Centro	
Chá de Cruz	
Chá de Pinheiro	
Chá de Conselho	
Chá do Ouro	
Guadalajara	
Loteamento Primavera	

Mangueira	
Santa Tereza	
Usina Mussurepe	
Total	

FONTE: Conselho Tutelar de Paudalho

RELATÓRIO SINTÉTICO SIPIA

DADOS SIPIA

A ser apresentado pelo Conselho Tutelar

C) A criação e o funcionamento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA)

DADOS NUCA

Documento de criação -

Nome dos representantes-

D) A realização dos Fóruns Comunitários e reuniões de acompanhamento do Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes.

FÓRUNS REALIZADOS

Primeiro Fórum – Realizado em 24 de Fevereiro de 2022

Segundo Fórum –

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
Gabinete do Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PAUDALHO

LEI N° 1.052/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

*Recebido e Registrado
Sessão de 2022
Data: 20/10/2022*

Ementa: "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Paudalho – PE, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 50, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **Das Disposições Gerais**

Art. 1º. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paudalho passam a ser regido por esta Lei, nos termos que dispõe os artigos 227 c/c 204 da Constituição Federal, o Art. 88, II da nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente

Art. 2º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paudalho é órgão deliberativo, formulador e controlador da política municipal de atendimento aos direitos de criança e adolescente do Município de Paudalho.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paudalho é vinculado ao Gabinete do gestor municipal.

Art. 4º. Os programas, projetos e atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paudalho serão custeados por dotações e rubricas orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual (LOA) para esta finalidade, junto ao gabinete ao qual está vinculado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - As despesas com custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagens dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho de Direito, quando em representação oficial, em eventos, solenidades e cursos de formação continuada, deverão constar do orçamento do Município, demais receitas decorrentes do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 59.825-000
TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.007.383/0001-84
www.paudalho.pe.gov.br

da Criança e do Adolescente estão legisladas na LEI 496 de 25 de setembro de 2001.

CAPÍTULO II Das Competências

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paudalho:

- I. Formular a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de forma integrada com as demais políticas para esse público no Município;
- II. Fixar prioridades para execução das ações, captação e aplicação de recursos para a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Paudalho;
- III. Manifestar-se sobre criação de políticas públicas destinadas à criança e adolescente;
- IV. Fiscalizar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
- V. Promover intercâmbio com os demais Conselhos de direito dos demais entes federativos, bem como com organizações nacionais e internacionais, no que lhe couber;
- VI. Realizar campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente;
- VII. Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Pluriannual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município e suas execuções, indicando as modificações necessárias à consecução dos objetivos da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- VIII. Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX. Proceder aos registros das entidades de atendimento não governamentais, nos termos do Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- X. Proceder à inscrição dos programas das entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, nos termos do que estabelece o § 1º do Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XI. Reavaliar, a cada 02 anos, as entidades e os programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme o § 2º do Art. 91 e § 3º do Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, respectivamente;
- XII. Monitorar a execução dos programas financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XIII. Monitorar a execução dos programas financiados pelo sistema Fundo a Fundo repassado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PE;
- XIV. Articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais, bem como os demais membros do sistema de garantia de direito da criança e do adolescente do Município de Paudalho;
- XV. Manter permanente integração com os Conselhos Tutelares do Município;

- XVI. Elaborar regimento interno estabelecendo normas para seu funcionamento;
- XVII. Regulamentar, organizar, coordenar e contratar equipe específica para adotar providências cabíveis para o processo de escolha e posse dos membros dos Conselhos Tutelares do Município;
- XVIII. Realizar conferências nos prazos assinalados pelo Conselho Nacional;
- XIX. Realizar, de forma periódica, avaliação dos Conselhos Tutelares;
- XX. Deliberar e controlar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo nos termos do Art. 5º, da Lei do SINASE, bem como outras definidas na legislação municipal;
- XXI. Deliberar e monitorar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme o Art. 5º da Lei do SINASE;
- XXII. Elaborar e monitorar o Plano Municipal de Direitos Humanos de Criança e Adolescente;
- XXIII. Solicitar das entidades que executam programas de atendimento socioeducativo o encaminhamento das propostas de adequação de sua inscrição, nos termos do Art. 81, da Lei do SINASE;
- XXIV. Construir em conjunto com os conselhos municipal e estadual de educação e com as entidades de atendimento mecanismos para inserção de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto na rede pública de educação, em qualquer fase do período letivo, contemplando as diversas faixas etárias e níveis de instrução;
- XXV. Elaborar o PPA, os Planos de Ação e de Aplicação dos recursos financeiros do Conselho de Direito e FMDCA;
- XXVI. Propiciar a formação continuada dos Conselheiros de Direito, de seus técnicos e conselheiros tutelares;
- XXVII. Criar Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, que deverão ser formados por Conselheiros Governamentais e Não Governamentais na qualidade de Titulares e Suplentes, de forma paritária, conforme determinações do Regimento Interno;

Parágrafo Único: A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é de competência irrevogável e indelegável do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem a competência de definir e determinar a destinação e aplicação e execução dos recursos do FMDCA e fiscalizar as aplicações deste.

CAPÍTULO III Dos Conselheiros de Direito

Art. 6º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paudalho é um órgão paritário que se compõe de 10 (dez) Conselheiros, sendo 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) não governamentais.

§ 1º O município é representado pelas seguintes estruturas governamentais:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Secretaria responsável pela política de Educação;



- c) Secretaria responsável pela política de Saúde;
- d) Secretaria responsável pela política de Assistência Social;
- e) Secretaria responsável pelas Administração e Finanças;

§ 2º O Chefe do Executivo municipal indica os titulares e suplentes representantes das estruturas governamentais Conselheiras e o tempo de seus mandatos depende de seu ato discricionário ou de penalidade aplicada pelo Conselho em razão de suas condutas, garantido o devido processo legal e sua ampla defesa.

Parágrafo único. Sempre que o Chefe do Executivo decidir pela retirada de qualquer representante das estruturas Conselheiras, deve providenciar a substituição deste, até a realização do 1º Pleno subsequente.

Art. 7º. A representação da sociedade civil é composta por 05 (cinco) organizações de atendimento à Criança e Adolescente.

§ 1º As entidades de atendimento devem estar regularmente registrada no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e em plena atividade e gozo dos direitos inerentes a seus objetivos.

§ 2º As organizações Conselheiras representantes da sociedade civil são escolhidas através de processo eleitoral, por voto direto de seus pares, em assembleia própria convocada pela sociedade civil, sem qualquer interferência do poder público conforme edital convocatório eleitoral a ser definido a cada eleição, nos moldes estabelecidos no Regimento Interno do Conselho de Direito, para um mandato de 04 (anos) anos, podendo concorrer a reeleição.

§ 3º As organizações Conselheiras representantes da sociedade civil indicarão seus representantes titulares e suplentes, por meio de ofício assinado pelo seu representante legal.

Art. 8º. As representações dos Conselheiros Governamentais e não Governamentais serão nomeadas através de ato administrativo do/a Chefe do Executivo.

§ 1º O exercício da função de conselheiro de direito titular e suplente, requer disponibilidade para seu efetivo desempenho, em face do interesse público e da prioridade absoluta assegurada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e a função de membro de Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 9º. O Regimento Interno disporá sobre a forma e condução dos procedimentos administrativos a serem utilizados para exclusão de conselheiros ou seus representantes, observando o que dispuser a legislação específica.

CAPÍTULO IV Dos Impedimentos

Art. 10. É vedado a participação como representantes dos conselheiros dos direitos da criança e do adolescente de cônjuges entre si, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CAPÍTULO V Da Estrutura

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paudalho tem a seguinte estrutura

- I. Plenário
- II. Presidência;
- III. Vice-Presidência;
- IV. Comissões temáticas; e
- V. Secretaria Executiva.

§1º. O Pleno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paudalho é o órgão máximo de deliberação.

§2º. A Presidência e Vice-Presidência serão eleitas pelo Pleno, de forma paritária entre representação governamental e não governamental, garantindo a alternância em cada função dos dois segmentos dentro do quadriênio.

§3º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente indicará, ao chefe do Poder Executivo Municipal, lista tríplice para o titular do cargo de Secretaria Executiva, com competência administrativa e financeira exclusiva para atuar junto ao Conselho.

§4º As atribuições de ordenações e a execução de despesa do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Paudalho, será exercida pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paudalho em conjunto com a secretaria executiva nomeada pela administração pública.

§5º. As atribuições das estruturas constantes do Art. 11, bem como das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, serão estabelecidas em Regimento Interno.

CAPÍTULO VI Dos Atos Deliberativos

Art. 12 Os atos deliberativos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paudalho se expressam através de Resoluções, que deverão ser publicados no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único. As Resoluções do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paudalho são numeradas, de forma contínua, seguida do ano de sua edição e conterão ementa.

Art. 13. Por seu caráter deliberativo, as Resoluções do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paudalho vinculam a administração pública e as entidades da sociedade civil, às determinações nelas expressas.

CAPÍTULO VII Do Registro das Entidades e Da Inscrição de Programas e Projetos

Art. 14. As organizações da sociedade civil somente podem funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual deve comunicar o registro ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 15. As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente devem proceder à inscrição de seus programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, especificando os regimes de atendimento.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá manter registro das inscrições de que trata este artigo fazendo as devidas comunicações ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.16. O atendimento de crianças ou adolescentes por entidade governamental ou organização da sociedade civil, mediante a execução de programa ou projeto sem a devida inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve ser levado ao conhecimento da Autoridade Judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, nos termos previstos nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII Da Estrutura Administrativa

Art. 17. Estrutura administrativa para o funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente será disponibilizada pela Administração Pública Municipal para compor as equipes.

- I. Técnica sócio pedagógica;
- II. Técnica jurídica, administrativa e financeira

Parágrafo Único: As funções e atribuições serão definidas no Regimento Interno.

Art. 18. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paudalho, através de seu Pleno, poderá determinar contratação de organizações públicas ou privadas.

- I. Avaliar os programas concorrentes ao edital de financiamento e cofinanciamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- II. Monitorar e avaliar os programas financiados e cofinanciados pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III. Organizar e executar formação continuada dos integrantes do SGDCA;
- IV. Realizar pesquisa e diagnóstico sobre a situação da criança e do adolescente do município.

CAPÍTULO IX
Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
Seção I
Disposições Gerais

Art. 19. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é um fundo especial gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA são destinados, exclusivamente, à execução de programas, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§2º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA integra o orçamento público municipal e constitui unidade orçamentária própria.

Art. 20. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA tem como princípios:

- I. Ampla participação social;
- II. Fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
- III. Transparência na aplicação dos recursos públicos;
- IV. Gestão pública democrática;
- V. Legalidade, legitimidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia.

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá as seguintes atribuições em relação à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

- I. Definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas vigentes;
- II. Promover ao final do mandato, a realização e atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município;

III. Aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV. Aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pelo Plenário;

V. Realizar chamamento público, por meio de edital, objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes;

VI. Elaborar os editais para os chamamentos públicos aprovados pelo Plenário em consonância com o estabelecido nesta Lei e na Lei Federal nº 13.019/2014;

VII. Instituir, por meio de resolução, as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação para fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pelo Plenário;

VIII. Convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público, para a apresentação do plano de trabalho, objetivando a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IX. Dar publicidade as ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

X. Emitir recibo em favor do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, assinado por seu representante legal e pelo (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; e

XI. Outras atribuições previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. As minutas dos editais de chamamento público mencionados no inciso V deste artigo deverão ser submetidas à análise e aprovação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA divulgar amplamente:

I. As diretrizes, as prioridades e os critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Os editais de chamamento público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III. A relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV. O total dos recursos do Fundo recebidos pelos órgãos governamentais e pelas organizações da sociedade civil e a respectiva destinação, por projeto;

V. A avaliação anual dos resultados da execução dos projetos financiados com recursos do Fundo, que será realizada com base nos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação, homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 23. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social a administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e:

I. Executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação formalizada;

II. Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;

III. Realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo em consonância com as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV. Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

V. Apresentar, quando solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a prestação de contas do Fundo, através de instrumentos de gestão financeira;

VI. Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

VII. Convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos termos de fomento, termos de colaboração e/ou convênios, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

VIII. Celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênio, no caso de órgãos governamentais, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios;

IX. Celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades aprovadas pelo CMDCA, no âmbito de sua atuação;

X. Designar o(s) servidor(es) para exercício das competências, referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênios, no caso de órgãos governamentais;

XI. Elaborar os pareceres relativos à execução do objeto referentes a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de

finalidades de interesse público e reciproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

XII. Observar quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme previsto no disposto contido no caput do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e no caput e na alínea "b" do parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

XIII. Outras atribuições previstas nas demais disposições legais vigentes.

Seção II Das Receitas do Fundo

Art. 24. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como receitas:

- I. Dotação consignada anualmente, no orçamento deste Município, para atividades vinculadas ao CMDCA;
- II. Doação, contribuição e legado que lhe forem destinados por pessoas jurídicas ou físicas;
- III. Valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa previstas em lei;
- IV. Outros recursos que lhe forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital;
- V. Recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre entes federativos, desde que previstos na legislação específica;
- VI. Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VII. Contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;
- VIII. O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
- IX. Recursos provenientes de multas e concursos de prognóstico, nos termos da legislação vigente;
- X. Recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados em conformidade com o parágrafo único do artigo 52-A da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XI. Superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas;
- XII. Outros recursos que lhe forem destinados.

Seção III Da Captação de Recursos para o Fundo

Art. 25. A captação de recursos para o Fundo, ocorrerá das seguintes formas:

- I. Promovida diretamente por meio de ações do CMDCA;
- II. Realizada por organizações da sociedade civil, devidamente autorizadas pelo CMDCA, por meio de chamamento público.

Art. 26. Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

- I. 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;
- II. 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo Único: A pessoa física poderá optar pela destinação de que trata o inciso II do deste artigo diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual, obedecido ao limite de 3% (três por cento), previsto no artigo 260-A, III, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seção IV Da Destinação dos Recursos do Fundo

Art. 27. Observado o disposto no artigo 260, §1º-A, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados em:

- I. Programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II. Acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, em conformidade com o §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III. Programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconómica e em situações de calamidade, em conformidade com o disposto contido no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IV. Financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, em conformidade com o disposto contido no artigo 31 da Lei Federal nº 12.594, de 2012;
- V. Desenvolvimento de projetos cujo objeto esteja em consonância com as linhas de ação prioritárias definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI. Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das

políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VII. Programas e projetos complementares para capacitação dos operadores e atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII. Apoio a projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 28. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 29. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil cujos projetos forem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

Seção V Das Vedações de Destinação dos Recursos do Fundo

Art. 30. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, que não tenham observado as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: Além das condições estabelecidas no caput deste artigo deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I. Despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, e investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

III. Transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV. Manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros;

V. Manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 31. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil somente poderão obter recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seção VI
Da seleção de projetos por meio de Chamamento Público

Art. 32. A seleção de projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Seção VII
Da Comissão de seleção para analisar os projetos a serem financiados com recursos do Fundo

Art. 33. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de seleção que terão como competência analisar os projetos dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 34. Os integrantes das comissões de seleção serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Parágrafo Único: As comissões de seleção serão compostas por pelo menos 04 (quatro) membros indicados dentre os conselheiros, mantida a paridade entre os representantes das organizações da sociedade civil e do poder público.

Art. 35. O processo de seleção abrangerá a análise de projetos, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 36. Os projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de chamamento público.

Art. 37. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá divulgar o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município – em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do processo de seleção, prorrogável por igual período por motivos de interesse público ou força maior.

Art. 38. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de monitoramento e avaliação, que serão responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos convênios, dos termos de

colaboração ou dos termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Parágrafo Único: Os integrantes das comissões de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 39. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a designação de servidor que será responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos convênios, termos de colaboração ou termos de fomento celebrados, a ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação, em consonância com as disposições legais vigentes.

Art. 40. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Seção VIII Da Prestação de Contas

Art. 41. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento dos dados constantes na plataforma eletrônica, relativos aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Art. 42. A prestação de contas referente aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 869/2028 e legislação pátria referentes e vigentes.

CAPÍTULO X Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 43. Nas materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como fonte pública de financiamento.

Art. 44. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paudalho deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Lei, revisar seu Regimento Interno.

Art. 45. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paudalho deverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, adotar



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
Gabinete do Prefeito

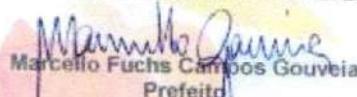
medidas para adequar o Regimento Interno a Resolução que trata do registro de entidade e inscrição de programa.

Art. 46. Revogam-se as Leis nº 494, de 25 de setembro de 2001, 496 de 25 de setembro de 2001

Art. 47. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, respeitando o mandato dos atuais conselheiros, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Paudalho-PE, 20 de outubro de 2022.


Marcelo Fuchs Campos Gouveia
Prefeito

PAUDALHO

V. RAUL BANDeIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000
TEL: (81) 3636.1136 | CNPJ: 11.097.383/0001-84
www.paudalho.pe.gov.br

ANEXO III

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO PMPI PELO COMDCA

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/compartilhe/D50CA636>

ANEXO IV

QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

AV RAUL BANDEIRA, 21 - CNPJ:11097383/0001-84

Orçamento Programa - Exercício de 2023

FICHAS DA DESPESA

Page 1

Entidade	Discriminação da Entidade					
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA						
03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
03 01 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	Saúde					
10 243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
10 243 1002	SUporte aos SERVIÇOS DE SAÚDE					
10 243 1002 4030 0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESTINADAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES					
343	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)			30.000,00
344	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)			20.000,00
345	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)			10.000,00
346	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)			20.000,00
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA						
03 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
03 02 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	Assistência Social					
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
08 243 0802	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
08 243 0802 2872 0000	APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE					
471	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOC	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)			5.000,00
472	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)			5.000,00
08 243 0803	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE					
08 243 0803 2949 0000	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIOS ACOLHIMENTO DE MENOR					
473	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)			5.000,00
474	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc			5.000,00
475	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)			5.000,00
476	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc			5.000,00
08 243 0807	PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08 243 0807 2883 0000	MANUTENÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ					
541	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETER	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc			70.000,00
542	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc			150.000,00
543	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc			50.000,00
544	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc			50.000,00
545	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc			10.000,00
546	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc			10.000,00
547	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc			30.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO**

AV RAUL BANDEIRA, 21 - CNPJ:11097383/0001-84

Orçamento Programa - Exercício de 2023

FICHAS DA DESPESA

Page 2

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
6				FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC			
03				03 ENTIDADE SUPERVISIONADA			
03	04			03 04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
03	04	01		03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08				08 Assistência Social			
08	243			08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
08	243	0804		08 243 0804 FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CIDADANIA			
08	243	0804	0811	08 243 0804 0811 0000 SUBVENÇÕES A ENTIDADES PARA APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
686	3.3.50.43.00			686 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	10.000,00	
687	3.3.90.14.00			687 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	1.000,00	
	08 243	0804	1985	08 243 0804 1985 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNDECA			
688	4.4.90.52.00			688 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM/1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	20.000,00	
	08 243	0804	2887	08 243 0804 2887 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE			
689	3.1.90.04.00			689 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERI 1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	1.000,00	
690	3.3.90.36.00			690 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	1.000,00	
691	3.3.90.39.00			691 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	2.000,00	
	08 243	0804	2888	08 243 0804 2888 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDECA			
692	3.3.90.14.00			692 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	2.000,00	
693	3.3.90.30.00			693 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	2.000,00	
694	3.3.90.36.00			694 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	2.000,00	
695	3.3.90.39.00			695 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	2.000,00	
				Total		523.000,00	
				Código de Aplicação			
110				110 GERAL 523.000,00			
000				000 GERAL 523.000,00			
				TOTAL		523.000,00	